

Proc. Administrativo 1.134/2025

De: Maria C. - ADM-RH

Para: DIR - Gabinete do Diretor

Data: 13/05/2025 às 09:42:06

Setores (CC):

DIR

Setores envolvidos:

ADM-RH, DIR

Compra de Uniformes servidores do SAAE

Prezados,

Segue em anexo o DFD, para solicitação de compra de uniforme.

Atenciosamente, Recursos Humanos.

—

Maria Clara Conceição Pires da Costa

Chefe de Recursos Humanos

Anexos:

DFD_Documento_de_Formalizacao_de_Demanda_2_.pdf



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor Demandante: Recursos Humanos	
Responsável pela Demanda: Maria Clara Conceição Pires da Costa	
Cargo: Chefe de Recursos Humanos	
Email: mariaclara@saaeaparecida.sp.gov.br	Telefone: (12) 97402-8406

1. Objeto: Contratação de empresa especializada em confecção de uniformes.
2. Justificativa da necessidade da contratação: A contratação se justifica pela necessidade de renovar os uniformes dos servidores, visando assim uma melhor apresentação e identificação dos funcionários desta Autarquia.

3. Planejamento

4.1. A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual?	SIM (x)	NÃO () Justificar
4.2. Se SIM, o valor previsto no plano anual de contratações – PCA ultrapassa o limite de Dispensa de Licitação?	SIM ()	NÃO (x)
4.3. Foi estimado o consumo anual de objetos da mesma natureza, evitando o fracionamento de despesa?	SIM (x)	NÃO ()
4.4. Foi considerado a demanda dos outros setores da autarquia, evitando o fracionamento de despesa?	SIM (x)	NÃO ()
4.5. Está indicado formalmente o(s) fiscal(is) operacional(is) do(s) contrato(s) com o(s) respectivo(s) suplente(s)?	SIM (x)	NÃO () Justificar
4.6. Houve consulta ao Mapa de Risco no campo do planejamento e da gestão de contrato?	SIM (x)	NÃO () Justificar





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0E3B-E5A8-53FD-E183

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA CLARA CONCEIÇÃO PIRES DA COSTA (CPF 493.XXX.XXX-85) em 13/05/2025 09:42:25

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saaeparecida.1doc.com.br/verificacao/0E3B-E5A8-53FD-E183>

Proc. Administrativo 1- 1.134/2025

De: Maria C. - ADM-RH

Para: DIR - Gabinete do Diretor

Data: 13/05/2025 às 10:09:03

Setores envolvidos:

ADM-RH, DIR

Compra de Uniformes servidores do SAAE

Segue em anexo o ETP E TR.

Atenciosamente, Recursos Humanos.

—

Maria Clara Conceição Pires da Costa
Chefe de Recursos Humanos

Anexos:

ETP_Estudo_Tecnico_Preliminar_1_.pdf

TR_Termo_de_Referencia_1_.pdf



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Decreto Municipal nº 5.115/2024)

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número de Processo Administrativo: 1.134/2025

Setor Requisitante: Recursos Humanos

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO (ITEM OBRIGATÓRIO - conforme §2 – Art. 28)

A aquisição de uniformes visa garantir a padronização e a identificação visual dos colaboradores, além de promover conforto e segurança no ambiente de trabalho. Os uniformes são essenciais para assegurar que todos os membros da equipe tenham uma vestimenta adequada às funções que desempenham, respeitando as normas de segurança e higiene da empresa ou instituição.

3 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme descrito no termo de referência, item 2.

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ITEM OBRIGATÓRIO - conforme §2 – Art. 28)

A aquisição de uniformes visa atender às necessidades operacionais e estratégicas da empresa, proporcionando uma solução que assegure padronização, identificação, conforto e segurança para os colaboradores. O objetivo é melhorar a aparência visual da equipe, garantir conformidade com normas de segurança e higiene, e oferecer mais praticidade e eficiência nas atividades diárias.

6 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (ITEM OBRIGATÓRIO - conforme §2 – Art. 28)

ITEM	QUANT.	TAMANHO	DESCRIÇÃO
01	60	M	Calça masculina em brim pesado, 100% algodão, na cor Azul Royal Bic, cós reto, com meio elástico na cintura, zíper, dois bolsos faca na frente e dois chapados traseiros com perfeito acabamento e aplicação de faixa refletiva na circunferência das pernas na parte inferior, com a logo do SAAE estampada abaixo do bolso lado esquerdo.
02	180	G	Calça masculina em brim pesado, 100% algodão, na cor Azul Royal Bic, cós reto, com meio elástico na cintura, zíper, dois bolsos faca na frente e dois chapados traseiros com perfeito acabamento e aplicação de faixa refletiva na circunferência das pernas na parte inferior, com a logo do SAAE estampada abaixo do bolso lado esquerdo.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS

SÓLIDOS DE APARECIDA

03	610	GG	Calça masculina em brim pesado, 100% algodão, na cor Azul Royal Bic, cós reto, com meio elástico na cintura, zíper, dois bolsos faca na frente e dois chapados traseiros com perfeito acabamento e aplicação de faixa refletiva na circunferência das pernas na parte inferior, com a logo do SAAE estampada abaixo do bolso lado esquerdo.
04	440	EG	Calça masculina em brim pesado, 100% algodão, na cor Azul Royal Bic, cós reto, com meio elástico na cintura, zíper, dois bolsos faca na frente e dois chapados traseiros com perfeito acabamento e aplicação de faixa refletiva na circunferência das pernas na parte inferior, com a logo do SAAE estampada abaixo do bolso lado esquerdo.

05	190	XGG	Calça masculina em brim pesado, 100% algodão, na cor Azul Royal Bic, cós reto, com meio elástico na cintura, zíper, dois bolsos faca na frente e dois chapados traseiros com perfeito acabamento e aplicação de faixa refletiva na circunferência das pernas na parte inferior, com a logo do SAAE estampada abaixo do bolso lado esquerdo.
06	60	M	Camiseta PV poliéster 67% e viscose 33% Azul Royal Bic, manga curta, logo SAAE em silkscreen na frente lado esquerdo superior e também nas costas, com faixa refletiva.
07	180	G	Camiseta PV poliéster 67% e viscose 33% Azul Royal Bic, manga curta, logo SAAE em silkscreen na frente lado esquerdo superior e também nas costas, com faixa refletiva.
08	560	GG	Camiseta PV poliéster 67% e viscose 33% Azul Royal Bic, manga curta, logo SAAE em silkscreen na frente lado esquerdo superior e também nas costas, com faixa refletiva.
09	390	EG	Camiseta PV poliéster 67% e viscose 33% Azul Royal Bic, manga curta, logo SAAE em silkscreen na frente lado esquerdo superior e também nas costas, com faixa refletiva.
10	150	XGG	Camiseta PV poliéster 67% e viscose 33% Azul Royal Bic, manga curta, logo SAAE em silkscreen na frente lado esquerdo superior e também nas costas, com faixa refletiva.
11	30	M	Camiseta PV poliéster 67% e viscose 33% Azul Royal Bic, manga curta, logo SAAE em silkscreen na frente lado esquerdo superior e também nas costas, sem faixa refletiva.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS

SÓLIDOS DE APARECIDA

12	40	G	Camiseta PV poliéster 67% e viscose 33% Azul Royal Bic, manga curta, logo SAAE em silkscreen na frente lado esquerdo superior e também nas costas, sem faixa refletiva.
13	50	GG	Camiseta PV poliéster 67% e viscose 33% Azul Royal Bic, manga curta, logo SAAE em silkscreen na frente lado esquerdo superior e também nas costas, sem faixa refletiva.
14	20	EG	Camiseta PV poliéster 67% e viscose 33% Azul Royal Bic, manga curta, logo SAAE em silkscreen na frente lado esquerdo superior e também nas costas, sem faixa refletiva.
15	20	XGG	Camiseta PV poliéster 67% e viscose 33% Azul Royal Bic, manga curta, logo SAAE em silkscreen na frente lado esquerdo superior e também nas costas, sem faixa refletiva.
16	60	M	Camiseta de manga longa PV poliéster 67% e viscose 33% Azul Royal Bic, manga longa, punho de ribana em PV. Logo SAAE em silkscreen na frente lado esquerdo superior e também nas costas, sem faixa refletiva.
17	40	G	Camiseta de manga longa PV poliéster 67% e viscose 33% Azul Royal Bic, manga longa, punho de ribana em PV. Logo SAAE em silkscreen na frente lado esquerdo superior e também nas costas, sem faixa refletiva.
18	50	GG	Camiseta de manga longa PV poliéster 67% e viscose 33% Azul Royal Bic, manga longa, punho de ribana em PV. Logo SAAE em silkscreen na frente lado esquerdo superior e também nas costas, sem faixa refletiva.
19	20	EG	Camiseta de manga longa PV poliéster 67% e viscose 33% Azul Royal Bic, manga longa, punho de ribana em PV. Logo SAAE em silkscreen na frente lado esquerdo superior e também nas costas, sem faixa refletiva.
20	20	XGG	Camiseta de manga longa PV poliéster 67% e viscose 33% Azul Royal Bic, manga longa, punho de ribana em PV. Logo SAAE em silkscreen na frente lado esquerdo superior e também nas costas, sem faixa refletiva.
21	60	M	Camiseta de manga longa PV poliéster 67% e viscose 33% Azul Royal Bic, manga longa, punho de ribana em PV. Logo SAAE em silkscreen na frente lado esquerdo superior e também nas costas, com faixa refletiva.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS

SÓLIDOS DE APARECIDA

22	180	G	Camiseta de manga longa PV poliéster 67% e viscose 33% Azul Royal Bic, manga longa, punho de ribana em PV. Logo SAAE em silkscreen na frente lado esquerdo superior e também nas costas, com faixa refletiva.
23	560	GG	Camiseta de manga longa PV poliéster 67% e viscose 33% Azul Royal Bic, manga longa, punho de ribana em PV. Logo SAAE em silkscreen na frente lado esquerdo superior e também nas costas, com faixa refletiva.
24	390	EG	Camiseta de manga longa PV poliéster 67% e viscose 33% Azul Royal Bic, manga longa, punho de ribana em PV. Logo SAAE em silkscreen na frente lado esquerdo superior e também nas costas, com faixa refletiva.
25	150	XGG	Camiseta de manga longa PV poliéster 67% e viscose 33% Azul Royal Bic, manga longa, punho de ribana em PV. Logo SAAE em silkscreen na frente lado esquerdo superior e também nas costas, com faixa refletiva.

26	10	GG	Camisa Masculina Tipo Polo na cor Azul Royal Bic, 67% Poliéster e 33% viscose, Gramatura igual a 180 g/M2, abertura frontal parcial sem vista de 2 botões / caseados, mangas curtas com bainhas fixas; aberturas de +/- 5 cm no final das costuras de fechamentos laterais. No lado esquerdo do peito, Logo SAAE (Medida: 40 mm Altura x 80 mm de largura), bordada na cor branca.
27	30	EG	Camisa Masculina Tipo Polo na cor Azul Royal Bic, 67% Poliéster e 33% viscose, Gramatura igual a 180 g/M2, abertura frontal parcial sem vista de 2 botões / caseados, mangas curtas com bainhas fixas; aberturas de +/- 5 cm no final das costuras de fechamentos laterais. No lado esquerdo do peito, Logo SAAE (Medida: 40 mm Altura x 80 mm de largura), bordada na cor branca.
28	20	XGG	Camisa Masculina Tipo Polo na cor Azul Royal Bic, 67% Poliéster e 33% viscose, Gramatura igual a 180 g/M2, abertura frontal parcial sem vista de 2 botões / caseados, mangas curtas com bainhas fixas; aberturas de +/- 5 cm no final das costuras de fechamentos laterais. No lado esquerdo do peito, Logo SAAE (Medida: 40 mm Altura x 80 mm de largura), bordada na cor branca.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS

SÓLIDOS DE APARECIDA

29	40	M	Camisa Feminina Tipo Pólo na cor Azul Royal Bic, 67% Poliéster e 33% viscose, Gramatura igual a 180 g/M2, abertura frontal parcial sem vista de 2 botões / caseados, mangas curtas com bainhas fixas; aberturas de +/- 5 cm no final das costuras de fechamentos laterais. No lado esquerdo do peito, Logo SAAE (Medida: 40 mm Altura x 80 mm de largura), bordada na cor branca.
30	40	G	Camisa Feminina Tipo Pólo na cor Azul Royal Bic, 67% Poliéster e 33% viscose, Gramatura igual a 180 g/M2, abertura frontal parcial sem vista de 2 botões / caseados, mangas curtas com bainhas fixas; aberturas de +/- 5 cm no final das costuras de fechamentos laterais. No lado esquerdo do peito, Logo SAAE (Medida: 40 mm Altura x 80 mm de largura), bordada na cor branca.
31	60	GG	Camisa Feminina Tipo Pólo na cor Azul Royal Bic, 67% Poliéster e 33% viscose, Gramatura igual a 180 g/M2, abertura frontal parcial sem vista de 2 botões / caseados, mangas curtas com bainhas fixas; aberturas de +/- 5 cm no final das costuras de fechamentos laterais. No lado esquerdo do peito, Logo SAAE (Medida: 40 mm Altura x 80 mm de largura), bordada na cor branca.
32	20	EG	Camisa Feminina Tipo Pólo na cor Azul Royal Bic, 67% Poliéster e 33% viscose, Gramatura igual a 180 g/M2, abertura frontal parcial sem vista de 2 botões / caseados, mangas curtas com bainhas fixas; aberturas de +/- 5 cm no final das costuras de fechamentos laterais. No lado esquerdo do peito, Logo SAAE (Medida: 40 mm Altura x 80 mm de largura), bordada na cor branca.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ITEM OBRIGATÓRIO - conforme §2 – Art. 28)

Não foram calculados valores para estimativa.

8- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (ITEM OBRIGATÓRIO - conforme §2 – Art. 28)

Entregas parceladas, conforme solicitação da autarquia SAAE.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes a essa.

10- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação em tela estava prevista no cronograma de licitações 2024 do SAAE, enviado ao Setor Contábil, tendo em vista a necessidade de continuidade no fornecimento de uniformes destinados aos colaboradores da autarquia. A presente aquisição tem como objetivo atender às demandas dos diversos setores, promovendo a padronização, identificação e segurança dos funcionários no exercício de suas funções.

11 - RESULTADOS PRETENDIDOS (ITEM OBRIGATÓRIO - conforme §2 – Art. 28)

Com a aquisição dos uniformes, espera-se garantir a padronização visual dos colaboradores, promovendo maior organização, identificação funcional e segurança no ambiente de trabalho. Além disso, os uniformes contribuem para a imagem institucional do SAAE, fortalecendo a apresentação e o atendimento ao público.

12- PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE A CELEBRACAO DO CONTRATO

13- POSSIVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Não há impacto.

14- DECLARACAO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar. Tendo em vista a disponibilidade deste objeto/solução no mercado e que a continuidade desse tipo de serviço é obrigatória para cumprimento da legislação vigente junto aos empregados.

15 – ANEXOS

Sem anexos.

16 - RESPONSÁVEIS

Maria Clara Conceição Pires da Costa, matr 745, email: mariaclara@saaeaparecida.sp.gov.br
Chefe de Recursos Humanos





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS

SÓLIDOS DE APARECIDA

TERMO DE REFERENCIA

1 – OBJETO:

Contratação de empresa especializada em confeccionar uniforme.

2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Exemplo:

ITEM	QUANT.	TAMANHO	DESCRIÇÃO
01	60	M	Calça masculina em brim pesado, 100% algodão, na cor Azul Royal Bic, cós reto, com meio elástico na cintura, zíper, dois bolsos faca na frente e dois chapados traseiros com perfeito acabamento e aplicação de faixa refletiva na circunferência das pernas na parte inferior, com a logo do SAAE estampada abaixo do bolso lado esquerdo.
02	180	G	Calça masculina em brim pesado, 100% algodão, na cor Azul Royal Bic, cós reto, com meio elástico na cintura, zíper, dois bolsos faca na frente e dois chapados traseiros com perfeito acabamento e aplicação de faixa refletiva na circunferência das pernas na parte inferior, com a logo do SAAE estampada abaixo do bolso lado esquerdo.
03	610	GG	Calça masculina em brim pesado, 100% algodão, na cor Azul Royal Bic, cós reto, com meio elástico na cintura, zíper, dois bolsos faca na frente e dois chapados traseiros com perfeito acabamento e aplicação de faixa refletiva na circunferência das pernas na parte inferior, com a logo do SAAE estampada abaixo do bolso lado esquerdo.
04	440	EG	Calça masculina em brim pesado, 100% algodão, na cor Azul Royal Bic, cós reto, com meio elástico na cintura, zíper, dois bolsos faca na frente e dois chapados traseiros com perfeito acabamento e aplicação de faixa refletiva na circunferência das pernas na parte inferior, com a logo do SAAE estampada abaixo do bolso lado esquerdo.
05	190	XGG	Calça masculina em brim pesado, 100% algodão, na cor Azul Royal Bic, cós reto, com meio elástico na cintura, zíper, dois bolsos faca na frente e dois chapados traseiros com perfeito acabamento e aplicação de faixa refletiva na circunferência das pernas na parte inferior, com a logo do SAAE estampada abaixo do bolso lado esquerdo.

Rua José Macedo Costa n.º 66 – Ponte Alta – Cep. 12.575-046 - Aparecida – SP

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARA CONCEIÇÃO PIRES DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/D52C-9F88-70FE-C4F3> e informe o código D52C-9F88-70FE-C4F3





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS

SÓLIDOS DE APARECIDA

06	60	M	Camiseta PV poliéster 67% e viscose 33% Azul Royal Bic, manga curta, logo SAAE em silkscreen na frente lado esquerdo superior e também nas costas, com faixa refletiva.
07	180	G	Camiseta PV poliéster 67% e viscose 33% Azul Royal Bic, manga curta, logo SAAE em silkscreen na frente lado esquerdo superior e também nas costas, com faixa refletiva.
08	560	GG	Camiseta PV poliéster 67% e viscose 33% Azul Royal Bic, manga curta, logo SAAE em silkscreen na frente lado esquerdo superior e também nas costas, com faixa refletiva.
09	390	EG	Camiseta PV poliéster 67% e viscose 33% Azul Royal Bic, manga curta, logo SAAE em silkscreen na frente lado esquerdo superior e também nas costas, com faixa refletiva.
10	150	XGG	Camiseta PV poliéster 67% e viscose 33% Azul Royal Bic, manga curta, logo SAAE em silkscreen na frente lado esquerdo superior e também nas costas, com faixa refletiva.
11	30	M	Camiseta PV poliéster 67% e viscose 33% Azul Royal Bic, manga curta, logo SAAE em silkscreen na frente lado esquerdo superior e também nas costas, sem faixa refletiva.
12	40	G	Camiseta PV poliéster 67% e viscose 33% Azul Royal Bic, manga curta, logo SAAE em silkscreen na frente lado esquerdo superior e também nas costas, sem faixa refletiva.
13	50	GG	Camiseta PV poliéster 67% e viscose 33% Azul Royal Bic, manga curta, logo SAAE em silkscreen na frente lado esquerdo superior e também nas costas, sem faixa refletiva.
14	20	EG	Camiseta PV poliéster 67% e viscose 33% Azul Royal Bic, manga curta, logo SAAE em silkscreen na frente lado esquerdo superior e também nas costas, sem faixa refletiva.
15	20	XGG	Camiseta PV poliéster 67% e viscose 33% Azul Royal Bic, manga curta, logo SAAE em silkscreen na frente lado esquerdo superior e também nas costas, sem faixa refletiva.
16	60	M	Camiseta de manga longa PV poliéster 67% e viscose 33% Azul Royal Bic, manga longa, punho de ribana em PV. Logo SAAE em silkscreen na frente lado esquerdo superior e também nas costas, sem faixa refletiva.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS

SÓLIDOS DE APARECIDA

17	40	G	Camiseta de manga longa PV poliéster 67% e viscose 33% Azul Royal Bic, manga longa, punho de ribana em PV. Logo SAAE em silkscreen na frente lado esquerdo superior e também nas costas, sem faixa refletiva.
18	50	GG	Camiseta de manga longa PV poliéster 67% e viscose 33% Azul Royal Bic, manga longa, punho de ribana em PV. Logo SAAE em silkscreen na frente lado esquerdo superior e também nas costas, sem faixa refletiva.
19	20	EG	Camiseta de manga longa PV poliéster 67% e viscose 33% Azul Royal Bic, manga longa, punho de ribana em PV. Logo SAAE em silkscreen na frente lado esquerdo superior e também nas costas, sem faixa refletiva.
20	20	XGG	Camiseta de manga longa PV poliéster 67% e viscose 33% Azul Royal Bic, manga longa, punho de ribana em PV. Logo SAAE em silkscreen na frente lado esquerdo superior e também nas costas, sem faixa refletiva.

21	60	M	Camiseta de manga longa PV poliéster 67% e viscose 33% Azul Royal Bic, manga longa, punho de ribana em PV. Logo SAAE em silkscreen na frente lado esquerdo superior e também nas costas, com faixa refletiva.
22	180	G	Camiseta de manga longa PV poliéster 67% e viscose 33% Azul Royal Bic, manga longa, punho de ribana em PV. Logo SAAE em silkscreen na frente lado esquerdo superior e também nas costas, com faixa refletiva.
23	560	GG	Camiseta de manga longa PV poliéster 67% e viscose 33% Azul Royal Bic, manga longa, punho de ribana em PV. Logo SAAE em silkscreen na frente lado esquerdo superior e também nas costas, com faixa refletiva.
24	390	EG	Camiseta de manga longa PV poliéster 67% e viscose 33% Azul Royal Bic, manga longa, punho de ribana em PV. Logo SAAE em silkscreen na frente lado esquerdo superior e também nas costas, com faixa refletiva.
25	150	XGG	Camiseta de manga longa PV poliéster 67% e viscose 33% Azul Royal Bic, manga longa, punho de ribana em PV. Logo SAAE em silkscreen na frente lado esquerdo superior e também nas costas, com faixa refletiva.

Rua José Macedo Costa n.º 66 – Ponte Alta – Cep. 12.575-046 - Aparecida – SP

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARA CONCEIÇÃO PIRES DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/D52C-9F88-70FE-C4F3> e informe o código D52C-9F88-70FE-C4F3





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS

SÓLIDOS DE APARECIDA

26	10	GG	Camisa Masculina Tipo Polo na cor Azul Royal Bic, 67% Poliéster e 33% viscose, Gramatura igual a 180 g/M2, abertura frontal parcial sem vista de 2 botões / caseados, mangas curtas com bainhas fixas; aberturas de +/- 5 cm no final das costuras de fechamentos laterais. No lado esquerdo do peito, Logo SAAE (Medida: 40 mm Altura x 80 mm de largura), bordada na cor branca.
27	30	EG	Camisa Masculina Tipo Polo na cor Azul Royal Bic, 67% Poliéster e 33% viscose, Gramatura igual a 180 g/M2, abertura frontal parcial sem vista de 2 botões / caseados, mangas curtas com bainhas fixas; aberturas de +/- 5 cm no final das costuras de fechamentos laterais. No lado esquerdo do peito, Logo SAAE (Medida: 40 mm Altura x 80 mm de largura), bordada na cor branca.
28	20	XGG	Camisa Masculina Tipo Polo na cor Azul Royal Bic, 67% Poliéster e 33% viscose, Gramatura igual a 180 g/M2, abertura frontal parcial sem vista de 2 botões / caseados, mangas curtas com bainhas fixas; aberturas de +/- 5 cm no final das costuras de fechamentos laterais. No lado esquerdo do peito, Logo SAAE (Medida: 40 mm Altura x 80 mm de largura), bordada na cor branca.
29	40	M	Camisa Feminina Tipo Pólo na cor Azul Royal Bic, 67% Poliéster e 33% viscose, Gramatura igual a 180 g/M2, abertura frontal parcial sem vista de 2 botões / caseados, mangas curtas com bainhas fixas; aberturas de +/- 5 cm no final das costuras de fechamentos laterais. No lado esquerdo do peito, Logo SAAE (Medida: 40 mm Altura x 80 mm de largura), bordada na cor branca.
30	40	G	Camisa Feminina Tipo Pólo na cor Azul Royal Bic, 67% Poliéster e 33% viscose, Gramatura igual a 180 g/M2, abertura frontal parcial sem vista de 2 botões / caseados, mangas curtas com bainhas fixas; aberturas de +/- 5 cm no final das costuras de fechamentos laterais. No lado esquerdo do peito, Logo SAAE (Medida: 40 mm Altura x 80 mm de largura), bordada na cor branca.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS

SÓLIDOS DE APARECIDA

31	60	GG	Camisa Feminina Tipo Pólo na cor Azul Royal Bic, 67% Poliéster e 33% viscose, Gramatura igual a 180 g/M2, abertura frontal parcial sem vista de 2 botões / caseados, mangas curtas com bainhas fixas; aberturas de +/- 5 cm no final das costuras de fechamentos laterais. No lado esquerdo do peito, Logo SAAE (Medida: 40 mm Altura x 80 mm de largura), bordada na cor branca.
32	20	EG	Camisa Feminina Tipo Pólo na cor Azul Royal Bic, 67% Poliéster e 33% viscose, Gramatura igual a 180 g/M2, abertura frontal parcial sem vista de 2 botões / caseados, mangas curtas com bainhas fixas; aberturas de +/- 5 cm no final das costuras de fechamentos laterais. No lado esquerdo do peito, Logo SAAE (Medida: 40 mm Altura x 80 mm de largura), bordada na cor branca.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS

SÓLIDOS DE APARECIDA





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

3 –JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO DO OBJETO

Justifica-se a solicitação de uniformes por remessa, uma vez que os pedidos serão realizados conforme a disponibilidade de estoque. Além disso, é importante considerar que, em determinadas épocas do ano, o desgaste dos uniformes pode ser maior, enquanto em outras pode ser menor, influenciando diretamente na necessidade de reposição. Também poderá haver variações nos tamanhos dos servidores, o que requer uma gestão mais flexível e contínua do fornecimento.

4- PRAZO DO CONTRATO

O objeto do presente ETP precisa ser efetuado, para que este departamento possa disponibilizar para os servidores os uniformes.

5 – LOCAL DE ENTREGA

Saae – Aparecida – Rua Jose Macedo costa, 66 – Ponte Alta- Aparecida/SP

6 – REGRAS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Pagamento com boleto com o prazo de 30 dias.

7- GARANTIA

Cumprimento do contrato.

8 –FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Necessidade da contratação: A compra de uniformes é essencial para garantir a padronização e o profissionalismo da equipe, promovendo uma imagem uniforme e coerente da organização. Além disso, o uso de uniformes pode contribuir para a segurança no ambiente de trabalho, facilitar a identificação dos colaboradores, e proporcionar maior conforto e praticidade durante as atividades diárias.

Justificativa da solução escolhida: A solução escolhida, no caso da compra de uniformes, foi selecionada com base em uma análise cuidadosa das necessidades da organização e dos benefícios que ela pode proporcionar. Optamos por essa solução devido à sua capacidade de atender às demandas de padronização, segurança e conforto para os colaboradores, além de fortalecer a imagem da empresa e melhorar a identificação no ambiente de trabalho.

Justificativa da quantidade: A quantidade de uniformes solicitada justifica-se com base na necessidade de manter um fornecimento adequado para todos os servidores, assegurando a reposição em casos de desgaste natural, ou troca por variações de tamanho. Considera-se ainda o desgaste maior em alguns setores que são operacionais, o que pode exigir uma reposição mais frequente. Dessa forma, a solicitação visa garantir a continuidade das atividades com padrão adequado de apresentação e higiene dos colaboradores.

Resultados pretendidos: O resultado pretendido é os servidores estarem uniformizados de acordo com seu ambiente de trabalho, seja operacional ou administrativo e que a autarquia SAAE esteja cumprindo a legislação trabalhista e normas de segurança do trabalho.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos indispensáveis do objeto: documentações conforme legislação vigente.

10 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Após a entrega e a verificação da conformidade dos uniformes, a nota fiscal será assinada pelo gestor do contrato e o pagamento efetuado em até 30 dias, através de boleto bancário.

11 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Esta solicitação já conta com a designação dos gestores e fiscais de contrato, conforme nomeação estabelecida pela Portaria n.º 46, de 27 de fevereiro de 2025.

12 – Fiscais do Contrato

Maria Clara Conceição Pires da Costa, matrícula 745, mariaclara@saaeaparecida.sp.gov.br

13 – FORMA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Boleto bancário em nome da Empresa vencedora

14 – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Informar a as dotações previstas orçamentárias.

15- DEMONSTRATIVO DE CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Sim

16 – ESTIMATIVA DA CONTRAÇÃO

Não há valor estimado para contratação.

Maria Clara Conceição Pires da Costa

Chefe de Recursos Humanos, matr 745





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D52C-9F88-70FE-C4F3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA CLARA CONCEIÇÃO PIRES DA COSTA (CPF 493.XXX.XXX-85) em 13/05/2025 15:00:37
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/D52C-9F88-70FE-C4F3>

Proc. Administrativo 2- 1.134/2025

De: Jeffercy C. - DIR

Para: ADM-ALMOX - Almoxarifado e Patrimônio

Data: 14/05/2025 às 11:09:53

Bom dia!

Poderá dar segmento.

—

Jeffercy de Souza Nunes Chad

Diretora Executiva

Proc. Administrativo 3- 1.134/2025

De: Everton L. - ADM-ALMOX

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/05/2025 às 10:46:29

Segue a SC 199/2025.

—

Everton Santos de Lima

Chefe de Almoxarifado

Anexos:

SC_199_2025_Uniformes.pdf



SC 00199/2025 (PC)

Solicitado em:	22/05/2025	Solicitante:	MARIA CLARA CONCEIÇÃO PIRES DA COSTA - MARIA.CLARA
Aprovado em:		Aprovador:	JEFFERCY DE SOUZA NUNES CHAD - JEFFERCY
Unidade solicitante:	S.A.A.E - (1)		
Centro de consumo:	Seção ADM - Setor de Recursos Humanos - (27)		
Tipo de entrega:	Única	Prazo de entrega:	

Justificativa

A aquisição de uniformes visa garantir a padronização e a identificação visual dos colaboradores, além de promover conforto e segurança no ambiente de trabalho. Os uniformes são essenciais para assegurar que todos os membros da equipe tenham uma vestimenta adequada às funções que desempenham, respeitando as normas de segurança e higiene da empresa ou instituição.

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UN	VALOR ESTIMADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
0001	1.029.001.00034993 Calça Masculina - Tamanho M <u>MARCA:</u> <u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> Calça masculina em brim pesado, 100% algodão, na cor Azul Royal Bic, cós reto, com meio elástico na cintura, zíper, dois bolsos faca na frente e dois chapados traseiros com perfeito acabamento e aplicação de faixa refletiva na circunferência das pernas na parte inferior, coma logo do SAAE estampada abaixo do bolso lado esquerdo.	60,0000	Un	0,0000	0,00
0002	1.029.001.00034994 Calça Masculina - Tamanho G <u>MARCA:</u> <u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> Calça masculina em brim pesado, 100% algodão, na cor Azul Royal Bic, cós reto, com meio elástico na cintura, zíper, dois bolsos faca na frente e dois chapados traseiros com perfeito acabamento e aplicação de faixa refletiva na circunferência das pernas na parte inferior, coma logo do SAAE estampada abaixo do bolso lado esquerdo.	180,0000	Un	0,0000	0,00
0003	1.029.001.00034995 Calça Masculina - Tamanho GG <u>MARCA:</u> <u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> Calça masculina em brim pesado, 100% algodão, na cor Azul Royal Bic, cós reto, com meio elástico na cintura, zíper, dois bolsos faca na frente e dois chapados traseiros com perfeito acabamento e aplicação de faixa refletiva na circunferência das pernas na parte inferior, coma logo do SAAE estampada abaixo do bolso lado esquerdo.	610,0000	Un	0,0000	0,00
0004	1.029.001.00034996 Calça Masculina - Tamanho EG <u>MARCA:</u> <u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> Calça masculina em brim pesado, 100% algodão, na cor Azul Royal Bic, cós reto, com meio elástico na cintura, zíper, dois bolsos faca na frente e dois chapados traseiros com perfeito acabamento e aplicação de faixa refletiva na circunferência das pernas na parte inferior, coma logo do SAAE estampada abaixo do bolso lado esquerdo.	440,0000	Un	0,0000	0,00
0005	1.029.001.00034997 Calça Masculina - Tamanho XGG <u>MARCA:</u> <u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> Calça masculina em brim pesado, 100% algodão, na cor Azul Royal Bic, cós reto, com meio elástico na cintura, zíper, dois bolsos faca na frente e dois chapados traseiros com perfeito acabamento e aplicação de faixa refletiva na circunferência das pernas na parte inferior, coma logo do SAAE estampada abaixo do bolso lado esquerdo.	190,0000	Un	0,0000	0,00
0006	1.029.001.00034998 Camiseta Manga Curta - Tamanho M <u>MARCA:</u>	60,0000	Un	0,0000	0,00



SC 00199/2025 (PC)

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO <u>MATERIAL</u>	QUANTIDADE	UN	VALOR ESTIMADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
	<i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Camiseta PV poliéster 67% e viscose 33% Azul Royal Bic, manga curta, logo SAAE em silkscreen na frente lado esquerdo superior e também nas costas, com faixa refletiva.				
0007	<u>1.029.001.00034999</u> Camiseta Manga Curta - Tamanho G <i>MARCA:</i> <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Camiseta PV poliéster 67% e viscose 33% Azul Royal Bic, manga curta, logo SAAE em silkscreen na frente lado esquerdo superior e também nas costas, com faixa refletiva.	180,0000	Un	0,0000	0,00
0008	<u>1.029.001.00035000</u> Camiseta Manga Curta - Tamanho GG <i>MARCA:</i> <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Camiseta PV poliéster 67% e viscose 33% Azul Royal Bic, manga curta, logo SAAE em silkscreen na frente lado esquerdo superior e também nas costas, com faixa refletiva.	560,0000	Un	0,0000	0,00
0009	<u>1.029.001.00035001</u> Camiseta Manga Curta - Tamanho EG <i>MARCA:</i> <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Camiseta PV poliéster 67% e viscose 33% Azul Royal Bic, manga curta, logo SAAE em silkscreen na frente lado esquerdo superior e também nas costas, com faixa refletiva.	390,0000	Un	0,0000	0,00
0010	<u>1.029.001.00035002</u> Camiseta Manga Curta - Tamanho XGG <i>MARCA:</i> <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Camiseta PV poliéster 67% e viscose 33% Azul Royal Bic, manga curta, logo SAAE em silkscreen na frente lado esquerdo superior e também nas costas, com faixa refletiva.	150,0000	Un	0,0000	0,00
0011	<u>1.029.001.00035003</u> Camiseta Manga Curta - Tamanho M <i>MARCA:</i> <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Camiseta PV poliéster 67% e viscose 33% Azul Royal Bic, manga curta, logo SAAE em silkscreen na frente lado esquerdo superior e também nas costas, sem faixa refletiva.	30,0000	Un	0,0000	0,00
0012	<u>1.029.001.00035004</u> Camiseta Manga Curta - Tamanho G <i>MARCA:</i> <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Camiseta PV poliéster 67% e viscose 33% Azul Royal Bic, manga curta, logo SAAE em silkscreen na frente lado esquerdo superior e também nas costas, sem faixa refletiva.	40,0000	Un	0,0000	0,00
0013	<u>1.029.001.00035005</u> Camiseta Manga Curta - Tamanho GG <i>MARCA:</i> <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Camiseta PV poliéster 67% e viscose 33% Azul Royal Bic, manga curta, logo SAAE em silkscreen na frente lado esquerdo superior e também nas costas, sem faixa refletiva.	50,0000	Un	0,0000	0,00
0014	<u>1.029.001.00035007</u> Camiseta Manga Curta - Tamanho EG <i>MARCA:</i> <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Camiseta PV poliéster 67% e viscose 33% Azul Royal Bic, manga curta, logo SAAE em silkscreen na frente lado esquerdo superior e também nas costas, sem faixa refletiva.	20,0000	Un	0,0000	0,00



SC 00199/2025 (PC)

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UN	VALOR ESTIMADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
0015	<u>1.029.001.00035006</u> Camiseta Manga Curta - Tamanho XGG <u>MARCA:</u> <u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> Camiseta PV poliéster 67% e viscose 33% Azul Royal Bic, manga curta, logo SAAE em silkscreen na frente lado esquerdo superior e também nas costas, sem faixa refletiva.	20,0000	Un	0,0000	0,00
0016	<u>1.029.001.00035008</u> Camiseta de manga longa - Tamanho M <u>MARCA:</u> <u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> Camiseta de manga longa PV poliéster 67% e viscose 33% Azul Royal Bic, manga longa, punho de ribana em PV. Logo SAAE em silkscreen na frente lado esquerdo superior e também nas costas, sem faixa refletiva.	60,0000	Un	0,0000	0,00
0017	<u>1.029.001.00035009</u> Camiseta de manga longa - Tamanho G <u>MARCA:</u> <u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> Camiseta de manga longa PV poliéster 67% e viscose 33% Azul Royal Bic, manga longa, punho de ribana em PV. Logo SAAE em silkscreen na frente lado esquerdo superior e também nas costas, sem faixa refletiva.	40,0000	Un	0,0000	0,00
0018	<u>1.029.001.00035010</u> Camiseta de manga longa - Tamanho GG <u>MARCA:</u> <u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> Camiseta de manga longa PV poliéster 67% e viscose 33% Azul Royal Bic, manga longa, punho de ribana em PV. Logo SAAE em silkscreen na frente lado esquerdo superior e também nas costas, sem faixa refletiva.	50,0000	Un	0,0000	0,00
0019	<u>1.029.001.00035011</u> Camiseta de manga longa - Tamanho EG <u>MARCA:</u> <u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> Camiseta de manga longa PV poliéster 67% e viscose 33% Azul Royal Bic, manga longa, punho de ribana em PV. Logo SAAE em silkscreen na frente lado esquerdo superior e também nas costas, sem faixa refletiva.	20,0000	Un	0,0000	0,00
0020	<u>1.029.001.00035012</u> Camiseta de manga longa - Tamanho XGG <u>MARCA:</u> <u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> Camiseta de manga longa PV poliéster 67% e viscose 33% Azul Royal Bic, manga longa, punho de ribana em PV. Logo SAAE em silkscreen na frente lado esquerdo superior e também nas costas, sem faixa refletiva.	20,0000	Un	0,0000	0,00
0021	<u>1.029.001.00035013</u> Camiseta de manga longa - Tamanho M <u>MARCA:</u> <u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> Camiseta de manga longa PV poliéster 67% e viscose 33% Azul Royal Bic, manga longa, punho de ribana em PV. Logo SAAE em silkscreen na frente lado esquerdo superior e também nas costas, com faixa refletiva.	60,0000	Un	0,0000	0,00
0022	<u>1.029.001.00035014</u> Camiseta de manga longa - Tamanho G <u>MARCA:</u> <u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> Camiseta de manga longa PV poliéster 67% e viscose 33% Azul Royal Bic, manga longa, punho de ribana em PV. Logo SAAE em silkscreen na frente lado esquerdo superior e também nas costas, com faixa refletiva.	180,0000	Un	0,0000	0,00
0023	<u>1.029.001.00035016</u> Camiseta de manga longa - Tamanho GG <u>MARCA:</u> <u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> Camiseta de manga longa PV poliéster 67% e viscose 33%	560,0000	Un	0,0000	0,00



SC 00199/2025 (PC)

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO <u>MATERIAL</u>	QUANTIDADE	UN	VALOR ESTIMADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
	Azul Royal Bic, manga longa, punho de ribana em PV. Logo SAAE em silkscreen na frente lado esquerdo superior e também nas costas, com faixa refletiva.				
0024	<u>1.029.001.00035015</u> Camiseta de manga longa - Tamanho EG <u>MARCA:</u> <u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> Camiseta de manga longa PV poliéster 67% e viscose 33% Azul Royal Bic, manga longa, punho de ribana em PV. Logo SAAE em silkscreen na frente lado esquerdo superior e também nas costas, com faixa refletiva.	390,0000	Un	0,0000	0,00
0025	<u>1.029.001.00035017</u> Camiseta de manga longa - Tamanho XGG <u>MARCA:</u> <u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> Camiseta de manga longa PV poliéster 67% e viscose 33% Azul Royal Bic, manga longa, punho de ribana em PV. Logo SAAE em silkscreen na frente lado esquerdo superior e também nas costas, com faixa refletiva.	150,0000	Un	0,0000	0,00
0026	<u>1.029.001.00032246</u> CAMISETA POLO MASCULINA TAMANHO GG <u>MARCA:</u> <u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> Camisa Masculina Tipo Polo na cor Azul Royal Bic, 67% Poliéster e 33% viscose, Gramatura igual a 180 g/M2, abertura frontal parcial sem vista de 2 botões / caseados, mangas curtas com bainhas fixas; aberturas de +/- 5 cm no final das costuras de fechamentos laterais. No lado esquerdo do peito, Logo SAAE (Medida: 40 mm Altura x 80 mm de largura), bordada na cor branca.	10,0000	UN	0,0000	0,00
0027	<u>1.029.001.00035018</u> CAMISETA POLO MASCULINA TAMANHO EG <u>MARCA:</u> <u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> Camisa Masculina Tipo Polo na cor Azul Royal Bic, 67% Poliéster e 33% viscose, Gramatura igual a 180 g/M2, abertura frontal parcial sem vista de 2 botões / caseados, mangas curtas com bainhas fixas; aberturas de +/- 5 cm no final das costuras de fechamentos laterais. No lado esquerdo do peito, Logo SAAE (Medida: 40 mm Altura x 80 mm de largura), bordada na cor branca.	30,0000	UN	0,0000	0,00
0028	<u>1.029.001.00035019</u> CAMISETA POLO MASCULINA TAMANHO XGG <u>MARCA:</u> <u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> Camisa Masculina Tipo Polo na cor Azul Royal Bic, 67% Poliéster e 33% viscose, Gramatura igual a 180 g/M2, abertura frontal parcial sem vista de 2 botões / caseados, mangas curtas com bainhas fixas; aberturas de +/- 5 cm no final das costuras de fechamentos laterais. No lado esquerdo do peito, Logo SAAE (Medida: 40 mm Altura x 80 mm de largura), bordada na cor branca.	20,0000	UN	0,0000	0,00
0029	<u>1.029.001.00032247</u> CAMISETA POLO FEMININA TAMANHO M <u>MARCA:</u> <u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> Camisa Feminina Tipo Pólo na cor Azul Royal Bic, 67% Poliéster e 33% viscose, Gramatura igual a 180 g/M2, abertura frontal parcial sem vista de 2 botões / caseados, mangas curtas com bainhas fixas; aberturas de +/- 5 cm no final das costuras de fechamentos laterais. No lado esquerdo do peito, Logo SAAE (Medida: 40 mm Altura x 80 mm de largura), bordada na cor branca.	40,0000	UN	0,0000	0,00
0030	<u>1.029.001.00032248</u> CAMISETA POLO FEMININA TAMANHO G <u>MARCA:</u> <u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> Camisa Feminina Tipo Pólo na cor Azul Royal Bic, 67% Poliéster e 33% viscose, Gramatura igual a 180 g/M2, abertura frontal parcial sem vista de 2 botões / caseados, mangas curtas com bainhas fixas; aberturas de +/- 5 cm no final das costuras de fechamentos laterais. No lado esquerdo do peito, Logo	40,0000	UN	0,0000	0,00



SC 00199/2025 (PC)

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UN	VALOR ESTIMADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
	SAAE (Medida: 40 mm Altura x 80 mm de largura), bordada na cor branca.				
0031	<u>1.029.001.00032249</u> CAMISETA POLO FEMININA TAMANHO GG <u>MARCA:</u> <u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> Camisa Feminina Tipo Pólo na cor Azul Royal Bic, 67% Poliéster e 33% viscose, Gramatura igual a 180 g/M2, abertura frontal parcial sem vista de 2 botões / caseados, mangas curtas com bainhas fixas; aberturas de +/- 5 cm no final das costuras de fechamentos laterais. No lado esquerdo do peito, Logo SAAE (Medida: 40 mm Altura x 80 mm de largura), bordada na cor branca.	60,0000	UN	0,0000	0,00
0032	<u>1.029.001.00035020</u> CAMISETA POLO FEMININA TAMANHO EG <u>MARCA:</u> <u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> Camisa Feminina Tipo Pólo na cor Azul Royal Bic, 67% Poliéster e 33% viscose, Gramatura igual a 180 g/M2, abertura frontal parcial sem vista de 2 botões / caseados, mangas curtas com bainhas fixas; aberturas de +/- 5 cm no final das costuras de fechamentos laterais. No lado esquerdo do peito, Logo SAAE (Medida: 40 mm Altura x 80 mm de largura), bordada na cor branca.	20,0000	UN	0,0000	0,00
TOTAL:					0,00

SOLICITANTE
MARIA CLARA CONCEIÇÃO PIRES DA COSTA

APROVADOR
JEFFERCY DE SOUZA NUNES CHAD

COMPRADOR

Proc. Administrativo 4- 1.134/2025

De: Everton L. - ADM-ALMOX

Para: ADM-COM - Compras

Data: 22/05/2025 às 10:46:38

—
Everton Santos de Lima
Chefe de Almoxarifado

Proc. Administrativo 5- 1.134/2025

De: Carlos D. - ADM-COM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/05/2025 às 16:08:07

Para efeito de calculo, os valores foram atualizados conforme nosso ultimo pregão.

Valores e calculos estão no anexo deste despacho.

—

Carlos Duque

Supervisor Administrativo

Telefone 3105-1530 Ramal 201

Anexos:

Atualizacao_das_camisetas_managa_longa_eg.pdf

Atualizacao_das_camisetas_managa_longa_m_g_gg.pdf

Atualizacao_das_camisetas_managa_longa_xyg.pdf

Atualizacao_valores_das_Calcas.pdf

Atualiza_valores_Camisetas_eg.pdf

Atualiza_valores_Camisetas_eg_xyg.pdf

Atualiza_valores_Camisteas_m_g_gg.pdf

Contrato_n_18_2023_Puranga_Textil_Eireliassinado.pdf

Contrato_n_21_2023_DCN_Uniformesassinada_empresa_e_SAAE.pdf

Orcamento_Criativa_ConfeccoesPolo.pdf

Polo_Femina_atualizada.pdf

Polo_masculina_atualizada.pdf

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	06/2023
Data final	03/2025
Valor nominal	R\$ 26,50 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,06929260
Valor percentual correspondente	6,929260 %
Valor corrigido na data final	R\$ 28,34 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	06/2023
Data final	03/2025
Valor nominal	R\$ 26,06 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,06929260
Valor percentual correspondente	6,929260 %
Valor corrigido na data final	R\$ 27,87 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	06/2023
Data final	03/2025
Valor nominal	R\$ 27,61 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,06929260
Valor percentual correspondente	6,929260 %
Valor corrigido na data final	R\$ 29,52 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Resultado da Correção pelo IPCA-E (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA-E (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	07/2023
Data final	03/2025
Valor nominal	R\$ 74,78 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,08401370
Valor percentual correspondente	8,401370 %
Valor corrigido na data final	R\$ 81,06 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	06/2023
Data final	03/2025
Valor nominal	R\$ 26,50 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,06929260
Valor percentual correspondente	6,929260 %
Valor corrigido na data final	R\$ 28,34 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	06/2023
Data final	03/2025
Valor nominal	R\$ 25,85 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,06929260
Valor percentual correspondente	6,929260 %
Valor corrigido na data final	R\$ 27,64 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	06/2023
Data final	03/2025
Valor nominal	R\$ 23,82 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,06929260
Valor percentual correspondente	6,929260 %
Valor corrigido na data final	R\$ 25,47 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

CONTRATO Nº 18/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE UNIFORME PARA OS SERVIDORES DA AUTARQUIA SAAE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA E A EMPRESA PURANGA TEXTIL EIRELI, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, na Secretaria desta Autarquia, situada à Rua José Macedo Costa, 66 – Ponte Alta, Aparecida – SP, presentes, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA**, inscrita no CNPJ sob nº 43.672.880/0001-55, neste ato representada pelo Diretor Executivo **JÚLIO CÉSAR FERRAZ DE ARAÚJO**, brasileiro, Engenheiro Civil, casado, de ora em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **PURANGA TEXTIL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 34.678.370/0001-02, com sede à Rua 207 Nº 288, Qd 90, Lote 16, sala 03, Setor Coimbra, Goiania/GO, CEP 74.530.050, representada pela Sra. Francisca Luzia Mattos, brasileira, empresária, na forma de seu estatuto social, na qualidade de adjudicatária do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93, 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.845/99, e com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE UNIFORME PARA OS SERVIDORES DA AUTARQUIA SAAE**, consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado, bem como a respectiva proposta, elaborada e apresentado pela CONTRATADA, datada de 11/05/2023.

	DESCRIÇÃO	QUANT	UM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	1.009.004.00032240 CAMISETA TAMANHO M <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Camiseta PV poliéster 67% e viscose 33% Azul Royal Bic, manga curta, logo SAAE em silkscreen (Medida: 7 cm de Altura x 5 cm de largura) na frente lado esquerdo superior e também nas costas (Medida: 14,5 cm de Altura x 10 cm de largura).	240	PÇ	R\$ 23,82	R\$ 5.717,27
7	1.009.004.00032241 CAMISETA TAMANHO G <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Camiseta PV poliéster 67% e viscose 33% Azul Royal Bic, manga curta, logo SAAE em silkscreen (Medida: 7 cm de Altura x 5 cm de largura) na frente lado esquerdo superior e também nas costas (Medida: 14,5 cm de Altura x 10 cm de largura).	332	PÇ	R\$ 23,82	R\$ 7.908,24
8	1.009.004.00032242 CAMISETA TAMANHO GG <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Camiseta PV poliéster 67% e viscose 33% Azul Royal Bic, manga curta, logo SAAE em silkscreen Medida: 7 cm de Altura x 5 cm de largura) na frente lado esquerdo superior e também nas costas (Medida: 14,5 cm de Altura x 10 cm de largura).	198	PÇ	R\$ 23,82	R\$ 4.716,36

Rua José Macedo Costa n.º 66 – Ponte Alta – Cep. 12.575-046 - Aparecida – SP
Telefone: 12-31051530 – SAC 0800-7713195 – CNPJ/MF 43.672.880/0001-55





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

9	1.009.004.00032243 CAMISETA TAMANHO EG <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Camiseta PV poliéster 67% e viscose 33% Azul Royal Bic, manga curta, logo SAAE em silkscreen (Medida: 7 cm de Altura x 5 cm de largura) na frente lado esquerdo superior e também nas costas (Medida: 14,5 cm de Altura x 10 cm de largura).	6	PÇ	R\$ 24,70	R\$ 148,20
10	1.009.004.00032244 CAMISETA TAMANHO XGG <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Camiseta PV poliéster 67% e viscose 33% Azul Royal Bic, manga curta, logo SAAE em silkscreen (Medida: 7 cm de Altura x 5 cm de largura) na frente lado esquerdo superior e também nas costas (Medida: 14,5 cm de Altura x 10 cm de largura).	24	PÇ	R\$ 25,85	R\$ 620,40
11	1.029.001.00032230 CAMISETA MANGA LONGA TAMANHO M <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Camiseta de manga longa PV poliéster 67% e viscose 33% Azul Royal Bic, manga longa, punho de ribana em PV. Logo SAAE em silkscreen (Medida: 7 cm de Altura x 5 cm de largura) na frente lado esquerdo superior e também nas costas (Medida: 14,5 cm de Altura x 10 cm de largura).	240	UN	R\$ 26,06	R\$ 6.254,40
12	1.029.001.00032231 CAMISETA MANGA LONGA TAMANHO G <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Camiseta de manga longa PV poliéster 67% e viscose 33% Azul Royal Bic, manga longa, punho de ribana em PV. Logo SAAE em silkscreen (Medida: 7 cm de Altura x 5 cm de largura) na frente lado esquerdo superior e também nas costas (Medida: 14,5 cm de Altura x 10 cm de largura).	332	UN	R\$ 26,06	R\$ 8.651,92
13	1.029.001.00032232 CAMISETA MANGA LONGA TAMANHO GG <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Camiseta de manga longa PV poliéster 67% e viscose 33% Azul Royal Bic, manga longa, punho de ribana em PV. Logo SAAE em silkscreen (Medida: 7 cm de Altura x 5 cm de largura) na frente lado esquerdo superior e também nas costas (Medida: 14,5 cm de Altura x 10 cm de largura).	198	UN	R\$ 26,06	R\$ 5.159,88
14	1.029.001.00032233 CAMISETA MANGA LONGA TAMANHO EG <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Camiseta de manga longa PV poliéster 67% e viscose 33% Azul Royal Bic, manga longa, punho de ribana em PV. Logo SAAE em silkscreen (Medida: 7 cm de Altura x 5 cm de largura) na frente lado esquerdo superior e também nas costas (Medida: 14,5 cm de Altura x 10 cm de largura).	6	UN	R\$ 26,50	R\$ 159,00
15	1.029.001.00032234 CAMISETA MANGA LONGA TAMANHO XGG <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Camiseta de manga longa PV poliéster 67% e viscose 33% Azul Royal Bic, manga longa, punho de ribana em PV. Logo SAAE em silkscreen (Medida: 7 cm de Altura x 5 cm de largura) na frente lado esquerdo superior e também nas costas (Medida: 14,5 cm de Altura x 10 cm de largura).	24	UN	R\$ 27,61	R\$ 662,64

R\$39.998,31 - Trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 2.1. A **CONTRATADA** obriga-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os produtos que vierem a ser recusados pela **CONTRATANTE**, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.

Rua José Macedo Costa n.º 66 – Ponte Alta – Cep. 12.575-046 - Aparecida – SP
Telefone: 12-31051530 – SAC 0800-7713195 – CNPJ/MF 43.672.880/0001-55





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR, DOS RECURSOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

3. O valor total do presente contrato é de R\$ **R\$39.998,31** - Trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos, e onerará os recursos reservados nos elementos de despesa codificada sob os números:

03.02.01.17.512.3002.2958.4.3.3.90.30.00

- 3.2.1 Referente ao exercício de 2023 e 2024. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.
- 3.2 O pagamento será efetivado pela **CONTRATANTE**, através de boleto bancário, em até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto e emissão de fatura.

CLÁUSULA QUARTA DOS PRAZOS DE ENTREGA, LOCAL ENTREGA, VIGÊNCIA E REAJUSTE

- 4.1. O objeto será entregue parcelado de acordo com a necessidade do SAAE de Aparecida e deverá ser entregue a Rua José Macedo Costa, 66 – Ponte Alta – Aparecida – SP, no prazo:
- 4.1.1. O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades da Autarquia.
- 4.2. Os produtos deverão ser de qualidade, dentro das exigências de higiene e segurança.
- 4.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irredutível, salvo nos casos de realinhamento de preços, devidamente comprovado, para a manutenção do equilíbrio econômico.
- 4.4. O presente contrato entrará em vigor em 13 de junho de 2023 e terá vigência 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação pertinente se for conveniente para a Administração, mediante assinatura do Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Fornecer o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, nos anexos e na respectiva proposta.
- 5.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no respectivo procedimento licitatório.
- 5.3. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

Rua José Macedo Costa n.º 66 – Ponte Alta – Cep. 12.575-046 - Aparecida – SP
Telefone: 12-31051530 – SAC 0800-7713195 – CNPJ/MF 43.672.880/0001-55





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

- 5.4. Todos os produtos entregues pela licitante vencedora deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, ANVISA, etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

- 6.1. O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, óbito do contratado, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da **CONTRATADA**, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros.
- 6.1.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.2. A **CONTRATADA** se sujeita às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos previstos no instrumento editalício.
- 6.3. A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.
- 6.4. Por determinação unilateral escrita da CONTRATANTE, nos casos previstos em Lei ou aqui enumerados.
- 6.5. A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- 6.6. Por qualquer outra forma prevista em Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES e GESTOR CONTRATO

- 7.1. Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.
- 7.2. O Gestor e Fiscal do processo em comento, será designado pelo Diretor Executivo desta Autarquia através de Portaria.

CLÁUSULA OITAVA DO FORO

- 8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aparecida, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as partes.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

E por estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Aparecida, 13 de junho de 2023.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA
JULIO CESAR FERRAZ DE ARAUJO
Diretor Executivo

PURANGA TEXTIL EIRELI
FRANCISCA LUZIA BRITO MATTOS
Administradora





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUAS, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

CONTRATADO: PURANGA TEXTIL EIRELI.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): Nº 18/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORME PARA OS SERVIDORES DA AUTARQUIA SAAE.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Aparecida, 13 de junho de 2023

Rua José Macedo Costa n.º 66 – Ponte Alta – Cep. 12.575-046 - Aparecida – SP
Telefone: 12-31051530 – SAC 0800-7713195 – CNPJ/MF 43.672.880/0001-55





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE e RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO:

Nome: JULIO CESAR FERRAZ DE ARAÚJO

Cargo: DIRETOR EXECUTIVO

CPF: 740.927.238-49

E-MAIL: julioferraz@saaeaparecida.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: JULIO CESAR FERRAZ DE ARAÚJO

Cargo: DIRETOR EXECUTIVO

CPF: 740.927.238-49

E-MAIL: julioferraz@saaeaparecida.sp.gov.br

Pela contratada:

Nome: FRANCISCA LUZIA BRITO MATTOS

Cargo: Administrador

CPF: 269.459.948-64

EMAIL: purangaribeirao@hotmail.com

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: JULIO CESAR FERRAZ DE ARAÚJO

Cargo: DIRETOR EXECUTIVO

CPF: 740.927.238-49

E-MAIL: julioferraz@saaeaparecida.sp.gov.br

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Maria Clara Conceição Pires da Costa

Cargo: Chefe de Recursos Humanos

CPF: 493.776.278-85

E-MAIL: mariaclara@saaeaparecida.sp.gov.br

Rua José Macedo Costa n.º 66 – Ponte Alta – Cep. 12.575-046 - Aparecida – SP
Telefone: 12-31051530 – SAC 0800-7713195 – CNPJ/MF 43.672.880/0001-55





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: LIBERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nome: ALESSANDRA CRISTINA CHAVES

Cargo: CONTADORA

CPF: 271.547.098-39

E-MAIL: alessandrachaves@saaeaparecida.sp.gov.br

Tipo de ato sob sua responsabilidade: PARECER JURÍDICO

Nome: Caio Henrique Diniz Ferre Pereira

OAB: 425925

Cargo: ASSESSOR JURÍDICO

CPF: 455.797.398-18

E-MAIL: caiodiniz@saaeaparecida.sp.gov.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2ADB-3148-4986-0527

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FRANCISCA LUZIA BRITO MATTOS (CPF 269.XXX.XXX-64) em 13/06/2023 11:16:35 (GMT-03:00)
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ FRANCISCA LUZIA BRITO MATTOS (CPF 269.XXX.XXX-64) em 13/06/2023 11:16:50 (GMT-03:00)
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ FRANCISCA LUZIA BRITO MATTOS (CPF 269.XXX.XXX-64) em 13/06/2023 11:17:03 (GMT-03:00)
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ FRANCISCA LUZIA BRITO MATTOS (CPF 269.XXX.XXX-64) em 13/06/2023 11:17:18 (GMT-03:00)
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ FRANCISCA LUZIA BRITO MATTOS (CPF 269.XXX.XXX-64) em 13/06/2023 11:17:34 (GMT-03:00)
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ FRANCISCA LUZIA BRITO MATTOS (CPF 269.XXX.XXX-64) em 13/06/2023 11:18:26 (GMT-03:00)
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ FRANCISCA LUZIA BRITO MATTOS (CPF 269.XXX.XXX-64) em 13/06/2023 11:18:44 (GMT-03:00)
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ FRANCISCA LUZIA BRITO MATTOS (CPF 269.XXX.XXX-64) em 13/06/2023 11:19:04 (GMT-03:00)
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)



FRANCISCA LUZIA BRITO MATTOS (CPF 269.XXX.XXX-64) em 13/06/2023 11:19:20 (GMT-03:00)
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



CAIO HENRIQUE CHAGAS DINIZ FERRE PEREIRA (CPF 455.XXX.XXX-18) em 13/06/2023 11:37:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



ALESSANDRA CRISTINA CHAVES (CPF 271.XXX.XXX-39) em 13/06/2023 11:53:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JULIO CESAR FERRAZ DE ARAUJO (CPF 740.XXX.XXX-49) em 13/06/2023 12:00:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARIA CLARA CONCEIÇÃO PIRES DA COSTA (CPF 493.XXX.XXX-85) em 14/06/2023 09:28:27 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/2ADB-3148-4986-0527>



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

CONTRATO Nº 21/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE UNIFORME PARA OS SERVIDORES DA AUTARQUIA SAAE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA E A EMPRESA PURANGA TEXTEIL EIRELI, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, na Secretaria desta Autarquia, situada à Rua José Macedo Costa, 66 – Ponte Alta, Aparecida – SP, presentes, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA**, inscrita no CNPJ sob nº 43.672.880/0001-55, neste ato representada pelo Diretor Executivo **JÚLIO CÉSAR FERRAZ DE ARAÚJO**, brasileiro, Engenheiro Civil, casado, de ora em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **DCN UNIFORMES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.511644/0001-59, com sede à Rua Sebastião Rampim, nº 121, sala 01 – Bairro SETSUL, São José do Rio Preto/SP, CEP 15.081-599, representada pelo Sr. **DURVAL COSTA NETO**, brasileira empresário, na forma de seu estatuto social, na qualidade de adjudicatária do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93, 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.845/99, e com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.1** O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE UNIFORME PARA OS SERVIDORES DA AUTARQUIA SAAE**, consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado, bem como a respectiva proposta, elaborada e apresentado pela CONTRATADA, datada de 04/07/2023.

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO <u>MATERIAL</u>	QUANTIDADE	UN	VALOR ESTIMADO R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	1.009.003.00032235 CALÇA MASCULINA TAMANHO M <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Calça masculina em brim pesado, 100% algodão, na cor Azul Royal Bic, cós reto, com meio elástico na cintura, zíper, dois bolsos faca na frente e dois chapados traseiros, logo SAAE em silkscreen (Medida: 7 cm de Altura x 5 cm de largura) na frente lado esquerdo, com perfeito acabamento e aplicação de faixa refletiva na circunferência das pernas na parte inferior.	240,0000	PÇ	74,78	17.947,20
2	1.009.003.00032236 CALÇA MASCULINA TAMANHO G <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Calça masculina em brim pesado, 100% algodão, na cor Azul Royal Bic, cós reto, com meio elástico na cintura, zíper, dois bolsos faca na frente e dois chapados traseiros, logo SAAE em silkscreen (Medida: 7 cm de Altura x 5 cm de largura) na frente lado esquerdo, com perfeito acabamento e aplicação de faixa refletiva na circunferência das pernas na parte inferior.	332,0000	PÇ	74,78	24.826,96

Rua José Macedo Costa n.º 66 – Ponte Alta – Cep. 12.575-046 - Aparecida – SP
Telefone: 12-31051530 – SAC 0800-7713195 – CNPJ/MF 43.672.880/0001-55





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

3	<u>1.009.003.00032237</u> CALÇA MASCULINA TAMANHO GG <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Calça masculina em brim pesado, 100% algodão, na cor Azul Royal Bic, cós reto, com meio elástico na cintura, zíper, dois bolsos faca na frente e dois chapados traseiros, logo SAAE em silkscreen (Medida: 7 cm de Altura x 5 cm de largura) na frente lado esquerdo, com perfeito acabamento e aplicação de faixa refletiva na circunferência das pernas na parte inferior.	198,0000	PÇ	74,78	14806,44
4	<u>1.009.003.00032238</u> CALÇA MASCULINA TAMANHO EG <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Calça masculina em brim pesado, 100% algodão, na cor Azul Royal Bic, cós reto, com meio elástico na cintura, zíper, dois bolsos faca na frente e dois chapados traseiros, logo SAAE em silkscreen (Medida: 7 cm de Altura x 5 cm de largura) na frente lado esquerdo, com perfeito acabamento e aplicação de faixa refletiva na circunferência das pernas na parte inferior.	6,0000	PÇ	74,78	448,68
5	<u>1.009.003.00032239</u> CALÇA MASCULINA TAMANHO XGG <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Calça masculina em brim pesado, 100% algodão, na cor Azul Royal Bic, cós reto, com meio elástico na cintura, zíper, dois bolsos faca na frente e dois chapados traseiros, logo SAAE em silkscreen (Medida: 7 cm de Altura x 5 cm de largura) na frente lado esquerdo, com perfeito acabamento e aplicação de faixa refletiva na circunferência das pernas na parte inferior.	24,0000	PÇ	74,78	1.794,72

Valor total R\$ 59.824,00 – Cinquenta e nove mil, oitocentos e vinte e quatro reais.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 2.1. A **CONTRATADA** obriga-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os produtos que vierem a ser recusados pela **CONTRATANTE**, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR, DOS RECURSOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

3. O valor total do presente contrato é de **R\$ 59.824,00** – Cinquenta e nove mil, oitocentos e vinte e quatro reais, e onerará os recursos reservados nos elementos de despesa codificada sob os números:

03.02.01.17.512.3002.2958.4.3.3.90.30.00

- 3.2.1 Referente ao exercício de 2023 e 2024. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.
- 3.2 O pagamento será efetivado pela **CONTRATANTE**, através de boleto bancário, em até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto e emissão de fatura.

Rua José Macedo Costa n.º 66 – Ponte Alta – Cep. 12.575-046 - Aparecida – SP
Telefone: 12-31051530 – SAC 0800-7713195 – CNPJ/MF 43.672.880/0001-55





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

CLÁUSULA QUARTA DOS PRAZOS DE ENTREGA, LOCAL ENTREGA, VIGÊNCIA E REAJUSTE

- 4.1. O objeto será entregue parcelado de acordo com a necessidade do SAAE de Aparecida e deverá ser entregue a Rua José Macedo Costa, 66 – Ponte Alta – Aparecida – SP, no prazo:
 - 4.1.1. O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades da Autarquia.
- 4.2. Os produtos deverão ser de qualidade, dentro das exigências de higiene e segurança.
- 4.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irredutível, salvo nos casos de realinhamento de preços, devidamente comprovado, para a manutenção do equilíbrio econômico.
- 4.4. O presente contrato entrará em vigor em 28 de julho de 2023 e terá vigência 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação pertinente se for conveniente para a Administração, mediante assinatura do Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Fornecer o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, nos anexos e na respectiva proposta.
- 5.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no respectivo procedimento licitatório.
- 5.3. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
- 5.4. Todos os produtos entregues pela licitante vencedora deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, ANVISA, etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

- 6.1. O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, óbito do contratado, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da **CONTRATADA**, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

- 6.1.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.2. A **CONTRATADA** se sujeita às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos previstos no instrumento editalício.
- 6.3. A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.
- 6.4. Por determinação unilateral escrita da CONTRATANTE, nos casos previstos em Lei ou aqui enumerados.
- 6.5. A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- 6.6. Por qualquer outra forma prevista em Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES e GESTOR CONTRATO

- 7.1. Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.
- 7.2. O Gestor e Fiscal do processo em comento, será designado pelo Diretor Executivo desta Autarquia através de Portaria.

CLÁUSULA OITAVA DO FORO

- 8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aparecida, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as partes.

E por estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Aparecida, 28 julho de 2023.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA
JULIO CESAR FERRAZ DE ARAUJO
Diretor Executivo

DCN UNIFORMES E SERVIÇOS EIRELI
DURVAL COSTA NETO
Administradora





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUAS, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

CONTRATADO: DCN UNIFORMES E SERVIÇOS EIRELI

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): Nº 21/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORME PARA OS SERVIDORES DA AUTARQUIA SAAE.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

Aparecida, 27 de julho 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE e RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO:

Nome: JULIO CESAR FERRAZ DE ARAÚJO

Cargo: DIRETOR EXECUTIVO

CPF: 740.927.238-49

E-MAIL: julioferraz@saaeaparecida.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: JULIO CESAR FERRAZ DE ARAÚJO

Cargo: DIRETOR EXECUTIVO

CPF: 740.927.238-49

E-MAIL: julioferraz@saaeaparecida.sp.gov.br

Pela contratada:

Nome: DURVAL COSTA NETO

Cargo: Administrador

CPF: 223.439.818-50

EMAIL: contato@styllusuniformes.com.br

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: JULIO CESAR FERRAZ DE ARAÚJO

Cargo: DIRETOR EXECUTIVO

CPF: 740.927.238-49

E-MAIL: julioferraz@saaeaparecida.sp.gov.br

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Maria Clara Conceição Pires da Costa

Cargo: Chefe de Recursos Humanos

CPF: 493.776.278-85





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

E-MAIL: mariaclara@saaeaparecida.sp.gov.br

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: LIBERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nome: ALESSANDRA CRISTINA CHAVES

Cargo: CONTADORA

CPF: 271.547.098-39

E-MAIL: alessandrachaves@saaeaparecida.sp.gov.br

Tipo de ato sob sua responsabilidade: PARECER JURÍDICO

Nome: Caio Henrique Diniz Ferre Pereira

OAB: 425925

Cargo: ASSESSOR JURÍDICO

CPF: 455.797.398-18

E-MAIL: caiodiniz@saaeaparecida.sp.gov.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D5F4-6020-37B6-524F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ D C N UNIFORMES E SERVICOS EIRELI (CNPJ 14.511.644/0001-59) VIA PORTADOR DURVAL COSTA NETO (CPF 223.XXX.XXX-50) em 27/07/2023 14:07:26 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ D C N UNIFORMES E SERVICOS EIRELI (CNPJ 14.511.644/0001-59) VIA PORTADOR DURVAL COSTA NETO (CPF 223.XXX.XXX-50) em 27/07/2023 14:07:57 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ D C N UNIFORMES E SERVICOS EIRELI (CNPJ 14.511.644/0001-59) VIA PORTADOR DURVAL COSTA NETO (CPF 223.XXX.XXX-50) em 27/07/2023 14:08:13 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ D C N UNIFORMES E SERVICOS EIRELI (CNPJ 14.511.644/0001-59) VIA PORTADOR DURVAL COSTA NETO (CPF 223.XXX.XXX-50) em 27/07/2023 14:08:29 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ D C N UNIFORMES E SERVICOS EIRELI (CNPJ 14.511.644/0001-59) VIA PORTADOR DURVAL COSTA NETO (CPF 223.XXX.XXX-50) em 27/07/2023 14:09:09 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ D C N UNIFORMES E SERVICOS EIRELI (CNPJ 14.511.644/0001-59) VIA PORTADOR DURVAL COSTA NETO (CPF 223.XXX.XXX-50) em 27/07/2023 14:09:32 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ D C N UNIFORMES E SERVICOS EIRELI (CNPJ 14.511.644/0001-59) VIA PORTADOR DURVAL COSTA NETO (CPF 223.XXX.XXX-50) em 27/07/2023 14:09:53 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ CAIO HENRIQUE CHAGAS DINIZ FERRE PEREIRA (CPF 455.XXX.XXX-18) em 27/07/2023 14:21:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ JULIO CESAR FERRAZ DE ARAUJO (CPF 740.XXX.XXX-49) em 27/07/2023 14:53:53 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARIA CLARA CONCEIÇÃO PIRES DA COSTA (CPF 493.XXX.XXX-85) em 27/07/2023 15:16:27 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ALESSANDRA CRISTINA CHAVES (CPF 271.XXX.XXX-39) em 27/07/2023 17:12:51 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/D5F4-6020-37B6-524F>



Data de abertura: 06/01/2023

Cliente:	SAAE - Aparecida	CPF/CNPJ:	
Endereço:			
Telefone:		Celular:	
Período de vigência do contrato:	30 dias	Prazo de entrega:	30 dias

ORÇAMENTO DE PRODUTO E SERVIÇOS - Nº 0243/2023

Nº Ord	Descrição	Qtd	Valor Unt.	Valor Total
1	Camisa polo azul feminina manga curta bordada o logo do SAAE tamanhos P,M e G.	4	R\$ 67,90	R\$ 271,60
2	Camisa polo azul masculina manga curta bordada o logo do SAAE tamanhos P,M e G.	5	R\$ 67,90	R\$ 339,50
3	Camisa polo azul masculina manga curta bordada o logo do SAAE tamanhos GG e XGG.	2	R\$ 71,60	R\$ 143,20
4				
5				
6				
7				
8				

Dados Bancários:

H.Y OMURA & CIA LTDA.

Banco do Brasil - Agencia: 857-5 Conta Corrente: 18.533-7

Valor Total	R\$ 754,30
-------------	------------

Condição de Pagamento: 30 dias.

Prazo de entrega: 30 dias.

Faturamento mínimo: R\$ 100,00 reais.

Observações:

Início do serviço somente após aprovação do pedido e comunicação com a Criativa Presentes.

Anderson Rocha Araujo

Responsável pelo Orçamento

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	01/2023
Data final	03/2025
Valor nominal	R\$ 67,90 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,04171040
Valor percentual correspondente	4,171040 %
Valor corrigido na data final	R\$ 70,73 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	01/2022
Data final	03/2025
Valor nominal	R\$ 71,60 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,09849700
Valor percentual correspondente	9,849700 %
Valor corrigido na data final	R\$ 78,65 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Proc. Administrativo 6- 1.134/2025

De: Carlos D. - ADM-COM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/05/2025 às 16:09:42

Setores (CC):

ADM-CONT

Prezada [Alessandra Cristina Chaves - ADM-CONT](#)

Faremos o processo de contratação por registro de preço, favor indicar as fichas orçamentárias.

—
Carlos Duque

Supervisor Administrativo

Telefone 3105-1530 Ramal 201

Proc. Administrativo 7- 1.134/2025

De: Alessandra C. - ADM-CONT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/05/2025 às 14:52:07

Setores envolvidos:

DIR, ADM-ALMOX, ADM-COM, ADM-CONT, ADM-RH

Pregão eletrônico xx-2025 - Registro de Preço Compra de Uniformes servidores do SAAE

Segue Indicação de Dotações conforme solicitação :

03.02.01 | 17.512.3002.2973 | 04 | 3.3.90.30.00

03.02.01 | 17.512.3002.2970 | 04 | 3.3.90.30.00

03.03.01 | 17.512.3001.2968 | 04 | 3.3.90.30.00

03.04.01 | 17.512.3001.2968 | 04 | 3.3.90.30.00

03.05.01 | 17.512.3001.2968 | 04 | 3.3.90.30.00

03.06.01 | 17.512.3001.2968 | 04 | 3.3.90.30.00

—
Alessandra Cristina Chaves
Contadora

Assinado por 1 pessoa: ALESSANDRA CRISTINA CHAVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saaeparecida.1doc.com.br/verificacao/7E29-A096-4677-AB3F> e informe o código 7E29-A096-4677-AB3F



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7E29-A096-4677-AB3F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALESSANDRA CRISTINA CHAVES (CPF 271.XXX.XXX-39) em 29/05/2025 14:52:13 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/7E29-A096-4677-AB3F>

Proc. Administrativo 8- 1.134/2025

De: Ana S. - ADM-COM

Para: ADM-COM - Compras

Data: 02/06/2025 às 10:05:28

—
Ana Julia Galhardo Santos
Assistente Administrativo

Proc. Administrativo 9- 1.134/2025

De: Ana S. - ADM-COM

Para: ADM-CONT - Contabilidade

Data: 02/06/2025 às 10:05:44

—
Ana Julia Galhardo Santos
Assistente Administrativo

Proc. Administrativo 10- 1.134/2025

De: Ana S. - ADM-COM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/06/2025 às 10:08:44

Por lapso, as etapas retrocederam, quereiro a sra. [Alessandra Cristina Chaves - ADM-CONT](#) que desconsidere e passe a etapa a diante.

—
Ana Julia Galhardo Santos
Assistente Administrativo

Proc. Administrativo 11- 1.134/2025

De: Alessandra C. - ADM-CONT

Para: ADM-COM - Compras

Data: 02/06/2025 às 10:12:29

Setores envolvidos:

DIR, ADM-ALMOX, ADM-COM, ADM-CONT, ADM-RH

Pregão eletrônico xx-2025 - Registro de Preço Compra de Uniformes servidores do SAAE

—

Alessandra Cristina Chaves
Contadora

Assinado por 1 pessoa: ALESSANDRA CRISTINA CHAVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/4DCF-C213-8BA5-A0FA> e informe o código 4DCF-C213-8BA5-A0FA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4DCF-C213-8BA5-A0FA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALESSANDRA CRISTINA CHAVES (CPF 271.XXX.XXX-39) em 02/06/2025 10:12:35 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/4DCF-C213-8BA5-A0FA>

Proc. Administrativo 12- 1.134/2025

De: Ana S. - ADM-COM

Para: JUR - Departamento Jurídico

Data: 02/06/2025 às 11:45:31

Solicito Parecer Jurídico da Minuta do Edital para o processo de compra em epígrafe.

[Fernanda Valle Azen Rangel Faustino Marques - JUR](#)

—

Ana Julia Galhardo Santos

Assistente Administrativo

Anexos:

Minuta_Edital_Pregao_Eletronico_XX_2025_3.pdf



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

MINUTA EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.134/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS DO SAAE.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

PREÂMBULO

O Serviço Autônomo de Água, Esgotos e Resíduos Sólidos de Aparecida, através da Diretora Executiva **Jeffercy de Souza Nunes Chad**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA FUNCIONÁRIOS DO SAAE**, de acordo com a descrição contida em seus anexos.

O presente Pregão Eletrônico, cujo critério de julgamento é o de **MENOR PREÇO POR ITEM** será integralmente conduzido pelo Pregoeiro designado, assessorado por sua Equipe de Apoio e será regido nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com suas alterações e às normas estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, que integram o presente, independentemente de transcrições.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: xx/xx/2025 – Horas 08H30

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: xx/xx/2025 – Horas 08H30

ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS: xx/xx/2025 – Horas 09H00

Observação: Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do SAAE Aparecida, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas, utilizado pela administração direta, constante na página da internet do Portal de Compras Eletrônicas da BLL Compras, disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o preenchimento da proposta inicial e para o envio dos documentos de habilitação na plataforma do sistema eletrônico, atentando também para a data e horário de início da disputa. **A não anexação dos documentos de habilitação, conforme exigido no edital, implicará em inabilitação automática da licitante.**

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1.1. O objeto da presente Licitação **REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS DO SAAE Aparecida**, cujas características e especificações encontram-se no **Anexo I**, que integra este Edital, independentemente de transcrições.

2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

2.1. O prazo deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se após a assinatura da Ata de Registro de preço.

2.2. Os fornecimentos deverão ser executados nas quantidades e locais constantes nas Autorizações de Fornecimento a serem expedidas pelo setor de compras.

2.3. Os fornecimentos deverão ser executados de acordo com as normas técnicas vigentes e de acordo com as especificações constantes no Instrumento Convocatório e seus Anexos.

2.4. O prazo para o fornecimento poderá ser prorrogado, a critério do SAAE Aparecida, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades, sendo instrumentalizado por Termo aditivo, como faculta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 em seu artigo 107.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderão apresentar-se à Licitação:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

3.1.1. **Quaisquer empresas interessadas**, regularmente estabelecidas no País, pertinentes ao objeto desta, inscritas ou não na Seção de Cadastro desta Autarquia, que preencherem as condições de credenciamento e as exigências impostas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Estão impedidas de participar, das fases do processo licitatório, as empresas que:

a) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas pela Administração Pública do Município, motivadas pelas hipóteses previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

b) tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo; e/ou

c) estejam sob falência ou concordata, dissolução ou liquidação.

4. DO CREDENCIAMENTO.

4.1. As empresas licitantes interessadas em participar do certame deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: www.bll.org.br.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. Maiores informações sobre o credenciamento deverão ser obtidas diretamente pelo site: www.bll.org.br, Suporte da Plataforma Eletrônica - BLL: (41) 3097-4600 – contato@bll.org.br. Como apoio, o contato do Setor de Compras e Licitações do SAAE Aparecida, telefone: (12) 3105-1530, ramais 201 e 203 ou e-mail: carlosduque@saaeaparecida.sp.gov.br

4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Comissão de Pregão, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.7. Para os esclarecimentos e dúvidas referentes à plataforma a ser utilizada neste certame, entrar em contato, exclusivamente, pelo site: www.bll.org.br, telefone: (41) 3097-4600 ou e-mail: contato@bll.org.br.

4.8. Para os esclarecimentos e dúvidas referentes ao processo licitatório, entrar em contato, exclusivamente, pelo telefone: (12) 3105-1530, ramais 201 e 203 ou e-mail: carlosduque@saaeaparecida.sp.gov.br no horário de 08:00hs às 12:00hs, e das 14:00h as 17:00h, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e pontos facultativos, ou diretamente no Departamento de Licitações do SAAE Aparecida.

5. DA CONEXÃO COM O SISTEMA.

5.1. A participação no pregão dar-se-á por meio de conexão do licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha, pessoal e intransferível, e subsequente preenchimento da Proposta Comercial Inicial e encaminhamento dos Documentos de Habilitação, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observadas datas e horários limites estabelecidos neste edital.

5.2. O preenchimento da proposta inicial e o encaminhamento dos documentos de habilitação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital e seus anexos. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. O comparecimento ao site do representante legal da licitante é imprescindível em todas as sessões pertinentes a este certame licitatório.

5.3.1. A ausência do representante legal da licitante nos horários e datas marcadas no CHAT MENSAGENS, implicará na aceitação por parte do representante legal ausente, de todas e quaisquer decisões tomadas pelo Pregoeiro e aceitas pelas licitantes presentes.

5.4. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.4.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

5.4.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos licitantes participantes.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL.

6.1. A proposta comercial inicial deverá ser preenchida, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Eletrônicas – BLL Compras.

6.2. O licitante deverá preencher sua proposta comercial inicial no sistema eletrônico, contendo:

a) Marca/Fabricante, indicando, no que for aplicável, o modelo, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

b) Valor unitário

c) Valor total

6.2.1. Fica expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item, a razão social da empresa, número do CNPJ/MF, endereço, telefone/fax, e-mail, e/ou dados bancários da mesma, ou quaisquer outros dados que identifiquem o participante antes e durante a rodada de lances.

6.2.2. Caso seja possível a identificação da empresa através da sua proposta antes do fechamento da rodada de lances, a mesma estará automaticamente DESCLASSIFICADA de todo o processo licitatório, pelo Pregoeiro.

6.3. Encerrada a fase de disputa de lances, a proposta final dos Licitantes vencedores, adequadas ao último valor ofertado, referente aos itens ganhos, deverá ser realizada por meio da inserção dos valores unitários de cada item readequados na plataforma, em até 01 (um) dia útil, ou data indicada pelo pregoeiro em sessão.

6.3.1. A proposta final deverá conter os valores unitário e total de cada item, com no máximo **02 (duas) casas decimais** após a vírgula, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, frete, emolumentos, impostos, despesas em geral e demais condições de fornecimento que seja devida em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

6.3.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do Pregão. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como de 60 (sessenta) dias.

6.3.2.1. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e assinada a Ata, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, dirigida ao Pregoeiro por meio do e-mail: carlosduque@saaeaparecida.sp.gov.br, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

6.4. Se a mesma licitante vencer a cota principal e o item correspondente da cota reservada, a contratação ocorrerá pelo menor preço ofertado pela empresa, devendo nesse caso a proposta final estar ajustada com o menor preço ofertado tanto no item da cota principal como no seu correspondente da cota reservada.

6.5. O Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, verificará as propostas finais enviadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS.

7.1. Para participação neste pregão eletrônico, a empresa deverá estar credenciada no Portal Eletrônico de Compras da BLL Compras, endereço eletrônico: www.bll.org.br, conforme o item 4. deste edital, no qual preencherá, utilizando senha privativa, a proposta comercial eletrônica inicial (item 6) e encaminhará, exclusivamente por meio eletrônico, os documentos de habilitação (item 10).

7.2. Até 30 minutos antes do horário marcado para abertura da sessão pública eletrônica/início do certame, os interessados poderão preencher e editar as propostas no sistema eletrônico. Após a etapa de lances, o pregoeiro solicitará a inserção dos documentos de habilitação no sistema. A empresa provisoriamente vencedora será convocada para apresentar essa documentação, tendo o prazo de 1 (uma) hora, a contar do momento da convocação, para realizar o envio

7.3. A abertura da sessão pública eletrônica deste certame será às **09:00h, do dia XX de XXXXX de 2025.**

7.4. Na data e hora marcadas para abertura da sessão, o pregoeiro analisará as propostas preenchidas no sistema eletrônico, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

com os requisitos estabelecidos neste Edital, logo após iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior à proposta de menor preço. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor, pressupondo-se a necessidade de as empresas estarem conectadas ao sistema eletrônico.

7.4.1. Não serão homologados lances com valores superiores à média apurada pela Seção de Licitação.

7.5. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.6. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.8. Durante o transcurso da sessão de lances os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

7.9. A modalidade de disputa será aberta, cabendo aos licitantes apresentarem lances públicos e sucessivos, com prorrogações, sendo esta prorrogação automática.

7.9.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará no mínimo 08 (oito) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema. A prorrogação automática é de 02 (dois) minutos, e ocorre sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

7.9.2. Em cada item, não havendo novos lances na etapa da prorrogação automática, a rodada de lances para este item é encerrada automaticamente.

7.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances. Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

7.11. As microempresas e empresas de pequeno porte que pretendem usar do direito de preferência no critério de desempate, quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, declaração, de que estão enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme o caso), nos termos do artigo 3º da citada Lei Complementar, conforme modelo **Anexo V**, que deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação, que deverão ser anexados na plataforma eletrônica.

7.12. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas em ordem crescente dos valores, considerando-se o último preço ofertado. Com base nesta classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte direito de preferência a contratação, observadas as seguintes regras:

7.12.1. A plataforma selecionará automaticamente a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, abrindo o prazo de 05 (cinco) minutos para que apresente preço inferior ao do melhor classificado, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.12.2. A plataforma selecionará mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas nas condições do subitem 7.12.1.

7.12.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.12.1.

7.12.4. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.12., seja microempresa ou empresa de pequeno porte não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.12.5. Caso o certame seja exclusivo para empresas enquadradas como ME/EPP, não será aplicado o procedimento deste subitem 7.12, referente ao direito de preferência dessas empresas.

08. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

8.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade dos preços em relação ao estimado para a contratação.

8.1.1. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista.

8.1.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

8.2. O pregoeiro suspenderá a sessão pública deste certame, informando a data e horário para retomada da mesma, momento em que verificará a(s) Proposta(s) de Preço(s) e os Documentos de Habilitação da(s) empresa(s) classificada(s) com menor(es) lance(s), conforme disposições contidas no presente Edital.

8.2.1. A licitante que não inserir na plataforma, no prazo definido no item 7.2., os documentos de habilitação em conformidade com o item 10 desse edital, ou não preencher a proposta comercial final atualizada na plataforma, no prazo definido no item 6.3., será automaticamente inabilitada de todo o certame.

8.3. Caso haja necessidade de diligenciar algum (ns) dos documentos anexados na plataforma, a licitante deverá apresentar ou enviar pelo correio uma via original ou cópia autenticada, no prazo definido e informado pelo pregoeiro em sessão.

8.4. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, desde que não contrariem a Lei, até o julgamento das habilitações, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, referentes à regularidade fiscal e trabalhista; e

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.4.1. A verificação obtida por meio eletrônico e permitida por Lei, será certificada pelo Pregoeiro e os documentos deverão ser anexados aos autos, também, se não ferir a Legislação, salvo impossibilidade devidamente justificada.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

8.4.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.5. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 10.2.2., alíneas “a” a “g”, deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.5.1. A licitante habilitada nas condições do subitem 8.5., deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.5.2. A comprovação de que trata o subitem 8.5.1., deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada melhor oferta/vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.6. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e tendo sido aceito o menor preço apurado, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame no respectivo item.

8.7. Se a proposta de preços não for aceitável ou se a Licitante não atender aos requisitos de habilitação, caberá ao pregoeiro, convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preços, o(s) autor(es) dos demais lances, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital e seus anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.8. A qualquer momento, o SAAE Aparecida poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou na proposta.

8.9. Se, por qualquer motivo, os itens da cota reservada não forem adjudicados para microempresas ou empresas de pequeno porte, poderão ser automaticamente adjudicados para o vencedor dos itens



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

correspondentes da cota principal, pelo mesmo valor. Salvo, se houver manifestação contrária da licitante vencedora do item ou algum problema na operacionalização da plataforma.

8.9.1. Se a mesma licitante vencer a cota principal e o item correspondente da cota reservada, a contratação ocorrerá pelo menor preço ofertado pela empresa

8.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, bem como no site desta Autarquia, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

9. DO JULGAMENTO.

9.1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as demais condições deste edital e seus anexos.

10. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

10.1. Os documentos para habilitação deverão conter, obrigatoriamente, sob pena de **INABILITAÇÃO AUTOMÁTICA** da participante, 01 (uma) via dos documentos, que poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia. *Em face à vigência do novo Código Civil Brasileiro (art. 225), os documentos apresentados em reproduções mecânicas ou eletrônicas não precisarão ser autenticados, mas, para se evitar suspensões das sessões do procedimento licitatório, provocadas por contestação de autenticidade por uma das partes, seria de boa iniciativa que os representantes portassem consigo os originais dos documentos apresentados em reprodução, para a confirmação da exatidão dos mesmos.*

10.1.1. Após a finalização dos lances os licitantes deverão anexar os documentos de habilitação em até 01 (uma) após a convocação do pregoeiro, sob pena de inabilitação automática caso não faça dentro do prazo.)

10.2. O Arquivo "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos que seguem:

10.2.1. Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2. Prova de Regularidade ou outra equivalente, na forma da lei:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

b) prova de inscrições nos Cadastros de Contribuintes: Estadual ou Municipal, da sede da Participante, pertinente e compatível com o objeto da Licitação;

c) apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e ao Instituto Nacional do Seguro Social (I.N.S.S.);

d) apresentação da Certidão Negativa de Débitos (inscritos e não inscritos na dívida ativa, caso sejam certidões separadas) junto à Fazenda Estadual;

e) apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (C.R.F.) com o F.G.T.S. (Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço);

f) apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (C.N.D.T.);

g) apresentação da Certidão Negativa de Débitos, da Fazenda Municipal, referente a Tributos Mobiliários, observando-se:

10.2.2.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2.2.2. Serão consideradas como prova de regularidade, perante as Fazendas, as Certidões constando que os débitos se encontram parcelados e com suas parcelas quitadas nos respectivos



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

vencimentos ou, que os débitos estão ajuizados e garantidos com penhoras de bens ou, ainda, os que estejam com suas exigibilidades suspensas.

10.2.2.3. Em face ao disposto no artigo 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, participantes, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (subitem “10.2.2.” do Edital), mesmo que estas apresentem restrições.

10.2.2.4. Se a empresa estiver em processo de recuperação judicial, estará desobrigada de atender as exigências das alíneas “c” a “g”, desde que, apresente o Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital.

10.2.3. Qualificação Técnica:

a) comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto da presente Licitação, através de **atestado**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto do presente Edital em termos de qualidade, quantidade, prazo e demais especificações, segundo a Súmula nº 24 do TCE-SP.

10.2.4. Qualificação Econômico-financeira:

a) certidão negativa de **falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando da certidão o seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

a.1.) as proponentes que estiverem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar o comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do Plano de Recuperação em pleno vigor.

10.2.5. Documentação Complementar:

a) **declaração** de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e concordância com os termos do Instrumento Convocatório (**Anexo II**);



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

c) **declaração** de inexistência de fato impeditivo à participação no certame licitatório
(**Anexo IV**);

d) **declaração** de enquadramento microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso (**Anexo V**);

f) **certidão** de apenados do TCE-SP; e

g) **certidão** negativa de licitante inidôneo do TCU.

10.2.5.1. Faculta-se a adoção dos modelos de declarações fornecidos com este edital através dos **Anexos: II, III, IV e V**.

10.3. As certidões que não apresentarem prazo de validade serão aceitas com no máximo 90 (noventa) dias, contados a partir de suas emissões.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

11.1. Declarado o vencedor, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, durante a sessão pública do certame, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, que deverão ser apresentados em campo próprio do sistema eletrônico, por escrito, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões, também via sistema eletrônico, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1. Caso haja retomada de sessão, cuja data e horário será definido pelo Pregoeiro no transcorrer da sessão anterior e constará em ata da mesma, a interposição de recurso se dará após a etapa de análise da documentação de habilitação, quando for o caso.

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. A Adjudicação será feita por item, à Proponente que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus Anexos, for classificada em primeiro lugar de acordo com o critério de julgamento estabelecido no item "9".

12. DAS CONDIÇÕES E ANTECIPAÇÕES DE PAGAMENTOS.

12.1. Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, acompanhada da respectiva Fatura, subsequentes ao fornecimento do objeto do presente Instrumento Convocatório, com a aprovação do setor demandante da contratação.

12.1.1. A Contratada deverá apresentar ao setor demandante da contratação, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente do fornecimento, o documento fiscal acompanhado de relatório demonstrativo detalhado do fornecimento.

12.2. Conferida a Nota Fiscal e não estando ela de acordo com os produtos e preços contratados, a Contratante devolverá a Contratada, com os motivos da recusa, por escrito, sendo que, nesta hipótese, o prazo de pagamento se prorrogará pelo tempo decorrido até a devida regularização.

12.3. O pagamento está condicionado ao cumprimento do estabelecido na Proposta apresentada de acordo com o Instrumento Convocatório.

12.4. Haverá Retenção de Imposto de Renda na Fonte, nos casos previstos na Instrução Normativa RFB nº 2145/23.

12.5. A CONTRATADA fica obrigada a destacar na emissão da Nota Fiscal (NF) o valor da retenção do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2145/23.

12.6. Não serão concedidas antecipações no pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento da empresa licitante vencedora.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

13.1. As despesas decorrentes do cumprimento deste procedimento licitatório serão empenhadas nos exercícios de 2025 e subsequente, do Orçamento Geral do SAAE Aparecida, na seguinte dotação orçamentária:

03.02.01 | 17.512.3002.2973 | 04 | 3.3.90.30.00

03.02.01 | 17.512.3002.2970 | 04 | 3.3.90.30.00

03.03.01 | 17.512.3001.2968 | 04 | 3.3.90.30.00

03.04.01 | 17.512.3001.2968 | 04 | 3.3.90.30.00

03.05.01 | 17.512.3001.2968 | 04 | 3.3.90.30.00

03.06.01 | 17.512.3001.2968 | 04 | 3.3.90.30.00

14. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

14.1. As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre o SAAE Aparecida, e a Proponente vencedora da licitação, serão formalizadas através de CONTRATO, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, seus anexos e na Legislação vigente, bem como na proposta vencedora.

14.2. A Licitante vencedora será convocada formalmente pelo SAAE Aparecida, para assinar O CONTRATO, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação emitida pela Autarquia, que ocorrerá depois da adjudicação/homologação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, parágrafo 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021.

14.3. O prazo estipulado no item anterior (14.2) poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela Licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Autarquia.

14.4. Na ocorrência do estabelecido no item 14.2, poderá o SAAE Aparecida, convocar os Licitantes remanescentes na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas condições do primeiro classificado ou revogar a licitação.

14.5. Se, por ocasião da formalização da assinatura do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

Serviço (FGTS), da Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) e Regularidade perante o Ministério Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.6. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 14.5, deste Instrumento, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.7. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos subitens 8.5.1. e 8.5.2., deste Edital, ou convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.5. e 14.6, deste Edital, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da assinatura do contrato.

14.8. A Autarquia deverá prestar esclarecimentos por escrito à CONTRATADA, referente aos produtos adjudicados por este contrato, desde que solicitados, também, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data que a solicitação for entregue no Protocolo Geral da Autarquia.

14.9. A CONTRATADA deverá entregar os produtos, objeto do presente Instrumento Convocatório, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

14.10. A Autarquia será responsável pela indicação dos locais, dias e horários onde serão entregues os produtos.

14.11. A Autarquia não assumirá responsabilidade pelo pagamento de tributos e encargos que competirem à CONTRATADA, tais como, sociais, previdenciários, trabalhistas e outros pertinentes à Seguridade Social.

14.13. O contrato será rescindido, unilateralmente, pela Administração Pública, independentemente de Interpelação Judicial ou Extrajudicial, salvo motivo de força maior, plenamente justificado, caso se verifique quaisquer das hipóteses arroladas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

1º de abril de 2.021, de modo previsto no artigo 138, com as consequências estabelecidas no artigo 139, todos da referida Lei Federal, não cabendo qualquer indenização à Licitante vencedora.

15. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

15.1. A Licitante vencedora se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários até o limite determinado em Lei (artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2.021).

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

16.1. Os produtos deverão ser executados nas quantidades e locais constantes nas Autorizações de Fornecimento a serem expedidas pelo Setor de Compras e Licitações, conforme item 2 deste edital.

16.2. Ocorrerá a rejeição no recebimento dos produtos se estes não estiverem em conformidade com o presente Instrumento Convocatório.

16.3. Independentemente da aceitação, o(a) Licitante vencedor(a) garantirá a qualidade do fornecimento, obrigando-se a corrigir/reparar às suas expensas, quando estiver em desacordo.

17. DAS PENALIDADES.

17.1. Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas às sanções legais, garantida defesa prévia, a saber:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item “c” anterior.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

17.1.1. As penalidades previstas neste item nos subitens “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade do subitem “b”, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.2. Pela inexecução parcial, multa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento), do valor total da Autorização de Fornecimento.

17.3. Pela inexecução total do ajuste, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento.

17.4. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

17.5. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

17.5.1. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a Contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro.

17.5.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria do SAAE Aparecida, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

18. DOS ANEXOS E DAS INFORMAÇÕES.

18.1. Encontram-se anexos ao presente Instrumento Convocatório o que segue:

ANEXO I - Das características e especificações mínimas/Termo de Referência;

ANEXO II - Do modelo de Declaração (Concordância com o Edital);

ANEXO III - Do modelo de Declaração (Regularidade Ministério do Trabalho);

ANEXO IV - Do modelo de Declaração (Inexistência de Fato Impeditivo); e

ANEXO V - Do modelo de Declaração (ME e EPP).

ANEXO VI- Da Minuta do Contrato; e



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

ANEXO VII - Do Termo de Ciência e Notificação.

18.2. Quaisquer informações relacionadas a esta licitação serão prestadas pelo Setor de Compras e Licitações, sito à Rua José Macedo Costa, n° 66, Ponte Alta, Aparecida-SP, também, pelo telefone n° (12) 3105-1530, ramais 201 e 203, no horário compreendido entre 08h00h às 17h00h, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

18.4. Os prazos previstos na legislação para pregões eletrônicos são: pedidos de esclarecimentos em até 03 (três) dias úteis e os pedidos de impugnação em até 02 (dois) dias úteis, ambos anteriores a data fixada para abertura da sessão pública do referido certame. Estes pedidos devem ser registrados diretamente na plataforma eletrônica (www.bll.org.br), nos prazos estipulados.

19. DA RETIRADA DO EDITAL.

19.1. O Edital completo poderá ser retirado no Setor de Compras e Licitações, sito à Rua José Macedo Costa, n° 66, Ponte Alta, Aparecida-SP, no período compreendido entre 08h00h às 17h00, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira e, também, encontra-se disponível no site: <https://www.saaeaparecida.sp.gov.br/>, “Licitações” e no portal: www.bll.org.br.

20. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

20.1. A presente Licitação subordina-se às disposições da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2.021; Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações; à Lei Federal n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e outras que vierem a ser introduzidas.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

21.1. Das sessões públicas serão lavradas Atas, que conterão detalhes de todas as ocorrências da sessão.

21.2. As decisões relativas as estas licitações serão comunicadas por meio do endereço eletrônico: www.bll.org.br, e do site: <https://www.saaeaparecida.sp.gov.br/>, “Licitações”.

21.3. Não serão levados em consideração os documentos e propostas que não estiverem de acordo com as condições deste edital e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.

21.4. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de documentos e propostas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

21.5. O pregoeiro poderá, no interesse do SAAE Aparecida manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá também realizar pesquisa na internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do SAAE Aparecida.

21.7. A Contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do SAAE Aparecida, e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

21.8. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar dentro dos prazos previstos no item 18.4, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

21.9. Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta comercial e dos documentos de habilitação implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta comercial e documentos apresentados e, ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa no certame licitatório, bem como de que deverá declará-lo quando ocorrido.

21.10. O pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a proposta comercial e as documentações apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá, a critério do pregoeiro, implicar em desclassificação do licitante.

21.11. Da decisão que desclassificar as propostas de preços, somente caberá pedido de reconsideração ao próprio pregoeiro, a ser apresentado durante a sessão pública do certame, no próprio sistema eletrônico (chat), acompanhado da justificativa de suas razões. O pregoeiro decidirá este pedido durante a mesma sessão, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao mesmo registrar e



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes. Desta decisão do pregoeiro relativo ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

21.12. Da decisão que declarar o licitante vencedor, caberá recurso fundamentado dirigido ao pregoeiro, devendo os licitantes manifestarem imediata e motivadamente a sua intenção durante a sessão pública do certame, nos moldes do item 11. deste edital.

21.13. Todas as referências a horário neste edital consideram o horário de Brasília-DF.

21.14. O SAAE Aparecida, se reserva no direito de ANULAR ou REVOGAR, no todo ou em parte, a presente Licitação, de acordo com o estatuído no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, e demais pertinentes da Legislação vigente.

22. DO FORO.

22.1. Para dirimir dúvida ou controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Aparecida, Estado de São Paulo, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Dar-se-lhe-á a divulgação prevista em Lei, para que todos tomem conhecimento e ninguém possa alegar ignorância (artigo 54 da Lei Federal nº 14.133/2.021).

Aparecida, xx de xxxxxxx de 2025.

JEFFERCY DE SOUZA NUNES CHAD
Diretora Executiva



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.134/2025.

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERENCIA

1 – OBJETO:

Contratação de empresa especializada em confeccionar uniforme.

2 – ESPEFICICAÇÃO DO OBJETO:

Exemplo:

ITEM	QUANT.	TAMANHO	DESCRIÇÃO
01	60	M	Calça masculina em brim pesado, 100% algodão, na cor Azul Royal Bic, cós reto, com meio elástico na cintura, zíper, dois bolsos faca na frente e dois chapados traseiros com perfeito acabamento e aplicação de faixa refletiva na circunferência das pernas na parte inferior, com a logo do SAAE estampada abaixo do bolso lado esquerdo.
02	180	G	Calça masculina em brim pesado, 100% algodão, na cor Azul Royal Bic, cós reto, com meio elástico na cintura, zíper, dois bolsos faca na frente e dois chapados traseiros com perfeito acabamento e aplicação de faixa refletiva na circunferência das pernas na parte inferior, com a logo do SAAE estampada abaixo do bolso lado esquerdo.
03	610	GG	Calça masculina em brim pesado, 100% algodão, na cor Azul Royal Bic, cós reto, com meio elástico na cintura, zíper, dois bolsos faca na frente e dois chapados traseiros com perfeito acabamento e aplicação de faixa refletiva na circunferência das pernas na parte inferior, com a logo do SAAE estampada abaixo do bolso lado esquerdo.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

04	440	EG	Calça masculina em brim pesado, 100% algodão, na cor Azul Royal Bic, cós reto, com meio elástico na cintura, zíper, dois bolsos faca na frente e dois chapados traseiros com perfeito acabamento e aplicação de faixa refletiva na circunferência das pernas na parte inferior, com a logo do SAAE estampada abaixo do bolso lado esquerdo.
05	190	XGG	Calça masculina em brim pesado, 100% algodão, na cor Azul Royal Bic, cós reto, com meio elástico na cintura, zíper, dois bolsos faca na frente e dois chapados traseiros com perfeito acabamento e aplicação de faixa refletiva na circunferência das pernas na parte inferior, com a logo do SAAE estampada abaixo do bolso lado esquerdo.
06	60	M	Camiseta PV poliéster 67% e viscose 33% Azul Royal Bic, manga curta, logo SAAE em silkscreen na frente lado esquerdo superior e também nas costas, com faixa refletiva.
07	180	G	Camiseta PV poliéster 67% e viscose 33% Azul Royal Bic, manga curta, logo SAAE em silkscreen na frente lado esquerdo superior e também nas costas, com faixa refletiva.
08	560	GG	Camiseta PV poliéster 67% e viscose 33% Azul Royal Bic, manga curta, logo SAAE em silkscreen na frente lado esquerdo superior e também nas costas, com faixa refletiva.
09	390	EG	Camiseta PV poliéster 67% e viscose 33% Azul Royal Bic, manga curta, logo SAAE em silkscreen na frente lado esquerdo superior e também nas costas, com faixa refletiva.
10	150	XGG	Camiseta PV poliéster 67% e viscose 33% Azul Royal Bic, manga curta, logo SAAE em silkscreen na frente lado esquerdo superior e também nas costas, com faixa refletiva.
11	30	M	Camiseta PV poliéster 67% e viscose 33% Azul Royal Bic, manga curta, logo SAAE em silkscreen na frente lado esquerdo superior e também nas costas, sem faixa refletiva.
12	40	G	Camiseta PV poliéster 67% e viscose 33% Azul Royal Bic, manga curta, logo SAAE em silkscreen na frente lado esquerdo superior e também nas costas, sem faixa refletiva.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

13	50	GG	Camiseta PV poliéster 67% e viscose 33% Azul Royal Bic, manga curta, logo SAAE em silkscreen na frente lado esquerdo superior e também nas costas, sem faixa refletiva.
14	20	EG	Camiseta PV poliéster 67% e viscose 33% Azul Royal Bic, manga curta, logo SAAE em silkscreen na frente lado esquerdo superior e também nas costas, sem faixa refletiva.
15	20	XGG	Camiseta PV poliéster 67% e viscose 33% Azul Royal Bic, manga curta, logo SAAE em silkscreen na frente lado esquerdo superior e também nas costas, sem faixa refletiva.
16	60	M	Camiseta de manga longa PV poliéster 67% e viscose 33% Azul Royal Bic, manga longa, punho de ribana em PV. Logo SAAE em silkscreen na frente lado esquerdo superior e também nas costas, sem faixa refletiva.

17	40	G	Camiseta de manga longa PV poliéster 67% e viscose 33% Azul Royal Bic, manga longa, punho de ribana em PV. Logo SAAE em silkscreen na frente lado esquerdo superior e também nas costas, sem faixa refletiva.
18	50	GG	Camiseta de manga longa PV poliéster 67% e viscose 33% Azul Royal Bic, manga longa, punho de ribana em PV. Logo SAAE em silkscreen na frente lado esquerdo superior e também nas costas, sem faixa refletiva.
19	20	EG	Camiseta de manga longa PV poliéster 67% e viscose 33% Azul Royal Bic, manga longa, punho de ribana em PV. Logo SAAE em silkscreen na frente lado esquerdo superior e também nas costas, sem faixa refletiva.
20	20	XGG	Camiseta de manga longa PV poliéster 67% e viscose 33% Azul Royal Bic, manga longa, punho de ribana em PV. Logo SAAE em silkscreen na frente lado esquerdo superior e também nas costas, sem faixa refletiva.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

21	60	M	Camiseta de manga longa PV poliéster 67% e viscose 33% Azul Royal Bic, manga longa, punho de ribana em PV. Logo SAAE em silkscreen na frente lado esquerdo superior e também nas costas, com faixa refletiva.
22	180	G	Camiseta de manga longa PV poliéster 67% e viscose 33% Azul Royal Bic, manga longa, punho de ribana em PV. Logo SAAE em silkscreen na frente lado esquerdo superior e também nas costas, com faixa refletiva.
23	560	GG	Camiseta de manga longa PV poliéster 67% e viscose 33% Azul Royal Bic, manga longa, punho de ribana em PV. Logo SAAE em silkscreen na frente lado esquerdo superior e também nas costas, com faixa refletiva.
24	390	EG	Camiseta de manga longa PV poliéster 67% e viscose 33% Azul Royal Bic, manga longa, punho de ribana em PV. Logo SAAE em silkscreen na frente lado esquerdo superior e também nas costas, com faixa refletiva.
25	150	XGG	Camiseta de manga longa PV poliéster 67% e viscose 33% Azul Royal Bic, manga longa, punho de ribana em PV. Logo SAAE em silkscreen na frente lado esquerdo superior e também nas costas, com faixa refletiva.
26	10	GG	Camisa Masculina Tipo Polo na cor Azul Royal Bic, 67% Poliéster e 33% viscose, Gramatura igual a 180 g/M2, abertura frontal parcial sem vista de 2 botões / caseados, mangas curtas com bainhas fixas; aberturas de +/- 5 cm no final das costuras de fechamentos laterais. No lado esquerdo do peito, Logo SAAE (Medida: 40 mm Altura x 80 mm de largura), bordada na cor branca.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

27	30	EG	Camisa Masculina Tipo Polo na cor Azul Royal Bic, 67% Poliéster e 33% viscose, Gramatura igual a 180 g/M2, abertura frontal parcial sem vista de 2 botões / caseados, mangas curtas com bainhas fixas; aberturas de +/- 5 cm no final das costuras de fechamentos laterais. No lado esquerdo do peito, Logo SAAE (Medida: 40 mm Altura x 80 mm de largura), bordada na cor branca.
28	20	XGG	Camisa Masculina Tipo Polo na cor Azul Royal Bic, 67% Poliéster e 33% viscose, Gramatura igual a 180 g/M2, abertura frontal parcial sem vista de 2 botões / caseados, mangas curtas com bainhas fixas; aberturas de +/- 5 cm no final das costuras de fechamentos laterais. No lado esquerdo do peito, Logo SAAE (Medida: 40 mm Altura x 80 mm de largura), bordada na cor branca.
29	40	M	Camisa Feminina Tipo Pólo na cor Azul Royal Bic, 67% Poliéster e 33% viscose, Gramatura igual a 180 g/M2, abertura frontal parcial sem vista de 2 botões / caseados, mangas curtas com bainhas fixas; aberturas de +/- 5 cm no final das costuras de fechamentos laterais. No lado esquerdo do peito, Logo SAAE (Medida: 40 mm Altura x 80 mm de largura), bordada na cor branca.
30	40	G	Camisa Feminina Tipo Pólo na cor Azul Royal Bic, 67% Poliéster e 33% viscose, Gramatura igual a 180 g/M2, abertura frontal parcial sem vista de 2 botões / caseados, mangas curtas com bainhas fixas; aberturas de +/- 5 cm no final das costuras de fechamentos laterais. No lado esquerdo do peito, Logo SAAE (Medida: 40 mm Altura x 80 mm de largura), bordada na cor branca.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

31	60	GG	Camisa Feminina Tipo Pólo na cor Azul Royal Bic, 67% Poliéster e 33% viscose, Gramatura igual a 180 g/M2, abertura frontal parcial sem vista de 2 botões / caseados, mangas curtas com bainhas fixas; aberturas de +/- 5 cm no final das costuras de fechamentos laterais. No lado esquerdo do peito, Logo SAAE (Medida: 40 mm Altura x 80 mm de largura), bordada na cor branca.
32	20	EG	Camisa Feminina Tipo Pólo na cor Azul Royal Bic, 67% Poliéster e 33% viscose, Gramatura igual a 180 g/M2, abertura frontal parcial sem vista de 2 botões / caseados, mangas curtas com bainhas fixas; aberturas de +/- 5 cm no final das costuras de fechamentos laterais. No lado esquerdo do peito, Logo SAAE (Medida: 40 mm Altura x 80 mm de largura), bordada na cor branca.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA



3 –JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO DO OBJETO

Justifica-se a solicitação de uniformes por remessa, uma vez que os pedidos serão realizados conforme a disponibilidade de estoque. Além disso, é importante considerar que, em determinadas épocas do ano, o desgaste dos uniformes pode ser maior, enquanto em outras pode ser menor, influenciando diretamente na necessidade de reposição. Também poderá haver variações nos tamanhos dos servidores, o que requer uma gestão mais flexível e contínua do fornecimento.

4- PRAZO DO CONTRATO

O objeto do presente ETP precisa ser efetuado, para que este departamento possa disponibilizar para os servidores os uniformes.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

5 – LOCAL DE ENTREGA

Saae – Aparecida – Rua Jose Macedo costa, 66 – Ponte Alta- Aparecida/SP

6 – REGRAS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Pagamento com boleto com o prazo de 30 dias.

7- GARANTIA

Cumprimento do contrato.

8 –FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Necessidade da contratação: A compra de uniformes é essencial para garantir a padronização e o profissionalismo da equipe, promovendo uma imagem uniforme e coerente da organização. Além disso, o uso de uniformes pode contribuir para a segurança no ambiente de trabalho, facilitar a identificação dos colaboradores, e proporcionar maior conforto e praticidade durante as atividades diárias.

Justificativa da solução escolhida: A solução escolhida, no caso da compra de uniformes, foi selecionada com base em uma análise cuidadosa das necessidades da organização e dos benefícios que ela pode proporcionar. Optamos por essa solução devido à sua capacidade de atender às demandas de padronização, segurança e conforto para os colaboradores, além de fortalecer a imagem da empresa e melhorar a identificação no ambiente de trabalho.

Justificativa da quantidade: A quantidade de uniformes solicitada justifica-se com base na necessidade de manter um fornecimento adequado para todos os servidores, assegurando a reposição em casos de desgaste natural, ou troca por variações de tamanho. Considera-se ainda o desgaste maior em alguns setores que são operacionais, o que pode exigir uma reposição mais frequente. Dessa forma, a solicitação visa garantir a continuidade das atividades com padrão adequado de apresentação e higiene dos colaboradores.

Resultados pretendidos: O resultado pretendido é os servidores estarem uniformizados de acordo com seu ambiente de trabalho, seja operacional ou administrativo e que a autarquia SAAE esteja cumprindo a legislação trabalhista e normas de segurança do trabalho.

9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos indispensáveis do objeto: documentações conforme legislação vigente.

10 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Após a entrega e a verificação da conformidade dos uniformes, a nota fiscal será assinada pelo gestor do contrato e o pagamento efetuado em até 30 dias, através de boleto bancário.

11 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

Esta solicitação já conta com a designação dos gestores e fiscais de contrato, conforme nomeação estabelecida pela Portaria n.º 46, de 27 de fevereiro de 2025.

12 – Fiscais do Contrato

Maria Clara Conceição Pires da Costa, matrícula 745, mariaclara@saaeaparecida.sp.gov.br

13 – FORMA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Boleto bancário em nome da Empresa vencedora

14 – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Informar a as dotações previstas orçamentárias.

15- DEMONSTRATIVO DE CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Sim

16 – ESTIMATIVA DA CONTRAÇÃO

Não há valor estimado para contratação.

Maria Clara Conceição Pires da Costa

Chefe de Recursos Humanos, matr 745



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.134/2025.

MODELO - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL.

Ao

SAAE Aparecida

Rua José Macedo Costa, 66 – Ponte Alta.

Aparecida - São Paulo.

CEP: 12575-046

A signatária, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 00.000.000/0001-00, por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação – **Pregão Eletrônico nº XX/2025** e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.134/2025

MODELO - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO.

Ao

SAAE Aparecida,

Pregão Eletrônico nº XX/2025.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ (MF) sob nº 00.000.000/0001-00, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

Local e data

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.134/2025

MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao

SAAE Aparecida

Ref.: Pregão Eletrônico nº XX/2025

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-00, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.134/2025

MODELO - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(LC nº 123/06 e suas alterações)

Ao

SAAE Aparecida

Ref.: Pregão Eletrônico nº XX/2025

(Razão Social da Empresa), estabelecida na cidade de XXXXXXX, Estado de XXXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXX, nº 000, Bairro XXXXX, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 00.000.000/0001-00, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que é microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o **direito de preferência como critério de desempate** no procedimento licitatório e cumprirá com os requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, no momento da contratação, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da citada Lei Complementar.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.134/2025

MINUTA – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS DO SAAE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA E A EMPRESA _____, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

Pela presente CONTRATO, o SAAE Aparecida, com sede à Rua José Macedo Costa, nº 66, no bairro Ponte Alta, na cidade de Aparecida, no estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 43.672.880/0001-55, aqui representada pela sua Diretora Executiva **JEFFERCY DE SOUZA NUNES CHAD**, denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado -----, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na Rua -----, nº ---, bairro -----, na cidade de -----, Estado de -----, aqui representado pelo(a) Senhor(a) -----, inscrito(a) no CPF/MF sob nº ---.---.-----, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, pactuam o presente contrato que se regerá atendendo as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO

Parágrafo Único - O objeto do presente Contrato é o AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA FUNCIONÁRIOS DO SAAE, **pelo período de 12 (doze) meses**, de forma ÚNICA com a totalidade no **Anexo I**, do Ato Convocatório, com a Proposta apresentada e as cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

Parágrafo Único – o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais que regem a matéria, respondendo, cada qual, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO

Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se após o cumprimento das formalidades contratuais.

Parágrafo Segundo - O prazo para o fornecimento poderá ser prorrogado, a critério do SAAE Aparecida, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades, sendo instrumentalizado através Termo Aditivo, como faculta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 em seu artigo 107.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR, DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro - Os preços referem-se ao fornecimento do produto, objeto do presente contrato, de que trata a Cláusula Primeira, e importam na quantia de **R\$ -----,00 (-----)**, já inclusos todos os impostos e taxas que incidam ou vierem a incidir.

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos produto	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
XX	XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX,XX	X.xxx,xx

Parágrafo Segundo – Estão inclusos nos preços, os ônus diretos e indiretos, encargos sociais e administrativos, impostos, taxas, amortizações, seguros, juros, lucros e riscos, horas improdutivas de mão-de-obra e equipamentos e quaisquer outros encargos relativos à B. D. I., Benefícios e Despesas Indiretas.

Parágrafo Terceiro - Em havendo prorrogação do contrato, este será reajustado, após 12 (doze) meses, com base no menor índice: IPCA/FGV (Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Getúlio Vargas) ou IGPM/FGV (Índice Geral de Preços – Mercado), acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PAGAMENTOS

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, acompanhada da respectiva Fatura, subsequentes aos fornecimentos, com a aprovação do setor demandante da contratação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

Parágrafo Segundo - A Contratada deverá apresentar ao setor demandante da contratação, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente do fornecimento, o documento fiscal acompanhado de relatório demonstrativo detalhado dos produtos.

Parágrafo Terceiro - Conferida a Nota Fiscal e não estando ela de acordo com os produtos e preços contratados, a Contratante devolverá a Contratada, com os motivos da recusa, por escrito, sendo que, nesta hipótese, o prazo de pagamento se prorrogará pelo tempo decorrido até a devida regularização.

Parágrafo Quarto - Os pagamentos estão condicionados ao cumprimento do estabelecido na Proposta apresentada de acordo com o Instrumento Convocatório.

Parágrafo Quinto - Haverá Retenção de Imposto de Renda na Fonte, nos casos previstos na Instrução Normativa RFB nº 2145/23.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA fica obrigada a destacar na emissão da Nota Fiscal (NF) o valor da retenção do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2145/23.

Parágrafo Sétimo - Os pagamentos estão, ainda, condicionados, ao cumprimento da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB N° 971, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009, ou outra que vier substituí-la e se for aplicada à Contratação, obrigando O(A) CONTRATADO(A) a consignar na Nota Fiscal Eletrônica, Fatura ou Recibo, de forma discriminada a “RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL”, de 11% (onze por cento) do valor dos produtos, com as Deduções (valores retidos e recolhidos, relativos aos serviços subcontratados), se houverem, indicando, assim, o valor a ser efetivamente retido pela CONTRATANTE e, ainda, com a devida aprovação da Diretoria de Finanças do Município.

Parágrafo Oitavo - Não serão concedidas antecipações no pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento da empresa licitante vencedora.

CLÁUSULA SEXTA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do cumprimento deste procedimento licitatório serão empenhadas nos exercícios de 2025 e subsequente, do Orçamento Geral do SAAE Aparecida, na seguinte dotação orçamentária:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

03.02.01 | 17.512.3002.2973 | 04 | 3.3.90.30.00

03.02.01 | 17.512.3002.2970 | 04 | 3.3.90.30.00

03.03.01 | 17.512.3001.2968 | 04 | 3.3.90.30.00

03.04.01 | 17.512.3001.2968 | 04 | 3.3.90.30.00

03.05.01 | 17.512.3001.2968 | 04 | 3.3.90.30.00

03.06.01 | 17.512.3001.2968 | 04 | 3.3.90.30.00

CLÁUSULA SÉTIMA: ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste contrato, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias nos produtos, até o limite determinado em Lei (artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2.021).

Parágrafo Segundo - Os acréscimos e as supressões referidos no parágrafo anterior deverão ser objeto de **TERMO ADITIVO** de fornecimento, preço e, eventualmente, de prazo, conforme disposições legais e acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, a critério desta, e dentro dos prazos que se fizerem necessários, todos os dados e demais informações pertinentes ao fornecimento.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade pelo pagamento de tributos e encargos que competirem à CONTRATADA, tais como, previdenciários, trabalhistas e outros pertinentes à Seguridade Social.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE manterá fixa uma equipe de acompanhamento que exercerá a mais ampla Fiscalização, equipe essa que passará a ser denominada de FISCALIZAÇÃO.

Parágrafo Quarto - A CONTRATANTE deverá, através da FISCALIZAÇÃO, proceder à avaliação dos produtos fornecidos, para efeito de pagamentos.

Parágrafo Quinto - A FISCALIZAÇÃO será exercida pelo **SETOR DEMANDANTE DA CONTRATAÇÃO**.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá recrutar e manter o pessoal, que se torne necessário para o fornecimento, correndo por sua conta todos os ônus, encargos, obrigações e responsabilidades, de ordem trabalhista, previdenciária, civil, penal, fiscal e comercial, resultantes da execução do contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA, além da mão-de-obra e materiais necessários, se obriga, também, quanto ao transporte destes, dos funcionários, alojamentos, alimentação e outros indispensáveis ao desenvolvimento dos trabalhos.

Parágrafo Terceiro - Tomar todas as demais providências, por mais especiais que sejam, que permitam dar início e executar com regularidade, todos os fornecimentos aqui contratados.

Parágrafo Quarto - CONTRATADA reconhece que é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar à CONTRATANTE, pessoas ou bens de terceiros em decorrência fornecimento, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a Administração da Autarquia, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam causar.

Parágrafo Quinto - Fica a CONTRATADA obrigada a cumprir a Legislação de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme Lei Federal 6.514/77 regulamentada pela Portaria 3.214/78 que definiu as 29 (vinte e nove) Normas de Segurança do Trabalho, sendo de total responsabilidade os acidentes que por ventura vierem a ocorrer por ocasião do fornecimento.

Parágrafo Sexto - Fornecer mão-de-obra, especializada e comum, inclusive supervisão técnica, necessária e suficiente à execução dos serviços.

Parágrafo Sétimo - Reforçar ou substituir os seus recursos de equipamento ou pessoal se for constatada a sua inadequação para realização dos serviços.

Parágrafo Oitavo - Remover imediatamente após notificação, todo e qualquer empregado que, a critério da CONTRATANTE tiver conduta inconveniente.

Parágrafo Nono - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

Parágrafo Décimo - Manusear e movimentar todo material, guardar e conservar os equipamentos, materiais e demais utensílios necessários à execução dos serviços, de sua propriedade ou da CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro - Providenciar para que todos os veículos utilizados nos serviços estejam devidamente sinalizados com logotipos e número de telefone da CONTRATADA e manter os funcionários uniformizados, portando crachás de identificação.

Parágrafo Décimo Segundo - A CONTRATADA se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021.

Parágrafo Décimo Terceiro - Participar a FISCALIZAÇÃO, imediatamente após a sua constatação, a ocorrência de qualquer fato ou circunstância, que possa atrasar ou impedir o fornecimento, indicando as medidas para corrigir a situação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE, por intermédio do Setor demandante da contratação, exercerá o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, através de uma equipe constituída para esse fim.

Parágrafo Segundo - A FISCALIZAÇÃO será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE, não excluindo e nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que, na sua ocorrência, não deverá implicar em corresponsabilidade da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - Compete à FISCALIZAÇÃO:

- a) Esclarecer, no máximo de 05 (cinco) dias úteis, as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondência protocolada;
- b) Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retificação, sempre por escrito e devidamente protocolado;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

- c) Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral dos produtos constantes do objeto deste instrumento Contratual;
- d) Emitir parecer para a liberação das faturas atreladas a análise e aceitação dos produtos ofertados;
- e) Dar permanente assistência à prestação dos serviços e dar solução aos problemas surgidos;
- f) Fiscalizar e acompanhar o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PARALISAÇÃO DO FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro - À CONTRATANTE, reserva-se o direito, e com isso concorda expressamente a CONTRATADA, de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, o fornecimento dos produtos, temporariamente ou em caráter definitivo e mediante comunicação escrita, cabendo à CONTRATADA:

- a) o recebimento do valor dos produtos recebidos e ainda não pagos; e
- b) o ressarcimento de despesas vencidas e vincendas, relacionadas com a respectivo contrato e incorridas até a data em que for comunicada a suspensão ou paralisação.

Parágrafo Segundo - Caso a paralisação seja em caráter definitivo, a CONTRATADA terá direito de receber única e exclusivamente contra entrega dos documentos comprobatórios do cumprimento até então, das obrigações assumidas por força deste contrato, desde que comprovadamente faturados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Parágrafo Único - Qualquer alteração que implicar em modificações de Cláusulas Contratuais, será indispensável a Lavratura de um Instrumento Aditivo, previamente autorizado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA TRANSFERÊNCIA E SUB-EMPREITADA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

Parágrafo Primeiro - Fica terminantemente vedado à CONTRATADA ceder ou transferir, no todo ou em parte o fornecimento objeto deste contrato, bem como os direitos e garantias dele decorrentes, salvo prévia autorização da CONTRATANTE, o que, no entanto, não exime a CONTRATADA pelo fiel e exato cumprimento das obrigações assumidas.

Parágrafo Segundo - Fica, também, expressamente proibido à CONTRATADA, celebrar Contratos derivados com terceiros, objetivando subempreitar no todo ou em parte os fornecimentos contratados, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE, ficando ressaltado que se concedida essa autorização, obriga-se a CONTRATADA a celebrar essa subcontratação com inteira observância aos termos e condições do presente instrumento, continuando sob sua integral e exclusiva responsabilidade, a execução dos serviços contratados.

Parágrafo Terceiro - À CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, dar por terminados os subcontratos de cessão, transferência ou empreitada, sem que caiba à CONTRATADA, ou as subcontratadas, direito ou pretensão de reclamar indenização ou prejuízos, a qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - Ao Contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas às sanções legais, garantida defesa prévia, a saber:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item “c” anterior.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas nesta cláusula nos itens “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade do item “b”, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Pela inexecução parcial, multa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento), do valor total da Ordem de Fornecimento.

Parágrafo Quarto - Pela inexecução total do ajuste, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

Parágrafo Quinto - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

Parágrafo Sexto - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

Parágrafo Sétimo - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a Contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro.

Parágrafo Oitavo - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria do SAAE Aparecida, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - Independentemente de interpelação judicial, o contrato será considerada rescindida de pleno direito, mediante caracterização formal de quaisquer das ocorrências enunciadas no artigo 137, com seus incisos, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e a rescisão poderá ser promovida em conformidade com o previsto no artigo 138, incisos e parágrafos, da referida Lei.

Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

Parágrafo Terceiro - Se a rescisão ocorrer por inadimplência da CONTRATADA, proceder-se-á, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 139 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, de acordo com o que segue:

a) a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA as faturas aprovadas, relativas aos fornecimentos até a data da rescisão, deduzindo-se o valor correspondente a eventuais multas e outros débitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Único - Faz parte integrante deste contrato, independentemente de transcrições, o Ato Convocatório com todos os seus Anexos e a Proposta da CONTRATADA, em todos os seus termos e condições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Parágrafo Único - O presente Instrumento subordina-se às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, com suas alterações; à Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 (Código de Defesa do Consumidor), e, ainda, demais disposições legais aplicáveis, inclusive os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Fica expressamente acordado que às relações decorrentes do presente contrato, aplicar-se-ão soluções preconizadas na Legislação Brasileira que as regem.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA obriga-se a execução integral do objeto do presente Instrumento, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

Parágrafo Terceiro - Correrão por conta da CONTRATADA qualquer tributo e/ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

Parágrafo Quarto - O pessoal da CONTRATADA, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terá vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto - Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital de Pregão Eletrônico, que fica fazendo parte integrante deste Instrumento.

Parágrafo Sexto – o contrato extinguir-se-á de pleno direito com a conclusão dos fornecimentos contratados, após liquidação de todas as obrigações das partes Contratantes, quando darão mútua, plena, geral e irrevogável quitação dos direitos e obrigações contratuais, salvo o que por disposição de Lei ou deste Instrumento, vigorarem além da data de seu encerramento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

Parágrafo Único - As partes Contratantes elegem o foro da Comarca de Aparecida, Estado de São Paulo, como único e exclusivamente competente, para dirimir todas e quaisquer dúvidas a respeito deste contrato, assim como as questões dele decorrentes, com renúncia a todos os outros por mais privilegiados e especiais que sejam.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes firmam o presente Instrumento Jurídico, em 03 (três) vias de um único teor e para um mesmo fim.

Aparecida, ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

ANEXO VII

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA.

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº: __/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme demanda do Setor de _____.

ADVOGADO / Nº OAB / E-MAIL: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Aparecida, ____ de _____ de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE e RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

E-MAIL:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

E-MAIL:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

EMAIL:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

Nome:

Cargo:

CPF:

E-MAIL:

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

EMAIL:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: LIBERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nome:

Cargo:

CPF:

E-MAIL:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: PARECER JURÍDICO

Nome:

OAB:

Cargo:

CPF:

E-MAIL:

Ref.: Informações para cadastramento.

Prezados Senhores:

Solicitamos de Vossas Senhorias, para que no momento do credenciamento, sejam fornecidas as informações abaixo relacionadas para cadastramento.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

Queiram por gentileza apresentar as informações da **empresa participante para o cadastramento**, e, se for o caso, apresentar também, as informações **da filial que irá se credenciar para a licitação e que realizará os faturamentos**.

Razão Social da Empresa: _____

Inscrita no CNPJ (MF) sob nº _____

Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal: _____

Sede à Rua/Avenida: _____, nº _____, Bairro: _____

Cidade de _____, Estado de _____

CEP nº _____ Telefones: () _____ - _____ - Fax: () _____ - _____

e-mail: _____

Nome do Representante legal que assinará o Contrato:

Sr.(a) _____

Cargo que exerce na empresa: _____

Exemplo: Diretor Presidente, Proprietário, Sócio Gerente.

Carteira de Identidade R.G.: nº _____, expedida pela SSP / _____.

C.P.F. (MF) nº: _____ - Outros: _____

Esclarecemos que esta solicitação servirá para o cadastramento da empresa junto ao sistema informatizado da Autarquia, podendo, esta página, ser entregue juntamente com os documentos para o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar da licitação.

Atenciosamente,

JEFFERCY DE SOUZA NUNES CHAD
Diretora Executiva

Proc. Administrativo 13- 1.134/2025

De: Fernanda M. - JUR

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/06/2025 às 08:28:37

Setores envolvidos:

DIR, JUR, ADM-ALMOX, ADM-COM, ADM-CONT, ADM-RH

Pregão eletrônico xx-2025 - Registro de Preço Compra de Uniformes servidores do SAAE

Excelente dia,

Segue em anexo o Parecer.

Atenciosamente e à disposição sempre.

—

Fernanda Valle Azen Rangel Faustino Marques

Assessor Jurídico

Anexos:

Parecer_Pregao_Registro_de_Precos_uniformes.pdf



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

PARECER JURÍDICO

Referência: **Processo 1.134/2025**, Pregão Eletrônico - Registro de Preços para aquisição de uniformes aos servidores.

Considerações iniciais

Trata-se de processo para Registro de Preços para aquisição de uniformes aos servidores; cumpre observar que a Autarquia precisa renovar o estoque de trajes, pelo que emerge a necessidade da compra.

A contratação será hábil a atender a Autarquia como um todo, essencialmente na identificação dos servidores, segurança e conforto dos mesmos, promoção da imagem institucional do Órgão Público e economia para os trabalhadores. Indubitável que as indumentárias perquiridas conferem credibilidade e transparência nas ações públicas, além de contribuírem para o bem-estar dos servidores e a valorização da marca da Autarquia.

Demais, as vestimentas padronizadas permitem que o público identifique facilmente os servidores, prestigiando a comunicação e o atendimento aos munícipes; também, os uniformes trajem em seu bojo proteção contra riscos específicos de algumas funções e até proteção em face de intempéries ou materiais perigosos, garantindo a segurança dos servidores.

A documentação que acompanha o presente processo demonstra as especificações e preços da aquisição.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA VALLE AZEN RANGEL FAUSTINO MARQUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saeeaparecida.1doc.com.br/verificacao/BFAE-4072-1ACF-5331>



Há necessidade premente na contratação, mormente diante da necessidade de pleno funcionamento do SAAE que, aliás, precisa do pronto atendimento de certas solicitações para a proeminência dos seus trabalhos.

Da Legalidade e Viabilidade do Pregão para Registro de Preços

Consoante se auferir dos autos em comento, o Pregão Eletrônico atende aos ditames da Lei nº 14.133/21, sendo que o sistema de registro de preços é conceituado no artigo 6º, incisos XLI e XLV:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

[...]

XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

No caso em tela o alvo é a aquisição dos uniformes, pelo que correta a adoção da modalidade Pregão, conforme insculpido também no art. 29 da indigitada Lei nº 14.133/2021. Demais, a justificativa do setor competente aponta que os serviços anelados possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital; além disso, não se busca a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e nem de obras e serviços de engenharia.

Também, a pesquisa de preços foi realizada diretamente com fornecedores especializados no setor, que possibilitou a apuração dos preços praticados pelo mercado. O § 1º do artigo 23 da Lei nº 14.133/21 preconiza:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.(...)

Conclusão

Ante o expendido, é de se concluir que o presente Processo Licitatório **se faz adequadamente necessário para atingir os fins de aquisição dos itens especificados,** visando à continuidade das atividades. Ainda, Edital preenche os requisitos legais aplicáveis à espécie.

Também, a Lei de regência nos traz circunstâncias em que o Registro de Preços resulta em um benefício para a administração pública e preconiza que pode ser aplicada ainda quando o tempo decorrido de um processo de licitação pode vir a prejudicar o objetivo da contratação. O Registro de Preços, ainda, agiliza o processo de contratação, reduz os custos com a realização de licitações e contratações, permite que os órgãos públicos planejem suas aquisições com mais previsibilidade, facilita a participação de empresas menores, pois o fornecimento pode ser parcelado ao longo do tempo e outros órgãos públicos podem aderir à ata e contratar os bens e serviços com os mesmos preços, otimizando o uso dos recursos públicos.

Finalmente, não é demais observar que os critérios de observância do mérito da oportunidade e conveniência do objeto contratado e a verificação das especialidades/características dos produtos, da dotação orçamentária, da viabilidade técnica e econômica e demais aspectos técnicos do procedimento licitatório, cabem ao órgão demandante, pelo que

o presente parecer favorável meramente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em apreço.

É o meu parecer, que respeitosamente exaro.

Aparecida, 03 de junho de 2025.

Fernanda Valle Azen Rangel Faustino Marques

Assessora Jurídica

OAB/SP 175.280

Rua José Macedo Costa n.º 66 – Ponte Alta – CEP 12.575.206 - Aparecida – SP

Telefone: 12-31051530 – SAC 0800-7713195 – CNPJ/MF 43.672.880/0001-55





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BFAE-4072-1ACF-5331

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FERNANDA VALLE AZEN RANGEL FAUSTINO MARQUES (CPF 285.XXX.XXX-05) em 03/06/2025

08:29:02 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saaeparecida.1doc.com.br/verificacao/BFAE-4072-1ACF-5331>

Proc. Administrativo 14- 1.134/2025

De: Fernanda M. - JUR

Para: DIR - Gabinete do Diretor

Data: 03/06/2025 às 08:29:24

—
Fernanda Valle Azen Rangel Faustino Marques
Assessor Jurídico

Proc. Administrativo 15- 1.134/2025

De: Ana S. - ADM-COM**Para:** Envolvidos internos acompanhando**Data:** 03/06/2025 às 08:54:28**Setores envolvidos:**

DIR, JUR, ADM-ALMOX, ADM-COM, ADM-CONT, ADM-RH

Pregão eletrônico xx-2025 - Registro de Preço Compra de Uniformes servidores do SAAE**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO**

Face ao constante dos autos e considerando a média de preços obtidos através de pesquisa de mercado junto a empresas do ramo, autorizo a abertura de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações posteriores e Leis Complementares Nº. 123 de 14 de dezembro de 2006. A despesa decorrente deverá onerar os recursos orçamentários informados no processo em epígrafe.

Autorizo o setor de licitações a viabilizar as devidas providências necessárias ao procedimento de licitação para preparar o edital/aviso de contratação e respectivo termo de contrato e proceder com as demais funções legais cabíveis.

JEFFERCY DE SOUZA NUNES CHAD

Diretora Executiva

Assinado por 1 pessoa: JEFFERCY DE SOUZA NUNES CHAD
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/9C28-480B-1CAB-3351> e informe o código 9C28-480B-1CAB-3351



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9C28-480B-1CAB-3351

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JEFFERCY DE SOUZA NUNES CHAD (CPF 050.XXX.XXX-27) em 03/06/2025 08:55:09 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saaeparecida.1doc.com.br/verificacao/9C28-480B-1CAB-3351>

Proc. Administrativo 16- 1.134/2025

De: Jeffercy C. - DIR

Para: ADM-COM - Compras

Data: 03/06/2025 às 09:07:28

—
Jeffercy de Souza Nunes Chad
Diretora Executiva

Proc. Administrativo 17- 1.134/2025

De: Ana S. - ADM-COM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/06/2025 às 09:26:44

Setores envolvidos:

DIR, JUR, ADM-ALMOX, ADM-COM, ADM-CONT, ADM-RH

Pregão eletrônico nº 05/2025 - Registro de Preço Compra de Uniformes servidores do SAAE

Encaminhamento Edital para assinatura e posterior publicação.

—

Ana Julia Galhardo Santos

Assistente Administrativo

Anexos:

Minuta_Edital_Pregao_Eletronico_05_2025.pdf



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

MINUTA EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.134/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS DO SAAE.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

PREÂMBULO

O Serviço Autônomo de Água, Esgotos e Resíduos Sólidos de Aparecida, através da Diretora Executiva **Jeffercy de Souza Nunes Chad**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA FUNCIONÁRIOS DO SAAE**, de acordo com a descrição contida em seus anexos.

O presente Pregão Eletrônico, cujo critério de julgamento é o de **MENOR PREÇO POR ITEM** será integralmente conduzido pelo Pregoeiro designado, assessorado por sua Equipe de Apoio e será regido nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com suas alterações e às normas estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, que integram o presente, independentemente de transcrições.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 04/06/2025 – Horas 08H30

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 17/06/2025 – Horas 08H30

ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 17/06/2025 – Horas 09H00

Observação: Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do SAAE Aparecida, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas, utilizado pela administração direta, constante na página da internet do Portal de Compras Eletrônicas da BLL Compras, disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o preenchimento da proposta inicial e para o envio dos documentos de habilitação na plataforma do sistema eletrônico, atentando também para a data e horário de início da disputa. **A não anexação dos documentos de habilitação, conforme exigido no edital, implicará em inabilitação automática da licitante.**

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1.1. O objeto da presente Licitação **REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS DO SAAE Aparecida**, cujas características e especificações encontram-se no **Anexo I**, que integra este Edital, independentemente de transcrições.

2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

2.1. O prazo deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se após a assinatura da Ata de Registro de preço.

2.2. Os fornecimentos deverão ser executados nas quantidades e locais constantes nas Autorizações de Fornecimento a serem expedidas pelo setor de compras.

2.3. Os fornecimentos deverão ser executados de acordo com as normas técnicas vigentes e de acordo com as especificações constantes no Instrumento Convocatório e seus Anexos.

2.4. O prazo para o fornecimento poderá ser prorrogado, a critério do SAAE Aparecida, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades, sendo instrumentalizado por Termo aditivo, como faculta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 em seu artigo 107.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderão apresentar-se à Licitação:

3.1.1. **Quaisquer empresas interessadas**, regularmente estabelecidas no País, pertinentes ao objeto desta, inscritas ou não na Seção de Cadastro desta Autarquia, que preencherem as condições de credenciamento e as exigências impostas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Estão impedidas de participar, das fases do processo licitatório, as empresas que:

a) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas pela Administração Pública do Município, motivadas pelas hipóteses previstas no artigo 155 da





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2.021;

- b) tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo; e/ou
- c) estejam sob falência ou concordata, dissolução ou liquidação.

4. DO CREDENCIAMENTO.

4.1. As empresas licitantes interessadas em participar do certame deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: www.bll.org.br.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. Maiores informações sobre o credenciamento deverão ser obtidas diretamente pelo site: www.bll.org.br, Suporte da Plataforma Eletrônica - BLL: (41) 3097-4600 – contato@bll.org.br. Como apoio, o contato do Setor de Compras e Licitações do SAAE Aparecida, telefone: (12) 3105-1530, ramais 201 e 203 ou e-mail: carlosduque@saaeaparecida.sp.gov.br

4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Comissão de Pregão, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.7. Para os esclarecimentos e dúvidas referentes à plataforma a ser utilizada neste certame, entrar em contato, exclusivamente, pelo site: www.bll.org.br, telefone: (41) 3097-4600 ou e-mail: contato@bll.org.br.

4.8. Para os esclarecimentos e dúvidas referentes ao processo licitatório, entrar em contato, exclusivamente, pelo telefone: (12) 3105-1530, ramais 201 e 203 ou e-mail: carlosduque@saaeaparecida.sp.gov.br no horário de 08:00hs às 12:00hs, e das 14:00h as 17:00h, de





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e pontos facultativos, ou diretamente no Departamento de Licitações do SAAE Aparecida.

5. DA CONEXÃO COM O SISTEMA.

5.1. A participação no pregão dar-se-á por meio de conexão do licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha, pessoal e intransferível, e subsequente preenchimento da Proposta Comercial Inicial e encaminhamento dos Documentos de Habilitação, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observadas datas e horários limites estabelecidos neste edital.

5.2. O preenchimento da proposta inicial e o encaminhamento dos documentos de habilitação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital e seus anexos. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. O comparecimento ao site do representante legal da licitante é imprescindível em todas as sessões pertinentes a este certame licitatório.

5.3.1. A ausência do representante legal da licitante nos horários e datas marcadas no CHAT MENSAGENS, implicará na aceitação por parte do representante legal ausente, de todas e quaisquer decisões tomadas pelo Pregoeiro e aceitas pelas licitantes presentes.

5.4. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.4.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.4.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos licitantes participantes.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL.

6.1. A proposta comercial inicial deverá ser preenchida, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Eletrônicas – BLL Compras.

6.2. O licitante deverá preencher sua proposta comercial inicial no sistema eletrônico, contendo:

- a) Marca/Fabricante, indicando, no que for aplicável, o modelo, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- b) Valor unitário





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

c) Valor total

6.2.1. Fica expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item, a razão social da empresa, número do CNPJ/MF, endereço, telefone/fax, e-mail, e/ou dados bancários da mesma, ou quaisquer outros dados que identifiquem o participante antes e durante a rodada de lances.

6.2.2. Caso seja possível a identificação da empresa através da sua proposta antes do fechamento da rodada de lances, a mesma estará automaticamente DESCLASSIFICADA de todo o processo licitatório, pelo Pregoeiro.

6.3. Encerrada a fase de disputa de lances, a proposta final dos Licitantes vencedores, adequadas ao último valor ofertado, referente aos itens ganhos, deverá ser realizada por meio da inserção dos valores unitários de cada item readequados na plataforma, em até 01 (um) dia útil, ou data indicada pelo pregoeiro em sessão.

6.3.1. A proposta final deverá conter os valores unitário e total de cada item, com no máximo **02 (duas) casas decimais** após a vírgula, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, frete, emolumentos, impostos, despesas em geral e demais condições de fornecimento que seja devida em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.

6.3.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do Pregão. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como de 60 (sessenta) dias.

6.3.2.1. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e assinada a Ata, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, dirigida ao Pregoeiro por meio do e-mail: carlosduque@saaeaparecida.sp.gov.br, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

6.4. Se a mesma licitante vencer a cota principal e o item correspondente da cota reservada, a contratação ocorrerá pelo menor preço ofertado pela empresa, devendo nesse caso a proposta final estar ajustada com o menor preço ofertado tanto no item da cota principal como no seu correspondente da cota reservada.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

6.5. O Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, verificará as propostas finais enviadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS.

7.1. Para participação neste pregão eletrônico, a empresa deverá estar credenciada no Portal Eletrônico de Compras da BLL Compras, endereço eletrônico: www.bll.org.br, conforme o item 4. deste edital, no qual preencherá, utilizando senha privativa, a proposta comercial eletrônica inicial (item 6) e encaminhará, exclusivamente por meio eletrônico, os documentos de habilitação (item 10).

7.2. Até 30 minutos antes do horário marcado para abertura da sessão pública eletrônica/início do certame, os interessados poderão preencher e editar as propostas no sistema eletrônico. Após a etapa de lances, o pregoeiro solicitará a inserção dos documentos de habilitação no sistema. A empresa provisoriamente vencedora será convocada para apresentar essa documentação, tendo o prazo de 1 (uma) hora, a contar do momento da convocação, para realizar o envio

7.3. A abertura da sessão pública eletrônica deste certame será às **09:00h, do dia XX de XXXXX de 2025.**

7.4. Na data e hora marcadas para abertura da sessão, o pregoeiro analisará as propostas preenchidas no sistema eletrônico, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, logo após iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior à proposta de menor preço. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor, pressupondo-se a necessidade de as empresas estarem conectadas ao sistema eletrônico.

7.4.1. Não serão homologados lances com valores superiores à média apurada pela Seção de Licitação.

7.5. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.6. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.8. Durante o transcurso da sessão de lances os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

7.9. A modalidade de disputa será aberta, cabendo aos licitantes apresentarem lances públicos e sucessivos, com prorrogações, sendo esta prorrogação automática.

7.9.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará no mínimo 08 (oito) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema. A prorrogação automática é de 02 (dois) minutos, e ocorre sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

7.9.2. Em cada item, não havendo novos lances na etapa da prorrogação automática, a rodada de lances para este item é encerrada automaticamente.

7.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances. Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

7.11. As microempresas e empresas de pequeno porte que pretendem usar do direito de preferência no critério de desempate, quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, declaração, de que estão enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme o caso), nos termos do artigo 3º da citada Lei Complementar, conforme modelo **Anexo V**, que deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação, que deverão ser anexados na plataforma eletrônica.

7.12. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas em ordem crescente dos valores, considerando-se o último preço ofertado. Com base nesta classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte direito de preferência a contratação, observadas as seguintes regras:

7.12.1. A plataforma selecionará automaticamente a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, abrindo o prazo de 05 (cinco)





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

minutos para que apresente preço inferior ao do melhor classificado, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.12.2. A plataforma selecionará mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas nas condições do subitem 7.12.1.

7.12.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.12.1.

7.12.4. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.12., seja microempresa ou empresa de pequeno porte não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.12.5. Caso o certame seja exclusivo para empresas enquadradas como ME/EPP, não será aplicado o procedimento deste subitem 7.12, referente ao direito de preferência dessas empresas.

08. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO.

8.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade dos preços em relação ao estimado para a contratação.

8.1.1. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista.

8.1.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

8.2. O pregoeiro suspenderá a sessão pública deste certame, informando a data e horário para retomada da mesma, momento em que verificará a(s) Proposta(s) de Preço(s) e os Documentos de Habilitação da(s) empresa(s) classificada(s) com menor(es) lance(s), conforme disposições contidas no presente Edital.

8.2.1. A licitante que não inserir na plataforma, no prazo definido no item 7.2., os documentos de habilitação em conformidade com o item 10 desse edital, ou não preencher a proposta comercial final atualizada na plataforma, no prazo definido no item 6.3., será automaticamente inabilitada de todo o certame.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

8.3. Caso haja necessidade de diligenciar algum (ns) dos documentos anexados na plataforma, a licitante deverá apresentar ou enviar pelo correio uma via original ou cópia autenticada, no prazo definido e informado pelo pregoeiro em sessão.

8.4. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, desde que não contrariem a Lei, até o julgamento das habilitações, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, referentes à regularidade fiscal e trabalhista; e
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.4.1. A verificação obtida por meio eletrônico e permitida por Lei, será certificada pelo Pregoeiro e os documentos deverão ser anexados aos autos, também, se não ferir a Legislação, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.4.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.5. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 10.2.2., alíneas “a” a “g”, deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.5.1. A licitante habilitada nas condições do subitem 8.5., deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.5.2. A comprovação de que trata o subitem 8.5.1., deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada melhor oferta/vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

8.6. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e tendo sido aceito o menor preço apurado, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame no respectivo item.

8.7. Se a proposta de preços não for aceitável ou se a Licitante não atender aos requisitos de habilitação, caberá ao pregoeiro, convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preços, o(s) autor(es) dos demais lances, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital e seus anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.8. A qualquer momento, o SAAE Aparecida poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou na proposta.

8.9. Se, por qualquer motivo, os itens da cota reservada não forem adjudicados para microempresas ou empresas de pequeno porte, poderão ser automaticamente adjudicados para o vencedor dos itens correspondentes da cota principal, pelo mesmo valor. Salvo, se houver manifestação contrária da licitante vencedora do item ou algum problema na operacionalização da plataforma.

8.9.1. Se a mesma licitante vencer a cota principal e o item correspondente da cota reservada, a contratação ocorrerá pelo menor preço ofertado pela empresa

8.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, bem como no site desta Autarquia, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

9. DO JULGAMENTO.

9.1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as demais condições deste edital e seus anexos.

10. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

10.1. Os documentos para habilitação deverão conter, obrigatoriamente, sob pena de **INABILITAÇÃO AUTOMÁTICA** da participante, 01 (uma) via dos documentos, que poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia. *Em face à vigência do novo Código Civil Brasileiro (art. 225), os documentos apresentados em reproduções mecânicas ou eletrônicas não precisarão ser autenticados, mas, para se evitar suspensões das sessões do procedimento licitatório, provocadas por contestação de autenticidade por uma das partes, seria de boa iniciativa que os representantes portassem consigo os originais dos documentos apresentados em reprodução, para a confirmação da exatidão dos mesmos.*





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

10.1.1. Após a finalização dos lances os licitantes deverão anexar os documentos de habilitação em até 01 (uma) após a convocação do pregoeiro, sob pena de inabilitação automática caso não faça dentro do prazo.)

10.2. O Arquivo "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos que seguem:

10.2.1. Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2. Prova de Regularidade ou outra equivalente, na forma da lei:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) prova de inscrições nos Cadastros de Contribuintes: Estadual ou Municipal, da sede da Participante, pertinente e compatível com o objeto da Licitação;
- c) apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e ao Instituto Nacional do Seguro Social (I.N.S.S.);
- d) apresentação da Certidão Negativa de Débitos (inscritos e não inscritos na dívida ativa, caso sejam certidões separadas) junto à Fazenda Estadual;





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

e) apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (C.R.F.) com o F.G.T.S.

(Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço);

f) apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (C.N.D.T.);

g) apresentação da Certidão Negativa de Débitos, da Fazenda Municipal, referente a Tributos Mobiliários, observando-se:

10.2.2.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2.2.2. Serão consideradas como prova de regularidade, perante as Fazendas, as Certidões constando que os débitos se encontram parcelados e com suas parcelas quitadas nos respectivos vencimentos ou, que os débitos estão ajuizados e garantidos com penhoras de bens ou, ainda, os que estejam com suas exigibilidades suspensas.

10.2.2.3. Em face ao disposto no artigo 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, participantes, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (subitem “10.2.2.” do Edital), mesmo que estas apresentem restrições.

10.2.2.4. Se a empresa estiver em processo de recuperação judicial, estará desobrigada de atender as exigências das alíneas “c” a “g”, desde que, apresente o Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital.

10.2.3. Qualificação Técnica:

a) comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto da presente Licitação, através de **atestado**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto do presente Edital em termos de qualidade, quantidade, prazo e demais especificações, segundo a Súmula nº 24 do TCE-SP.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

10.2.4. Qualificação Econômico-financeira:

a) certidão negativa de **falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando da certidão o seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

a.1.) as proponentes que estiverem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar o comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do Plano de Recuperação em pleno vigor.

10.2.5. Documentação Complementar:

a) **declaração** de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e concordância com os termos do Instrumento Convocatório (**Anexo II**);

c) **declaração** de inexistência de fato impeditivo à participação no certame licitatório (**Anexo IV**);

d) **declaração** de enquadramento microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso (**Anexo V**);

f) **certidão** de apenados do TCE-SP; e

g) **certidão** negativa de licitante inidôneo do TCU.

10.2.5.1. Faculta-se a adoção dos modelos de declarações fornecidos com este edital através dos **Anexos: II, III, IV e V**.

10.3. As certidões que não apresentarem prazo de validade serão aceitas com no máximo 90 (noventa) dias, contados a partir de suas emissões.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

11.1. Declarado o vencedor, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, durante a sessão pública do certame, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, que deverão ser apresentados em campo próprio do sistema eletrônico, por escrito, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões, também via sistema eletrônico, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

11.1.1. Caso haja retomada de sessão, cuja data e horário será definido pelo Pregoeiro no transcorrer da sessão anterior e constará em ata da mesma, a interposição de recurso se dará após a etapa de análise da documentação de habilitação, quando for o caso.

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. A Adjudicação será feita por item, à Proponente que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus Anexos, for classificada em primeiro lugar de acordo com o critério de julgamento estabelecido no item "9".

12. DAS CONDIÇÕES E ANTECIPAÇÕES DE PAGAMENTOS.

12.1. Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, acompanhada da respectiva Fatura, subsequentes ao fornecimento do objeto do presente Instrumento Convocatório, com a aprovação do setor demandante da contratação.

12.1.1. A Contratada deverá apresentar ao setor demandante da contratação, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente do fornecimento, o documento fiscal acompanhado de relatório demonstrativo detalhado do fornecimento.

12.2. Conferida a Nota Fiscal e não estando ela de acordo com os produtos e preços contratados, a Contratante devolverá a Contratada, com os motivos da recusa, por escrito, sendo que, nesta hipótese, o prazo de pagamento se prorrogará pelo tempo decorrido até a devida regularização.

12.3. O pagamento está condicionado ao cumprimento do estabelecido na Proposta apresentada de acordo com o Instrumento Convocatório.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

12.4. Haverá Retenção de Imposto de Renda na Fonte, nos casos previstos na Instrução Normativa RFB nº 2145/23.

12.5. A CONTRATADA fica obrigada a destacar na emissão da Nota Fiscal (NF) o valor da retenção do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2145/23.

12.6. Não serão concedidas antecipações no pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento da empresa licitante vencedora.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

13.1. As despesas decorrentes do cumprimento deste procedimento licitatório serão empenhadas nos exercícios de 2025 e subsequente, do Orçamento Geral do SAAE Aparecida, na seguinte dotação orçamentária:

03.02.01 | 17.512.3002.2973 | 04 | 3.3.90.30.00

03.02.01 | 17.512.3002.2970 | 04 | 3.3.90.30.00

03.03.01 | 17.512.3001.2968 | 04 | 3.3.90.30.00

03.04.01 | 17.512.3001.2968 | 04 | 3.3.90.30.00

03.05.01 | 17.512.3001.2968 | 04 | 3.3.90.30.00

03.06.01 | 17.512.3001.2968 | 04 | 3.3.90.30.00

14. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

14.1. As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre o SAAE Aparecida, e a Proponente vencedora da licitação, serão formalizadas através de CONTRATO, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, seus anexos e na Legislação vigente, bem como na proposta vencedora.

14.2. A Licitante vencedora será convocada formalmente pelo SAAE Aparecida, para assinar O CONTRATO, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação emitida pela Autarquia, que ocorrerá depois da adjudicação/homologação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, parágrafo 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021.

14.3. O prazo estipulado no item anterior (14.2) poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela Licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Autarquia.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

14.4. Na ocorrência do estabelecido no item 14.2, poderá o SAAE Aparecida, convocar os Licitantes remanescentes na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas condições do primeiro classificado ou revogar a licitação.

14.5. Se, por ocasião da formalização da assinatura do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) e Regularidade perante o Ministério Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.6. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 14.5, deste Instrumento, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.7. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos subitens 8.5.1. e 8.5.2., deste Edital, ou convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.5. e 14.6, deste Edital, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da assinatura do contrato.

14.8. A Autarquia deverá prestar esclarecimentos por escrito à CONTRATADA, referente aos produtos adjudicados por este contrato, desde que solicitados, também, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data que a solicitação for entregue no Protocolo Geral da Autarquia.

14.9. A CONTRATADA deverá entregar os produtos, objeto do presente Instrumento Convocatório, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

14.10. A Autarquia será responsável pela indicação dos locais, dias e horários onde serão entregues os produtos.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

14.11. A Autarquia não assumirá responsabilidade pelo pagamento de tributos e encargos que competirem à CONTRATADA, tais como, sociais, previdenciários, trabalhistas e outros pertinentes à Seguridade Social.

14.13. O contrato será rescindido, unilateralmente, pela Administração Pública, independentemente de Interpelação Judicial ou Extrajudicial, salvo motivo de força maior, plenamente justificado, caso se verifique quaisquer das hipóteses arroladas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de modo previsto no artigo 138, com as consequências estabelecidas no artigo 139, todos da referida Lei Federal, não cabendo qualquer indenização à Licitante vencedora.

15. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

15.1. A Licitante vencedora se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários até o limite determinado em Lei (artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021).

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

16.1. Os produtos deverão ser executados nas quantidades e locais constantes nas Autorizações de Fornecimento a serem expedidas pelo Setor de Compras e Licitações, conforme item 2 deste edital.

16.2. Ocorrerá a rejeição no recebimento dos produtos se estes não estiverem em conformidade com o presente Instrumento Convocatório.

16.3. Independentemente da aceitação, o(a) Licitante vencedor(a) garantirá a qualidade do fornecimento, obrigando-se a corrigir/reparar às suas expensas, quando estiver em desacordo.

17. DAS PENALIDADES.

17.1. Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas às sanções legais, garantida defesa prévia, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa;
- c) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item “c” anterior.

17.1.1. As penalidades previstas neste item nos subitens “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade do subitem “b”, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.2. Pela inexecução parcial, multa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento), do valor total da Autorização de Fornecimento.

17.3. Pela inexecução total do ajuste, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento.

17.4. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

17.5. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

17.5.1. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a Contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro.

17.5.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria do SAAE Aparecida, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

18. DOS ANEXOS E DAS INFORMAÇÕES.

18.1. Encontram-se anexos ao presente Instrumento Convocatório o que segue:

ANEXO I - Das características e especificações mínimas/Termo de Referência;

ANEXO II - Do modelo de Declaração (Concordância com o Edital);

ANEXO III - Do modelo de Declaração (Regularidade Ministério do Trabalho);





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

ANEXO IV - Do modelo de Declaração (Inexistência de Fato Impeditivo); e ANEXO

V - Do modelo de Declaração (ME e EPP).

ANEXO VI- Da Minuta do Contrato; e

ANEXO VII - Do Termo de Ciência e Notificação.

18.2. Quaisquer informações relacionadas a esta licitação serão prestadas pelo Setor de Compras e Licitações, sito à Rua José Macedo Costa, nº 66, Ponte Alta, Aparecida-SP, também, pelo telefone nº (12) 3105-1530, ramais 201 e 203, no horário compreendido entre 08h00h às 17h00h, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

18.4. Os prazos previstos na legislação para pregões eletrônicos são: pedidos de esclarecimentos em até 03 (três) dias úteis e os pedidos de impugnação em até 02 (dois) dias úteis, ambos anteriores a data fixada para abertura da sessão pública do referido certame. Estes pedidos devem ser registrados diretamente na plataforma eletrônica (www.bll.org.br), nos prazos estipulados.

19. DA RETIRADA DO EDITAL.

19.1. O Edital completo poderá ser retirado no Setor de Compras e Licitações, sito à Rua José Macedo Costa, nº 66, Ponte Alta, Aparecida-SP, no período compreendido entre 08h00h às 17h00, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira e, também, encontra-se disponível no site: <https://www.saaeaparecida.sp.gov.br/>, “Licitações” e no portal: www.bll.org.br.

20. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

20.1. A presente Licitação subordina-se às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações; à Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e outras que vierem a ser introduzidas.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

21.1. Das sessões públicas serão lavradas Atas, que conterão detalhes de todas as ocorrências da sessão.

21.2. As decisões relativas as estas licitações serão comunicadas por meio do endereço eletrônico: www.bll.org.br, e do site: <https://www.saaeaparecida.sp.gov.br/>, “Licitações”.

21.3. Não serão levados em consideração os documentos e propostas que não estiverem de acordo com as condições deste edital e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.

21.4. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de documentos e propostas.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

21.5. O pregoeiro poderá, no interesse do SAAE Aparecida manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá também realizar pesquisa na internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do SAAE Aparecida.

21.7. A Contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do SAAE Aparecida, e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

21.8. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar dentro dos prazos previstos no item 18.4, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

21.9. Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta comercial e dos documentos de habilitação implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta comercial e documentos apresentados e, ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa no certame licitatório, bem como de que deverá declará-lo quando ocorrido.

21.10. O pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a proposta comercial e as documentações apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá, a critério do pregoeiro, implicar em desclassificação do licitante.

21.11. Da decisão que desclassificar as propostas de preços, somente caberá pedido de reconsideração ao próprio pregoeiro, a ser apresentado durante a sessão pública do certame, no próprio sistema eletrônico (chat), acompanhado da justificativa de suas razões. O pregoeiro decidirá este pedido durante a mesma sessão, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao mesmo registrar e





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes. Desta decisão do pregoeiro relativo ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

21.12. Da decisão que declarar o licitante vencedor, caberá recurso fundamentado dirigido ao pregoeiro, devendo os licitantes manifestarem imediata e motivadamente a sua intenção durante a sessão pública do certame, nos moldes do item 11. deste edital.

21.13. Todas as referências a horário neste edital consideram o horário de Brasília-DF.

21.14. O SAAE Aparecida, se reserva no direito de ANULAR ou REVOGAR, no todo ou em parte, a presente Licitação, de acordo com o estatuído no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, e demais pertinentes da Legislação vigente.

22. DO FORO.

22.1. Para dirimir dúvida ou controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Aparecida, Estado de São Paulo, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Dar-se-lhe-á a divulgação prevista em Lei, para que todos tomem conhecimento e ninguém possa alegar ignorância (artigo 54 da Lei Federal nº 14.133/2.021).

Aparecida, 03 de junho de 2025.

JEFFERCY DE SOUZA NUNES CHAD

Diretora Executiva





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.134/2025.

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Contratação de empresa especializada em confeccionar uniforme.

2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Exemplo:

ITEM	QUANT.	TAMANHO	DESCRIÇÃO
01	60	M	Calça masculina em brim pesado, 100% algodão, na cor Azul Royal Bic, cós reto, com meio elástico na cintura, zíper, dois bolsos faca na frente e dois chapados traseiros com perfeito acabamento e aplicação de faixa refletiva na circunferência das pernas na parte inferior, com a logo do SAAE estampada abaixo do bolso lado esquerdo.
02	180	G	Calça masculina em brim pesado, 100% algodão, na cor Azul Royal Bic, cós reto, com meio elástico na cintura, zíper, dois bolsos faca na frente e dois chapados traseiros com perfeito acabamento e aplicação de faixa refletiva na circunferência das pernas na parte inferior, com a logo do SAAE estampada abaixo do bolso lado esquerdo.
03	610	GG	Calça masculina em brim pesado, 100% algodão, na cor Azul Royal Bic, cós reto, com meio elástico na cintura, zíper, dois bolsos faca na frente e dois chapados traseiros com perfeito acabamento e aplicação de faixa refletiva na circunferência das pernas na parte inferior, com a logo do SAAE estampada abaixo do bolso lado esquerdo.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

04	440	EG	Calça masculina em brim pesado, 100% algodão, na cor Azul Royal Bic, cós reto, com meio elástico na cintura, zíper, dois bolsos faca na frente e dois chapados traseiros com perfeito acabamento e aplicação de faixa refletiva na circunferência das pernas na parte inferior, com a logo do SAAE estampada abaixo do bolso lado esquerdo.
05	190	XGG	Calça masculina em brim pesado, 100% algodão, na cor Azul Royal Bic, cós reto, com meio elástico na cintura, zíper, dois bolsos faca na frente e dois chapados traseiros com perfeito acabamento e aplicação de faixa refletiva na circunferência das pernas na parte inferior, com a logo do SAAE estampada abaixo do bolso lado esquerdo.
06	60	M	Camiseta PV poliéster 67% e viscose 33% Azul Royal Bic, manga curta, logo SAAE em silkscreen na frente lado esquerdo superior e também nas costas, com faixa refletiva.
07	180	G	Camiseta PV poliéster 67% e viscose 33% Azul Royal Bic, manga curta, logo SAAE em silkscreen na frente lado esquerdo superior e também nas costas, com faixa refletiva.
08	560	GG	Camiseta PV poliéster 67% e viscose 33% Azul Royal Bic, manga curta, logo SAAE em silkscreen na frente lado esquerdo superior e também nas costas, com faixa refletiva.
09	390	EG	Camiseta PV poliéster 67% e viscose 33% Azul Royal Bic, manga curta, logo SAAE em silkscreen na frente lado esquerdo superior e também nas costas, com faixa refletiva.
10	150	XGG	Camiseta PV poliéster 67% e viscose 33% Azul Royal Bic, manga curta, logo SAAE em silkscreen na frente lado esquerdo superior e também nas costas, com faixa refletiva.
11	30	M	Camiseta PV poliéster 67% e viscose 33% Azul Royal Bic, manga curta, logo SAAE em silkscreen na frente lado esquerdo superior e também nas costas, sem faixa refletiva.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

12	40	G	Camiseta PV poliéster 67% e viscose 33% Azul Royal Bic, manga curta, logo SAAE em silkscreen na frente lado esquerdo superior e também nas costas, sem faixa refletiva.
13	50	GG	Camiseta PV poliéster 67% e viscose 33% Azul Royal Bic, manga curta, logo SAAE em silkscreen na frente lado esquerdo superior e também nas costas, sem faixa refletiva.
14	20	EG	Camiseta PV poliéster 67% e viscose 33% Azul Royal Bic, manga curta, logo SAAE em silkscreen na frente lado esquerdo superior e também nas costas, sem faixa refletiva.
15	20	XGG	Camiseta PV poliéster 67% e viscose 33% Azul Royal Bic, manga curta, logo SAAE em silkscreen na frente lado esquerdo superior e também nas costas, sem faixa refletiva.
16	60	M	Camiseta de manga longa PV poliéster 67% e viscose 33% Azul Royal Bic, manga longa, punho de ribana em PV. Logo SAAE em silkscreen na frente lado esquerdo superior e também nas costas, sem faixa refletiva.

17	40	G	Camiseta de manga longa PV poliéster 67% e viscose 33% Azul Royal Bic, manga longa, punho de ribana em PV. Logo SAAE em silkscreen na frente lado esquerdo superior e também nas costas, sem faixa refletiva.
18	50	GG	Camiseta de manga longa PV poliéster 67% e viscose 33% Azul Royal Bic, manga longa, punho de ribana em PV. Logo SAAE em silkscreen na frente lado esquerdo superior e também nas costas, sem faixa refletiva.
19	20	EG	Camiseta de manga longa PV poliéster 67% e viscose 33% Azul Royal Bic, manga longa, punho de ribana em PV. Logo SAAE em silkscreen na frente lado esquerdo superior e também nas costas, sem faixa refletiva.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

20	20	XGG	Camiseta de manga longa PV poliéster 67% e viscose 33% Azul Royal Bic, manga longa, punho de ribana em PV. Logo SAAE em silkscreen na frente lado esquerdo superior e também nas costas, sem faixa refletiva.
21	60	M	Camiseta de manga longa PV poliéster 67% e viscose 33% Azul Royal Bic, manga longa, punho de ribana em PV. Logo SAAE em silkscreen na frente lado esquerdo superior e também nas costas, com faixa refletiva.
22	180	G	Camiseta de manga longa PV poliéster 67% e viscose 33% Azul Royal Bic, manga longa, punho de ribana em PV. Logo SAAE em silkscreen na frente lado esquerdo superior e também nas costas, com faixa refletiva.
23	560	GG	Camiseta de manga longa PV poliéster 67% e viscose 33% Azul Royal Bic, manga longa, punho de ribana em PV. Logo SAAE em silkscreen na frente lado esquerdo superior e também nas costas, com faixa refletiva.
24	390	EG	Camiseta de manga longa PV poliéster 67% e viscose 33% Azul Royal Bic, manga longa, punho de ribana em PV. Logo SAAE em silkscreen na frente lado esquerdo superior e também nas costas, com faixa refletiva.
25	150	XGG	Camiseta de manga longa PV poliéster 67% e viscose 33% Azul Royal Bic, manga longa, punho de ribana em PV. Logo SAAE em silkscreen na frente lado esquerdo superior e também nas costas, com faixa refletiva.
26	10	GG	Camisa Masculina Tipo Polo na cor Azul Royal Bic, 67% Poliéster e 33% viscose, Gramatura igual a 180 g/M2, abertura frontal parcial sem vista de 2 botões / caseados, mangas curtas com bainhas fixas; aberturas de +/- 5 cm no final das costuras de fechamentos laterais. No lado esquerdo do peito, Logo SAAE (Medida: 40 mm Altura x 80 mm de largura), bordada na cor branca.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

27	30	EG	Camisa Masculina Tipo Polo na cor Azul Royal Bic, 67% Poliéster e 33% viscose, Gramatura igual a 180 g/M2, abertura frontal parcial sem vista de 2 botões / caseados, mangas curtas com bainhas fixas; aberturas de +/- 5 cm no final das costuras de fechamentos laterais. No lado esquerdo do peito, Logo SAAE (Medida: 40 mm Altura x 80 mm de largura), bordada na cor branca.
28	20	XGG	Camisa Masculina Tipo Polo na cor Azul Royal Bic, 67% Poliéster e 33% viscose, Gramatura igual a 180 g/M2, abertura frontal parcial sem vista de 2 botões / caseados, mangas curtas com bainhas fixas; aberturas de +/- 5 cm no final das costuras de fechamentos laterais. No lado esquerdo do peito, Logo SAAE (Medida: 40 mm Altura x 80 mm de largura), bordada na cor branca.
29	40	M	Camisa Feminina Tipo Pólo na cor Azul Royal Bic, 67% Poliéster e 33% viscose, Gramatura igual a 180 g/M2, abertura frontal parcial sem vista de 2 botões / caseados, mangas curtas com bainhas fixas; aberturas de +/- 5 cm no final das costuras de fechamentos laterais. No lado esquerdo do peito, Logo SAAE (Medida: 40 mm Altura x 80 mm de largura), bordada na cor branca.
30	40	G	Camisa Feminina Tipo Pólo na cor Azul Royal Bic, 67% Poliéster e 33% viscose, Gramatura igual a 180 g/M2, abertura frontal parcial sem vista de 2 botões / caseados, mangas curtas com bainhas fixas; aberturas de +/- 5 cm no final das costuras de fechamentos laterais. No lado esquerdo do peito, Logo SAAE (Medida: 40 mm Altura x 80 mm de largura), bordada na cor branca.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

31	60	GG	Camisa Feminina Tipo Pólo na cor Azul Royal Bic, 67% Poliéster e 33% viscose, Gramatura igual a 180 g/M2, abertura frontal parcial sem vista de 2 botões / caseados, mangas curtas com bainhas fixas; aberturas de +/- 5 cm no final das costuras de fechamentos laterais. No lado esquerdo do peito, Logo SAAE (Medida: 40 mm Altura x 80 mm de largura), bordada na cor branca.
32	20	EG	Camisa Feminina Tipo Pólo na cor Azul Royal Bic, 67% Poliéster e 33% viscose, Gramatura igual a 180 g/M2, abertura frontal parcial sem vista de 2 botões / caseados, mangas curtas com bainhas fixas; aberturas de +/- 5 cm no final das costuras de fechamentos laterais. No lado esquerdo do peito, Logo SAAE (Medida: 40 mm Altura x 80 mm de largura), bordada na cor branca.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA



3 –JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO DO OBJETO

Justifica-se a solicitação de uniformes por remessa, uma vez que os pedidos serão realizados conforme a disponibilidade de estoque. Além disso, é importante considerar que, em determinadas épocas do ano, o desgaste dos uniformes pode ser maior, enquanto em outras pode ser menor, influenciando diretamente na necessidade de reposição. Também poderá haver variações nos tamanhos dos servidores, o que requer uma gestão mais flexível e contínua do fornecimento.

4- PRAZO DO CONTRATO

O objeto do presente ETP precisa ser efetuado, para que este departamento possa disponibilizar para os servidores os uniformes.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

5 – LOCAL DE ENTREGA

Saae – Aparecida – Rua Jose Macedo costa, 66 – Ponte Alta- Aparecida/SP

6 – REGRAS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Pagamento com boleto com o prazo de 30 dias.

7- GARANTIA

Cumprimento do contrato.

8 –FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Necessidade da contratação: A compra de uniformes é essencial para garantir a padronização e o profissionalismo da equipe, promovendo uma imagem uniforme e coerente da organização. Além disso, o uso de uniformes pode contribuir para a segurança no ambiente de trabalho, facilitar a identificação dos colaboradores, e proporcionar maior conforto e praticidade durante as atividades diárias.

Justificativa da solução escolhida: A solução escolhida, no caso da compra de uniformes, foi selecionada com base em uma análise cuidadosa das necessidades da organização e dos benefícios que ela pode proporcionar. Optamos por essa solução devido à sua capacidade de atender às demandas de padronização, segurança e conforto para os colaboradores, além de fortalecer a imagem da empresa e melhorar a identificação no ambiente de trabalho.

Justificativa da quantidade: A quantidade de uniformes solicitada justifica-se com base na necessidade de manter um fornecimento adequado para todos os servidores, assegurando a reposição em casos de desgaste natural, ou troca por variações de tamanho. Considera-se ainda o desgaste maior em alguns setores que são operacionais, o que pode exigir uma reposição mais frequente. Dessa forma, a solicitação visa garantir a continuidade das atividades com padrão adequado de apresentação e higiene dos colaboradores.

Resultados pretendidos: O resultado pretendido é os servidores estarem uniformizados de acordo com seu ambiente de trabalho, seja operacional ou administrativo e que a autarquia SAAE esteja cumprindo a legislação trabalhista e normas de segurança do trabalho.

9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos indispensáveis do objeto: documentações conforme legislação vigente.

10 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Após a entrega e a verificação da conformidade dos uniformes, a nota fiscal será assinada pelo gestor do contrato e o pagamento efetuado em até 30 dias, através de boleto bancário.

11 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

Esta solicitação já conta com a designação dos gestores e fiscais de contrato, conforme nomeação estabelecida pela Portaria n.º 46, de 27 de fevereiro de 2025.

12 – Fiscais do Contrato

Maria Clara Conceição Pires da Costa, matrícula 745, mariaclara@saaeaparecida.sp.gov.br

13 – FORMA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Boleto bancário em nome da Empresa vencedora

14 – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Informar a as dotações previstas orçamentárias.

15- DEMONSTRATIVO DE CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Sim

16 – ESTIMATIVA DA CONTRAÇÃO

Não há valor estimado para contratação.

Maria Clara Conceição Pires da Costa

Chefe de Recursos Humanos, matr 745





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.134/2025.

MODELO - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL.

Ao

SAAE Aparecida

Rua José Macedo Costa, 66 – Ponte Alta.

Aparecida - São Paulo.

CEP: 12575-046

A signatária _____, inscrita no CNPJ (MF) sob nº _____, por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação – **Pregão Eletrônico nº 05/2025** e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

_____, ____ de _____ de 2025

Nome e assinatura da Licitante





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.134/2025

MODELO - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO.

Ao

SAAE Aparecida,

Pregão Eletrônico nº 05/2025.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ (MF) sob nº 00.000.000/0001-00, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

Local e data

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

ANEXO IV

Nº do documento de identidade

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.134/2025

MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao

SAAE Aparecida

Ref.: Pregão Eletrônico nº 05/2025

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/000100, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.134/2025

MODELO - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(LC nº 123/06 e suas alterações)

Ao

SAAE Aparecida

Ref.: Pregão Eletrônico nº 05/2025

(Razão Social da Empresa), estabelecida na cidade de XXXXXXX, Estado de XXXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXX, nº 000, Bairro XXXXX, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 00.000.000/0001-00, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que é microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o **direito de preferência como critério de desempate** no procedimento licitatório e cumprirá com os requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, no momento da contratação, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da citada Lei Complementar.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.134/2025

MINUTA – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS DO SAAE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA E A EMPRESA _____, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

Pela presente CONTRATO, o SAAE Aparecida, com sede à Rua José Macedo Costa, nº 66, no bairro Ponte Alta, na cidade de Aparecida, no estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 43.672.880/0001-55, aqui representada pela sua Diretora Executiva **JEFFERCY DE SOUZA NUNES CHAD**, denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado -----, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na Rua -----, nº ---, bairro -----, na cidade de -----, Estado de -----, aqui representado pelo(a) Senhor(a) -----, inscrito(a) no CPF/MF sob nº ---.---.---, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, pactuam o presente contrato que se regerá atendendo as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO

Parágrafo Único - O objeto do presente Contrato é o AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA FUNCIONÁRIOS DO SAAE, *pelo período de 12 (doze) meses*, de forma ÚNICA com a totalidade no **Anexo I**, do Ato Convocatório, com a Proposta apresentada e as cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

Parágrafo Único – o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais que regem a matéria, respondendo, cada qual, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se após o cumprimento das formalidades contratuais.

Parágrafo Segundo - O prazo para o fornecimento poderá ser prorrogado, a critério do SAAE Aparecida, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades, sendo instrumentalizado através Termo Aditivo, como faculta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 em seu artigo 107.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR, DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro - Os preços referem-se ao fornecimento do produto, objeto do presente contrato, de que trata a Cláusula Primeira, e importam na quantia de **R\$ -----,00 (-----)**, já inclusos todos os impostos e taxas que incidam ou vierem a incidir.

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos produto	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
xx	xx	xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xx,xx	X.xxx,xx

Parágrafo Segundo – Estão inclusos nos preços, os ônus diretos e indiretos, encargos sociais e administrativos, impostos, taxas, amortizações, seguros, juros, lucros e riscos, horas improdutivas de mão-de-obra e equipamentos e quaisquer outros encargos relativos à B. D. I., Benefícios e Despesas Indiretas.

Parágrafo Terceiro - Em havendo prorrogação do contrato, este será reajustado, após 12 (doze) meses, com base no menor índice: IPCA/FGV (Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Getúlio Vargas) ou IGPM/FGV (Índice Geral de Preços – Mercado), acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PAGAMENTOS

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, acompanhada da respectiva Fatura, subsequentes aos fornecimentos, com a aprovação do setor demandante da contratação.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

Parágrafo Segundo - A Contratada deverá apresentar ao setor demandante da contratação, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente do fornecimento, o documento fiscal acompanhado de relatório demonstrativo detalhado dos produtos.

Parágrafo Terceiro - Conferida a Nota Fiscal e não estando ela de acordo com os produtos e preços contratados, a Contratante devolverá a Contratada, com os motivos da recusa, por escrito, sendo que, nesta hipótese, o prazo de pagamento se prorrogará pelo tempo decorrido até a devida regularização.

Parágrafo Quarto - Os pagamentos estão condicionados ao cumprimento do estabelecido na Proposta apresentada de acordo com o Instrumento Convocatório.

Parágrafo Quinto - Haverá Retenção de Imposto de Renda na Fonte, nos casos previstos na Instrução Normativa RFB nº 2145/23.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA fica obrigada a destacar na emissão da Nota Fiscal (NF) o valor da retenção do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2145/23.

Parágrafo Sétimo - Os pagamentos estão, ainda, condicionados, ao cumprimento da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 971, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009, ou outra que vier substituí-la e se for aplicada à Contratação, obrigando O(A) CONTRATADO(A) a consignar na Nota Fiscal Eletrônica, Fatura ou Recibo, de forma discriminada a “RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL”, de 11% (onze por cento) do valor dos produtos, com as Deduções (valores retidos e recolhidos, relativos aos serviços subcontratados), se houverem, indicando, assim, o valor a ser efetivamente retido pela CONTRATANTE e, ainda, com a devida aprovação da Diretoria de Finanças do Município.

Parágrafo Oitavo - Não serão concedidas antecipações no pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento da empresa licitante vencedora.

CLÁUSULA SEXTA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do cumprimento deste procedimento licitatório serão empenhadas nos exercícios de 2025 e subsequente, do Orçamento Geral do SAAE Aparecida, na seguinte dotação orçamentária:





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

03.02.01 | 17.512.3002.2973 | 04 | 3.3.90.30.00

03.02.01 | 17.512.3002.2970 | 04 | 3.3.90.30.00

03.03.01 | 17.512.3001.2968 | 04 | 3.3.90.30.00

03.04.01 | 17.512.3001.2968 | 04 | 3.3.90.30.00

03.05.01 | 17.512.3001.2968 | 04 | 3.3.90.30.00

03.06.01 | 17.512.3001.2968 | 04 | 3.3.90.30.00

CLÁUSULA SÉTIMA: ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste contrato, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias nos produtos, até o limite determinado em Lei (artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2.021).

Parágrafo Segundo - Os acréscimos e as supressões referidos no parágrafo anterior deverão ser objeto de **TERMO ADITIVO** de fornecimento, preço e, eventualmente, de prazo, conforme disposições legais e acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, a critério desta, e dentro dos prazos que se fizerem necessários, todos os dados e demais informações pertinentes ao fornecimento.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade pelo pagamento de tributos e encargos que competirem à CONTRATADA, tais como, previdenciários, trabalhistas e outros pertinentes à Seguridade Social.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE manterá fixa uma equipe de acompanhamento que exercerá a mais ampla Fiscalização, equipe essa que passará a ser denominada de FISCALIZAÇÃO.

Parágrafo Quarto - A CONTRATANTE deverá, através da FISCALIZAÇÃO, proceder à avaliação dos produtos fornecidos, para efeito de pagamentos.

Parágrafo Quinto - A FISCALIZAÇÃO será exercida pelo **SETOR DEMANDANTE DA CONTRATAÇÃO**.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá recrutar e manter o pessoal, que se torne necessário para o fornecimento, correndo por sua conta todos os ônus, encargos, obrigações e responsabilidades, de ordem trabalhista, previdenciária, civil, penal, fiscal e comercial, resultantes da execução do contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA, além da mão-de-obra e materiais necessários, se obriga, também, quanto ao transporte destes, dos funcionários, alojamentos, alimentação e outros indispensáveis ao desenvolvimento dos trabalhos.

Parágrafo Terceiro - Tomar todas as demais providências, por mais especiais que sejam, que permitam dar início e executar com regularidade, todos os fornecimentos aqui contratados.

Parágrafo Quarto - CONTRATADA reconhece que é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar à CONTRATANTE, pessoas ou bens de terceiros em decorrência fornecimento, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a Administração da Autarquia, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam causar.

Parágrafo Quinto - Fica a CONTRATADA obrigada a cumprir a Legislação de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme Lei Federal 6.514/77 regulamentada pela Portaria 3.214/78 que definiu as 29 (vinte e nove) Normas de Segurança do Trabalho, sendo de total responsabilidade os acidentes que por ventura vierem a ocorrer por ocasião do fornecimento.

Parágrafo Sexto - Fornecer mão-de-obra, especializada e comum, inclusive supervisão técnica, necessária e suficiente à execução dos serviços.

Parágrafo Sétimo - Reforçar ou substituir os seus recursos de equipamento ou pessoal se for constatada a sua inadequação para realização dos serviços.

Parágrafo Oitavo - Remover imediatamente após notificação, todo e qualquer empregado que, a critério da CONTRATANTE tiver conduta inconveniente.

Parágrafo Nono - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

Parágrafo Décimo - Manusear e movimentar todo material, guardar e conservar os equipamentos, materiais e demais utensílios necessários à execução dos serviços, de sua propriedade ou da CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro - Providenciar para que todos os veículos utilizados nos serviços estejam devidamente sinalizados com logotipos e número de telefone da CONTRATADA e manter os funcionários uniformizados, portando crachás de identificação.

Parágrafo Décimo Segundo - A CONTRATADA se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021.

Parágrafo Décimo Terceiro - Participar a FISCALIZAÇÃO, imediatamente após a sua constatação, a ocorrência de qualquer fato ou circunstância, que possa atrasar ou impedir o fornecimento, indicando as medidas para corrigir a situação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE, por intermédio do Setor demandante da contratação, exercerá o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, através de uma equipe constituída para esse fim.

Parágrafo Segundo - A FISCALIZAÇÃO será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE, não excluindo e nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que, na sua ocorrência, não deverá implicar em corresponsabilidade da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - Compete à FISCALIZAÇÃO:

- a) Esclarecer, no máximo de 05 (cinco) dias úteis, as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondência protocolada;
- b) Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retificação, sempre por escrito e devidamente protocolado;





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

- c) Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral dos produtos constantes do objeto deste instrumento Contratual;
- d) Emitir parecer para a liberação das faturas atreladas a análise e aceitação dos produtos ofertados;
- e) Dar permanente assistência à prestação dos serviços e dar solução aos problemas surgidos;
- f) Fiscalizar e acompanhar o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PARALISAÇÃO DO FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro - À CONTRATANTE, reserva-se o direito, e com isso concorda expressamente a CONTRATADA, de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, o fornecimento dos produtos, temporariamente ou em caráter definitivo e mediante comunicação escrita, cabendo à CONTRATADA:

- a) o recebimento do valor dos produtos recebidos e ainda não pagos; e
- b) o ressarcimento de despesas vencidas e vincendas, relacionadas com a respectivo contrato e incorridas até a data em que for comunicada a suspensão ou paralisação.

Parágrafo Segundo - Caso a paralisação seja em caráter definitivo, a CONTRATADA terá direito de receber única e exclusivamente contra entrega dos documentos comprobatórios do cumprimento até então, das obrigações assumidas por força deste contrato, desde que comprovadamente faturados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Parágrafo Único - Qualquer alteração que implicar em modificações de Cláusulas Contratuais, será indispensável a Lavratura de um Instrumento Aditivo, previamente autorizado pela CONTRATANTE.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA TRANSFERÊNCIA E SUB-EMPREITADA

Parágrafo Primeiro - Fica terminantemente vedado à CONTRATADA ceder ou transferir, no todo ou em parte o fornecimento objeto deste contrato, bem como os direitos e garantias dele decorrentes, salvo prévia autorização da CONTRATANTE, o que, no entanto, não exime a CONTRATADA pelo fiel e exato cumprimento das obrigações assumidas.

Parágrafo Segundo - Fica, também, expressamente proibido à CONTRATADA, celebrar Contratos derivados com terceiros, objetivando subempreitar no todo ou em parte os fornecimentos contratados, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE, ficando ressaltado que se concedida essa autorização, obriga-se a CONTRATADA a celebrar essa subcontratação com inteira observância aos termos e condições do presente instrumento, continuando sob sua integral e exclusiva responsabilidade, a execução dos serviços contratados.

Parágrafo Terceiro - À CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, dar por terminados os subcontratos de cessão, transferência ou empreitada, sem que caiba à CONTRATADA, ou as subcontratadas, direito ou pretensão de reclamar indenização ou prejuízos, a qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - Ao Contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas às sanções legais, garantida defesa prévia, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa;
- c) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item “c” anterior.

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas nesta cláusula nos itens “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade do item “b”, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

Parágrafo Terceiro - Pela inexecução parcial, multa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento), do valor total da Ordem de Fornecimento.

Parágrafo Quarto - Pela inexecução total do ajuste, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

Parágrafo Quinto - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

Parágrafo Sexto - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

Parágrafo Sétimo - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a Contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro.

Parágrafo Oitavo - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria do SAAE Aparecida, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - Independentemente de interpelação judicial, o contrato será considerado rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal de quaisquer das ocorrências enunciadas no artigo 137, com seus incisos, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, e a rescisão poderá ser promovida em conformidade com o previsto no artigo 138, incisos e parágrafos, da referida Lei.

Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento.

Parágrafo Terceiro - Se a rescisão ocorrer por inadimplência da CONTRATADA, proceder-se-á, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 139 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, de acordo com o que segue:





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

a) a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA as faturas aprovadas, relativas aos fornecimentos até a data da rescisão, deduzindo-se o valor correspondente a eventuais multas e outros débitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Único - Faz parte integrante deste contrato, independentemente de transcrições, o Ato Convocatório com todos os seus Anexos e a Proposta da CONTRATADA, em todos os seus termos e condições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Parágrafo Único - O presente Instrumento subordina-se às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, com suas alterações; à Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 (Código de Defesa do Consumidor), e, ainda, demais disposições legais aplicáveis, inclusive os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Fica expressamente acordado que às relações decorrentes do presente contrato, aplicar-se-ão soluções preconizadas na Legislação Brasileira que as regem.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA obriga-se a execução integral do objeto do presente Instrumento, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

Parágrafo Terceiro - Correrão por conta da CONTRATADA qualquer tributo e/ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

Parágrafo Quarto - O pessoal da CONTRATADA, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terá vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto - Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital de Pregão Eletrônico, que fica fazendo parte integrante deste Instrumento.

Parágrafo Sexto – o contrato extinguir-se-á de pleno direito com a conclusão dos fornecimentos contratados, após liquidação de todas as obrigações das partes Contratantes, quando darão mútua, plena,





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

geral e irrevogável quitação dos direitos e obrigações contratuais, salvo o que por disposição de Lei ou deste Instrumento, vigorarem além da data de seu encerramento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

Parágrafo Único - As partes Contratantes elegem o foro da Comarca de Aparecida, Estado de São Paulo, como único e exclusivamente competente, para dirimir todas e quaisquer dúvidas a respeito deste contrato, assim como as questões dele decorrentes, com renúncia a todos os outros por mais privilegiados e especiais que sejam.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes firmam o presente Instrumento Jurídico, em 03 (três) vias de um único teor e para um mesmo fim.

Aparecida, ____ de _____ de 2025

CONTRATANTE

CONTRATADA





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

ANEXO VII

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA.

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº: __/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS DO SAAE, pelo período de 12 (doze) meses, conforme demanda do Setor de _____.

ADVOGADO / Nº OAB / E-MAIL: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Aparecida, ____ de _____ de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE e RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

E-MAIL:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

E-MAIL:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

EMAIL:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

Cargo:

CPF:

E-MAIL:

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

EMAIL:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: LIBERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nome:

Cargo:

CPF:

E-MAIL:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: PARECER JURÍDICO

Nome:

OAB:

Cargo:

CPF:

E-MAIL:

Ref.: Informações para cadastramento.

Prezados Senhores:

Solicitamos de Vossas Senhorias, para que no momento do credenciamento, sejam fornecidas as informações abaixo relacionadas para cadastramento.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

Queiram por gentileza apresentar as informações da **empresa participante para o cadastramento**, e, se for o caso, apresentar também, as informações **da filial que irá se credenciar para a licitação e que realizará os faturamentos**.

Razão Social da Empresa: _____

Inscrita no CNPJ (MF) sob nº _____

Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal: _____

Sede à Rua/Avenida: _____, nº _____, Bairro: _____

Cidade de _____, Estado de _____

CEP nº _____ Telefones: () _____ - _____ - Fax: () _____ - _____

e-mail: _____

Nome do Representante legal que assinará o Contrato:

Sr.(a) _____

Cargo que exerce na empresa: _____ Exemplo:
Diretor Presidente, Proprietário, Sócio Gerente.

Carteira de Identidade R.G.: nº _____, expedida pela SSP / _____.

C.P.F. (MF) nº: _____ - Outros: _____

Esclarecemos que esta solicitação servirá para o cadastramento da empresa junto ao sistema informatizado da Autarquia, podendo, esta página, ser entregue juntamente com os documentos para o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar da licitação. Atenciosamente,

JEFFERCY DE SOUZA NUNES CHAD
Diretora Executiva





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EF75-69CC-4A05-8695

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JEFFERCY DE SOUZA NUNES CHAD (CPF 050.XXX.XXX-27) em 03/06/2025 16:10:31 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/EF75-69CC-4A05-8695>

Proc. Administrativo 18- 1.134/2025

De: Ana S. - ADM-COM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/06/2025 às 16:23:48

—
Ana Julia Galhardo Santos
Assistente Administrativo

Anexos:

Minuta_Editais_Pregao_Eletronico_05_2025_1pdf.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Jeffercy de Souza Nunes Ch...	03/06/2025 16:30:55	1Doc JEFFERCY DE SOUZA NUNES CHAD CPF 050.XXX.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://saaeparecida.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B9F5-8F1F-6C27-5C27**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.134/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS DO SAAE.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

PREÂMBULO

O Serviço Autônomo de Água, Esgotos e Resíduos Sólidos de Aparecida, através da Diretora Executiva **Jeffercy de Souza Nunes Chad**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA FUNCIONÁRIOS DO SAAE**, de acordo com a descrição contida em seus anexos.

O presente Pregão Eletrônico, cujo critério de julgamento é o de **MENOR PREÇO POR ITEM** será integralmente conduzido pelo Pregoeiro designado, assessorado por sua Equipe de Apoio e será regido nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com suas alterações e às normas estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, que integram o presente, independentemente de transcrições.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 04/06/2025– Horas 08H30

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 17/06/2025 – Horas 08H30

ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 17/06/2025 – Horas 09H00

Observação: Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do SAAE Aparecida, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas, utilizado pela administração direta, constante na página da internet do Portal de Compras Eletrônicas da BLL Compras, disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br.

O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o preenchimento da

Rua José Macedo Costa n.º 66 – Ponte Alta – Cep. 12.575.046 - Aparecida – SP
Telefone: 12-31051530 – SAC 0800-7713195 – CNPJ/MF 43.672.880/0001-55

Assinado por 1 pessoa: JEFFERCY DE SOUZA NUNES CHAD
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/B9F5-8F1F-6C27-5C27> e informe o código B9F5-8F1F-6C27-5C27





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

proposta inicial e para o envio dos documentos de habilitação na plataforma do sistema eletrônico, atentando também para a data e horário de início da disputa. **A não anexação dos documentos de habilitação, conforme exigido no edital, implicará em inabilitação automática da licitante.**

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1.1. O objeto da presente Licitação **REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS DO SAAE Aparecida**, cujas características e especificações encontram-se no **Anexo I**, que integra este Edital, independentemente de transcrições.

2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

2.1. O prazo deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se após a assinatura da Ata de Registro de preço.

2.2. Os fornecimentos deverão ser executados nas quantidades e locais constantes nas Autorizações de Fornecimento a serem expedidas pelo setor de compras.

2.3. Os fornecimentos deverão ser executados de acordo com as normas técnicas vigentes e de acordo com as especificações constantes no Instrumento Convocatório e seus Anexos.

2.4. O prazo para o fornecimento poderá ser prorrogado, a critério do SAAE Aparecida, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades, sendo instrumentalizado por Termo aditivo, como faculta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 em seu artigo 107.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderão apresentar-se à Licitação:

3.1.1. **Quaisquer empresas interessadas**, regularmente estabelecidas no País, pertinentes ao objeto desta, inscritas ou não na Seção de Cadastro desta Autarquia, que preencherem as condições de credenciamento e as exigências impostas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Estão impedidas de participar, das fases do processo licitatório, as empresas que:





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

- a) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas pela Administração Pública do Município, motivadas pelas hipóteses previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;
- b) tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo; e/ou
- c) estejam sob falência ou concordata, dissolução ou liquidação.

4. DO CREDENCIAMENTO.

4.1. As empresas licitantes interessadas em participar do certame deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: www.bll.org.br.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. Maiores informações sobre o credenciamento deverão ser obtidas diretamente pelo site: www.bll.org.br, Suporte da Plataforma Eletrônica - BLL: (41) 3097-4600 – contato@bll.org.br. Como apoio, o contato do Setor de Compras e Licitações do SAAE Aparecida, telefone: (12) 3105-1530, ramais 201 e 203 ou e-mail: carlosduque@saaeaparecida.sp.gov.br

4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Comissão de Pregão, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.7. Para os esclarecimentos e dúvidas referentes à plataforma a ser utilizada neste certame, entrar em contato, exclusivamente, pelo site: www.bll.org.br, telefone: (41) 3097-4600 ou e-mail: contato@bll.org.br.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

4.8. Para os esclarecimentos e dúvidas referentes ao processo licitatório, entrar em contato, exclusivamente, pelo telefone: (12) 3105-1530, ramais 201 e 203 ou e-mail: carlosduque@saaeaparecida.sp.gov.br no horário de 08:00hs às 12:00hs, e das 14:00h as 17:00h, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e pontos facultativos, ou diretamente no Departamento de Licitações do SAAE Aparecida.

5. DA CONEXÃO COM O SISTEMA.

5.1. A participação no pregão dar-se-á por meio de conexão do licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha, pessoal e intransferível, e subsequente preenchimento da Proposta Comercial Inicial e encaminhamento dos Documentos de Habilitação, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observadas datas e horários limites estabelecidos neste edital.

5.2. O preenchimento da proposta inicial e o encaminhamento dos documentos de habilitação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital e seus anexos. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. O comparecimento ao site do representante legal da licitante é imprescindível em todas as sessões pertinentes a este certame licitatório.

5.3.1. A ausência do representante legal da licitante nos horários e datas marcadas no CHAT MENSAGENS, implicará na aceitação por parte do representante legal ausente, de todas e quaisquer decisões tomadas pelo Pregoeiro e aceitas pelas licitantes presentes.

5.4. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.4.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.4.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos licitantes participantes.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL.

6.1. A proposta comercial inicial deverá ser preenchida, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Eletrônicas – BLL Compras.

6.2. O licitante deverá preencher sua proposta comercial inicial no sistema eletrônico, contendo:





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

a) Marca/Fabricante, indicando, no que for aplicável, o modelo, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

b) Valor unitário

c) Valor total

6.2.1. Fica expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item, a razão social da empresa, número do CNPJ/MF, endereço, telefone/fax, e-mail, e/ou dados bancários da mesma, ou quaisquer outros dados que identifiquem o participante antes e durante a rodada de lances.

6.2.2. Caso seja possível a identificação da empresa através da sua proposta antes do fechamento da rodada de lances, a mesma estará automaticamente DESCLASSIFICADA de todo o processo licitatório, pelo Pregoeiro.

6.3. Encerrada a fase de disputa de lances, a proposta final dos Licitantes vencedores, adequadas ao último valor ofertado, referente aos itens ganhos, deverá ser realizada por meio da inserção dos valores unitários de cada item readequados na plataforma, em até 01 (um) dia útil, ou data indicada pelo pregoeiro em sessão.

6.3.1. A proposta final deverá conter os valores unitário e total de cada item, com no máximo **02 (duas) casas decimais** após a vírgula, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, frete, emolumentos, impostos, despesas em geral e demais condições de fornecimento que seja devida em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.

6.3.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do Pregão. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como de 60 (sessenta) dias.

6.3.2.1. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e assinada a Ata, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, dirigida ao Pregoeiro por meio do e-mail: carlosduque@saaeaparecida.sp.gov.br, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

6.4. Se a mesma licitante vencer a cota principal e o item correspondente da cota reservada, a contratação ocorrerá pelo menor preço ofertado pela empresa, devendo nesse caso a proposta final estar ajustada com o menor preço ofertado tanto no item da cota principal como no seu correspondente da cota reservada.

6.5. O Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, verificará as propostas finais enviadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS.

7.1. Para participação neste pregão eletrônico, a empresa deverá estar credenciada no Portal Eletrônico de Compras da BLL Compras, endereço eletrônico: www.bll.org.br, conforme o item 4. deste edital, no qual preencherá, utilizando senha privativa, a proposta comercial eletrônica inicial (item 6) e encaminhará, exclusivamente por meio eletrônico, os documentos de habilitação (item 10).

7.2. Até 30 minutos antes do horário marcado para abertura da sessão pública eletrônica/início do certame, os interessados poderão preencher e editar as propostas no sistema eletrônico. Após a etapa de lances, o pregoeiro solicitará a inserção dos documentos de habilitação no sistema. A empresa provisoriamente vencedora será convocada para apresentar essa documentação, tendo o prazo de 1 (uma) hora, a contar do momento da convocação, para realizar o envio

7.3. A abertura da sessão pública eletrônica deste certame será às **09:00h, do dia XX de XXXXX de 2025.**

7.4. Na data e hora marcadas para abertura da sessão, o pregoeiro analisará as propostas preenchidas no sistema eletrônico, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, logo após iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior à proposta de menor preço. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor, pressupondo-se a necessidade de as empresas estarem conectadas ao sistema eletrônico.

7.4.1. Não serão homologados lances com valores superiores à média apurada pela Seção de Licitação.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

7.5. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.6. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.8. Durante o transcurso da sessão de lances os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

7.9. A modalidade de disputa será aberta, cabendo aos licitantes apresentarem lances públicos e sucessivos, com prorrogações, sendo esta prorrogação automática.

7.9.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará no mínimo 08 (oito) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema. A prorrogação automática é de 02 (dois) minutos, e ocorre sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

7.9.2. Em cada item, não havendo novos lances na etapa da prorrogação automática, a rodada de lances para este item é encerrada automaticamente.

7.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances. Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

7.11. As microempresas e empresas de pequeno porte que pretendem usar do direito de preferência no critério de desempate, quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, declaração, de que estão enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme o caso), nos termos do artigo 3º da citada Lei Complementar, conforme modelo **Anexo V**, que deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação, que deverão ser anexados na plataforma eletrônica.

7.12. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas em ordem crescente dos valores, considerando-se o último preço ofertado. Com base nesta classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte direito de preferência a contratação, observadas as seguintes regras:





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

7.12.1. A plataforma selecionará automaticamente a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, abrindo o prazo de 05 (cinco) minutos para que apresente preço inferior ao do melhor classificado, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.12.2. A plataforma selecionará mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas nas condições do subitem 7.12.1.

7.12.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.12.1.

7.12.4. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.12., seja microempresa ou empresa de pequeno porte não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.12.5. Caso o certame seja exclusivo para empresas enquadradas como ME/EPP, não será aplicado o procedimento deste subitem 7.12, referente ao direito de preferência dessas empresas.

08. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO.

8.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade dos preços em relação ao estimado para a contratação.

8.1.1. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista.

8.1.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

8.2. O pregoeiro suspenderá a sessão pública deste certame, informando a data e horário para retomada da mesma, momento em que verificará a(s) Proposta(s) de Preço(s) e os Documentos de Habilitação da(s) empresa(s) classificada(s) com menor(es) lance(s), conforme disposições contidas no presente Edital.

8.2.1. A licitante que não inserir na plataforma, no prazo definido no item 7.2., os





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

documentos de habilitação em conformidade com o item 10 desse edital, ou não preencher a proposta comercial final atualizada na plataforma, no prazo definido no item 6.3., será automaticamente inabilitada de todo o certame.

8.3. Caso haja necessidade de diligenciar algum (ns) dos documentos anexados na plataforma, a licitante deverá apresentar ou enviar pelo correio uma via original ou cópia autenticada, no prazo definido e informado pelo pregoeiro em sessão.

8.4. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, desde que não contrariem a Lei, até o julgamento das habilitações, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, referentes à regularidade fiscal e trabalhista; e
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.4.1. A verificação obtida por meio eletrônico e permitida por Lei, será certificada pelo Pregoeiro e os documentos deverão ser anexados aos autos, também, se não ferir a Legislação, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.4.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.5. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 10.2.2., alíneas “a” a “g”, deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.5.1. A licitante habilitada nas condições do subitem 8.5., deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.5.2. A comprovação de que trata o subitem 8.5.1., deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

(cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada melhor oferta/vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.6. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e tendo sido aceito o menor preço apurado, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame no respectivo item.

8.7. Se a proposta de preços não for aceitável ou se a Licitante não atender aos requisitos de habilitação, caberá ao pregoeiro, convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preços, o(s) autor(es) dos demais lances, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital e seus anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.8. A qualquer momento, o SAAE Aparecida poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou na proposta.

8.9. Se, por qualquer motivo, os itens da cota reservada não forem adjudicados para microempresas ou empresas de pequeno porte, poderão ser automaticamente adjudicados para o vencedor dos itens correspondentes da cota principal, pelo mesmo valor. Salvo, se houver manifestação contrária da licitante vencedora do item ou algum problema na operacionalização da plataforma.

8.9.1. Se a mesma licitante vencer a cota principal e o item correspondente da cota reservada, a contratação ocorrerá pelo menor preço ofertado pela empresa

8.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, bem como no site desta Autarquia, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

9. DO JULGAMENTO.

9.1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as demais condições deste edital e seus anexos.

10. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

10.1. Os documentos para habilitação deverão conter, obrigatoriamente, sob pena de **INABILITAÇÃO AUTOMÁTICA** da participante, 01 (uma) via dos documentos, que poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia. *Em face à vigência do novo Código Civil Brasileiro (art. 225), os documentos apresentados em reproduções mecânicas ou eletrônicas não precisarão ser autenticados, mas,*





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

para se evitar suspensões das sessões do procedimento licitatório, provocadas por contestação de autenticidade por uma das partes, seria de boa iniciativa que os representantes portassem consigo os originais dos documentos apresentados em reprodução, para a confirmação da exatidão dos mesmos.

10.1.1. Após a finalização dos lances os licitantes deverão anexar os documentos de habilitação em até 01 (uma) após a convocação do pregoeiro, sob pena de inabilitação automática caso não faça dentro do prazo.)

10.2. O Arquivo "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos que seguem:

10.2.1. Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2. Prova de Regularidade ou outra equivalente, na forma da lei:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) prova de inscrições nos Cadastros de Contribuintes: Estadual ou Municipal, da sede da Participante, pertinente e compatível com o objeto da Licitação;
- c) apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e ao Instituto Nacional do Seguro Social (I.N.S.S.);





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

d) apresentação da Certidão Negativa de Débitos
(inscritos e não inscritos na dívida

ativa, caso sejam certidões separadas) junto à Fazenda Estadual;

e) apresentação do Certificado de Regularidade de
Situação (C.R.F.) com o F.G.T.S. (Fundo
de Garantia Por Tempo de Serviço);

f) apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
(C.N.D.T.);

g) apresentação da Certidão Negativa de Débitos, da Fazenda
Municipal, referente a Tributos Mobiliários, observando-se:

10.2.2.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da
matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos
que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2.2.2. Serão consideradas como prova de regularidade, perante as Fazendas, as
Certidões constando que os débitos se encontram parcelados e com suas parcelas quitadas nos respectivos
vencimentos ou, que os débitos estão ajuizados e garantidos com penhoras de bens ou, ainda, os que
estejam com suas exigibilidades suspensas.

10.2.2.3. Em face ao disposto no artigo 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de
dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, participantes, deverão apresentar
toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (subitem
“10.2.2.” do Edital), mesmo que estas apresentem restrições.

10.2.2.4. Se a empresa estiver em processo de recuperação judicial, estará
desobrigada de atender as exigências das alíneas “c” a “g”, desde que, apresente o Plano de Recuperação,
já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do
Estado de São Paulo, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômicofinanceira
estabelecidos no Edital.

10.2.3. Qualificação Técnica:





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

a) comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto da presente Licitação, através de **atestado**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto do presente Edital em termos de qualidade, quantidade, prazo e demais especificações, segundo a Súmula nº 24 do TCE-SP.

10.2.4. Qualificação Econômico-financeira:

a) certidão negativa de **falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando da certidão o seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

a.1.) as proponentes que estiverem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar o comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do Plano de Recuperação em pleno vigor.

10.2.5. Documentação Complementar:

a) **declaração** de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e concordância com os termos do Instrumento Convocatório (**Anexo II**);

c) **declaração** de inexistência de fato impeditivo à participação no certame licitatório (**Anexo IV**);

d) **declaração** de enquadramento microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso (**Anexo V**);

f) **certidão** de apenados do TCE-SP; e

g) **certidão** negativa de licitante inidôneo do TCU.

10.2.5.1. Faculta-se a adoção dos modelos de declarações fornecidos com este edital através dos **Anexos: II, III, IV e V**.

10.3. As certidões que não apresentarem prazo de validade serão aceitas com no máximo 90 (noventa) dias, contados a partir de suas emissões.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

11.1. Declarado o vencedor, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, durante a sessão pública do certame, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, que deverão ser apresentados em campo próprio do sistema eletrônico, por escrito, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões, também via sistema eletrônico, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1. Caso haja retomada de sessão, cuja data e horário será definido pelo Pregoeiro no transcorrer da sessão anterior e constará em ata da mesma, a interposição de recurso se dará após a etapa de análise da documentação de habilitação, quando for o caso.

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. A Adjudicação será feita por item, à Proponente que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus Anexos, for classificada em primeiro lugar de acordo com o critério de julgamento estabelecido no item "9".

12. DAS CONDIÇÕES E ANTECIPAÇÕES DE PAGAMENTOS.

12.1. Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, acompanhada da respectiva Fatura, subsequentes ao fornecimento do objeto do presente Instrumento Convocatório, com a aprovação do setor demandante da contratação.

12.1.1. A Contratada deverá apresentar ao setor demandante da contratação, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente do fornecimento, o documento fiscal acompanhado de relatório demonstrativo detalhado do fornecimento.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

12.2. Conferida a Nota Fiscal e não estando ela de acordo com os produtos e preços contratados, a Contratante devolverá a Contratada, com os motivos da recusa, por escrito, sendo que, nesta hipótese, o prazo de pagamento se prorrogará pelo tempo decorrido até a devida regularização.

12.3. O pagamento está condicionado ao cumprimento do estabelecido na Proposta apresentada de acordo com o Instrumento Convocatório.

12.4. Haverá Retenção de Imposto de Renda na Fonte, nos casos previstos na Instrução Normativa RFB nº 2145/23.

12.5. A CONTRATADA fica obrigada a destacar na emissão da Nota Fiscal (NF) o valor da retenção do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2145/23.

12.6. Não serão concedidas antecipações no pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento da empresa licitante vencedora.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

13.1. As despesas decorrentes do cumprimento deste procedimento licitatório serão empenhadas nos exercícios de 2025 e subsequente, do Orçamento Geral do SAAE Aparecida, na seguinte dotação orçamentária:

03.02.01 | 17.512.3002.2973 | 04 | 3.3.90.30.00

03.02.01 | 17.512.3002.2970 | 04 | 3.3.90.30.00

03.03.01 | 17.512.3001.2968 | 04 | 3.3.90.30.00

03.04.01 | 17.512.3001.2968 | 04 | 3.3.90.30.00

03.05.01 | 17.512.3001.2968 | 04 | 3.3.90.30.00

03.06.01 | 17.512.3001.2968 | 04 | 3.3.90.30.00

14. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

14.1. As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre o SAAE Aparecida, e a Proponente vencedora da licitação, serão formalizadas através de CONTRATO, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, seus anexos e na Legislação vigente, bem como na proposta vencedora.

14.2. A Licitante vencedora será convocada formalmente pelo SAAE Aparecida, para assinar O CONTRATO, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação emitida pela Autarquia,





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

que ocorrerá depois da adjudicação/homologação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, parágrafo 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021.

14.3. O prazo estipulado no item anterior (14.2) poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela Licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Autarquia.

14.4. Na ocorrência do estabelecido no item 14.2, poderá o SAAE Aparecida, convocar os Licitantes remanescentes na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas condições do primeiro classificado ou revogar a licitação.

14.5. Se, por ocasião da formalização da assinatura do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) e Regularidade perante o Ministério Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.6. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 14.5, deste Instrumento, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.7. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos subitens 8.5.1. e 8.5.2., deste Edital, ou convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.5. e 14.6, deste Edital, ou se recusar a assinar o

contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da assinatura do contrato.

14.8. A Autarquia deverá prestar esclarecimentos por escrito à CONTRATADA, referente aos produtos adjudicados por este contrato, desde que solicitados, também, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data que a solicitação for entregue no Protocolo Geral da Autarquia.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

14.9. A CONTRATADA deverá entregar os produtos, objeto do presente Instrumento Convocatório, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

14.10. A Autarquia será responsável pela indicação dos locais, dias e horários onde serão entregues os produtos.

14.11. A Autarquia não assumirá responsabilidade pelo pagamento de tributos e encargos que competirem à CONTRATADA, tais como, sociais, previdenciários, trabalhistas e outros pertinentes à Seguridade Social.

14.13. O contrato será rescindido, unilateralmente, pela Administração Pública, independentemente de Interpelação Judicial ou Extrajudicial, salvo motivo de força maior, plenamente justificado, caso se verifique quaisquer das hipóteses arroladas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, de modo previsto no artigo 138, com as consequências estabelecidas no artigo 139, todos da referida Lei Federal, não cabendo qualquer indenização à Licitante vencedora.

15. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

15.1. A Licitante vencedora se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários até o limite determinado em Lei (artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2.021).

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

16.1. Os produtos deverão ser executados nas quantidades e locais constantes nas Autorizações de Fornecimento a serem expedidas pelo Setor de Compras e Licitações, conforme item 2 deste edital.

16.2. Ocorrerá a rejeição no recebimento dos produtos se estes não estiverem em conformidade com o presente Instrumento Convocatório.

16.3. Independentemente da aceitação, o(a) Licitante vencedor(a) garantirá a qualidade do fornecimento, obrigando-se a corrigir/reparar às suas expensas, quando estiver em desacordo.

17. DAS PENALIDADES.

17.1. Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas às sanções legais, garantida defesa prévia, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa;





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

c) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item “c” anterior.

17.1.1. As penalidades previstas neste item nos subitens “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade do subitem “b”, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.2. Pela inexecução parcial, multa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento), do valor total da Autorização de Fornecimento.

17.3. Pela inexecução total do ajuste, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento.

17.4. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

17.5. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

17.5.1. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a Contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro.

17.5.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria do SAAE Aparecida, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

18. DOS ANEXOS E DAS INFORMAÇÕES.

18.1. Encontram-se anexos ao presente Instrumento Convocatório o que segue:

ANEXO I - Das características e especificações mínimas/Termo de Referência;





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

ANEXO II - Do modelo de Declaração (Concordância com o Edital);

ANEXO III - Do modelo de Declaração (Regularidade Ministério do Trabalho);

ANEXO IV - Do modelo de Declaração (Inexistência de Fato Impeditivo); e ANEXO V

- Do modelo de Declaração (ME e EPP).

ANEXO VI- Da Minuta do Contrato; e

ANEXO VII - Do Termo de Ciência e Notificação.

18.2. Quaisquer informações relacionadas a esta licitação serão prestadas pelo Setor de Compras e Licitações, sito à Rua José Macedo Costa, nº 66, Ponte Alta, Aparecida-SP, também, pelo telefone nº (12) 3105-1530, ramais 201 e 203, no horário compreendido entre 08h00h às 17h00h, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

18.4. Os prazos previstos na legislação para pregões eletrônicos são: pedidos de esclarecimentos em até 03 (três) dias úteis e os pedidos de impugnação em até 02 (dois) dias úteis, ambos anteriores a data fixada para abertura da sessão pública do referido certame. Estes pedidos devem ser registrados diretamente na plataforma eletrônica (www.bll.org.br), nos prazos estipulados.

19. DA RETIRADA DO EDITAL.

19.1. O Edital completo poderá ser retirado no Setor de Compras e Licitações, sito à Rua José Macedo Costa, nº 66, Ponte Alta, Aparecida-SP, no período compreendido entre 08h00h às 17h00, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira e, também, encontra-se disponível no site: <https://www.saaeaparecida.sp.gov.br/>, “Licitações” e no portal: www.bll.org.br.

20. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

20.1. A presente Licitação subordina-se às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações; à Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e outras que vierem a ser introduzidas.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

21.1. Das sessões públicas serão lavradas Atas, que conterão detalhes de todas as ocorrências da sessão.

21.2. As decisões relativas as estas licitações serão comunicadas por meio do endereço eletrônico: www.bll.org.br, e do site: <https://www.saaeaparecida.sp.gov.br/>, “Licitações”.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

21.3. Não serão levados em consideração os documentos e propostas que não estiverem de acordo com as condições deste edital e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.

21.4. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de documentos e propostas.

21.5. O pregoeiro poderá, no interesse do SAAE Aparecida manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá também realizar pesquisa na internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do SAAE Aparecida.

21.7. A Contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do SAAE Aparecida, e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

21.8. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar dentro dos prazos previstos no item 18.4, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

21.9. Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta comercial e dos documentos de habilitação implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta comercial e documentos apresentados e, ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa no certame licitatório, bem como de que deverá declará-lo quando ocorrido.

21.10. O pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a proposta comercial e as documentações apresentadas. O não





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá, a critério do pregoeiro, implicar em desclassificação do licitante.

21.11. Da decisão que desclassificar as propostas de preços, somente caberá pedido de reconsideração ao próprio pregoeiro, a ser apresentado durante a sessão pública do certame, no próprio sistema eletrônico (chat), acompanhado da justificativa de suas razões. O pregoeiro decidirá este pedido durante a mesma sessão, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao mesmo registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes. Desta decisão do pregoeiro relativo ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

21.12. Da decisão que declarar o licitante vencedor, caberá recurso fundamentado dirigido ao pregoeiro, devendo os licitantes manifestarem imediata e motivadamente a sua intenção durante a sessão pública do certame, nos moldes do item 11. deste edital.

21.13. Todas as referências a horário neste edital consideram o horário de Brasília-DF.

21.14. O SAAE Aparecida, se reserva no direito de ANULAR ou REVOGAR, no todo ou em parte, a presente Licitação, de acordo com o estatuído no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, e demais pertinentes da Legislação vigente.

22. DO FORO.

22.1. Para dirimir dúvida ou controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Aparecida, Estado de São Paulo, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Dar-se-lhe-á a divulgação prevista em Lei, para que todos tomem conhecimento e ninguém possa alegar ignorância (artigo 54 da Lei Federal nº 14.133/2.021).

Aparecida, 03 de junho de 2025.

JEFFERCY DE SOUZA NUNES CHAD
Diretora Executiva





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.134/2025.

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Contratação de empresa especializada em confeccionar uniforme.

2 – ESPEFICICAÇÃO DO OBJETO:

Exemplo:

ITEM	QUANT.	TAMANHO	DESCRIÇÃO
01	60	M	Calça masculina em brim pesado, 100% algodão, na cor Azul Royal Bic, cós reto, com meio elástico na cintura, zíper, dois bolsos faca na frente e dois chapados traseiros com perfeito acabamento e aplicação de faixa refletiva na circunferência das pernas na parte inferior, com a logo do SAAE estampada abaixo do bolso lado esquerdo.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

02	180	G	Calça masculina em brim pesado, 100% algodão, na cor Azul Royal Bic, cós reto, com meio elástico na cintura, zíper, dois bolsos faca na frente e dois chapados traseiros com perfeito acabamento e aplicação de faixa refletiva na circunferência das pernas na parte inferior, com a logo do SAAE estampada abaixo do bolso lado esquerdo.
03	610	GG	Calça masculina em brim pesado, 100% algodão, na cor Azul Royal Bic, cós reto, com meio elástico na cintura, zíper, dois bolsos faca na frente e dois chapados traseiros com perfeito acabamento e aplicação de faixa refletiva na circunferência das pernas na parte inferior, com a logo do SAAE estampada abaixo do bolso lado esquerdo.
04	440	EG	Calça masculina em brim pesado, 100% algodão, na cor Azul Royal Bic, cós reto, com meio elástico na cintura, zíper, dois bolsos faca na frente e dois chapados traseiros com perfeito acabamento e aplicação de faixa refletiva na circunferência das pernas na parte inferior, com a logo do SAAE estampada abaixo do bolso lado esquerdo.
05	190	XGG	Calça masculina em brim pesado, 100% algodão, na cor Azul Royal Bic, cós reto, com meio elástico na cintura, zíper, dois bolsos faca na frente e dois chapados traseiros com perfeito acabamento e aplicação de faixa refletiva na circunferência das pernas na parte inferior, com a logo do SAAE estampada abaixo do bolso lado esquerdo.
06	60	M	Camiseta PV poliéster 67% e viscose 33% Azul Royal Bic, manga curta, logo SAAE em silkscreen na frente lado esquerdo superior e também nas costas, com faixa refletiva.
07	180	G	Camiseta PV poliéster 67% e viscose 33% Azul Royal Bic, manga curta, logo SAAE em silkscreen na frente lado esquerdo superior e também nas costas, com faixa refletiva.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

08	560	GG	Camiseta PV poliéster 67% e viscose 33% Azul Royal Bic, manga curta, logo SAAE em silkscreen na frente lado esquerdo superior e também nas costas, com faixa refletiva.
09	390	EG	Camiseta PV poliéster 67% e viscose 33% Azul Royal Bic, manga curta, logo SAAE em silkscreen na frente lado esquerdo superior e também nas costas, com faixa refletiva.
10	150	XGG	Camiseta PV poliéster 67% e viscose 33% Azul Royal Bic, manga curta, logo SAAE em silkscreen na frente lado esquerdo superior e também nas costas, com faixa refletiva.
11	30	M	Camiseta PV poliéster 67% e viscose 33% Azul Royal Bic, manga curta, logo SAAE em silkscreen na frente lado esquerdo superior e também nas costas, sem faixa refletiva.
12	40	G	Camiseta PV poliéster 67% e viscose 33% Azul Royal Bic, manga curta, logo SAAE em silkscreen na frente lado esquerdo superior e também nas costas, sem faixa refletiva.
13	50	GG	Camiseta PV poliéster 67% e viscose 33% Azul Royal Bic, manga curta, logo SAAE em silkscreen na frente lado esquerdo superior e também nas costas, sem faixa refletiva.
14	20	EG	Camiseta PV poliéster 67% e viscose 33% Azul Royal Bic, manga curta, logo SAAE em silkscreen na frente lado esquerdo superior e também nas costas, sem faixa refletiva.
15	20	XGG	Camiseta PV poliéster 67% e viscose 33% Azul Royal Bic, manga curta, logo SAAE em silkscreen na frente lado esquerdo superior e também nas costas, sem faixa refletiva.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

16	60	M	Camiseta de manga longa PV poliéster 67% e viscose 33% Azul Royal Bic, manga longa, punho de ribana em PV. Logo SAAE em silkscreen na frente lado esquerdo superior e também nas costas, sem faixa refletiva.
17	40	G	Camiseta de manga longa PV poliéster 67% e viscose 33% Azul Royal Bic, manga longa, punho de ribana em PV. Logo SAAE em silkscreen na frente lado esquerdo superior e também nas costas, sem faixa refletiva.
18	50	GG	Camiseta de manga longa PV poliéster 67% e viscose 33% Azul Royal Bic, manga longa, punho de ribana em PV. Logo SAAE em silkscreen na frente lado esquerdo superior e também nas costas, sem faixa refletiva.
19	20	EG	Camiseta de manga longa PV poliéster 67% e viscose 33% Azul Royal Bic, manga longa, punho de ribana em PV. Logo SAAE em silkscreen na frente lado esquerdo superior e também nas costas, sem faixa refletiva.
20	20	XGG	Camiseta de manga longa PV poliéster 67% e viscose 33% Azul Royal Bic, manga longa, punho de ribana em PV. Logo SAAE em silkscreen na frente lado esquerdo superior e também nas costas, sem faixa refletiva.
21	60	M	Camiseta de manga longa PV poliéster 67% e viscose 33% Azul Royal Bic, manga longa, punho de ribana em PV. Logo SAAE em silkscreen na frente lado esquerdo superior e também nas costas, com faixa refletiva.
22	180	G	Camiseta de manga longa PV poliéster 67% e viscose 33% Azul Royal Bic, manga longa, punho de ribana em PV. Logo SAAE em silkscreen na frente lado esquerdo superior e também nas costas, com faixa refletiva.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

23	560	GG	Camiseta de manga longa PV poliéster 67% e viscose 33% Azul Royal Bic, manga longa, punho de ribana em PV. Logo SAAE em silkscreen na frente lado esquerdo superior e também nas costas, com faixa refletiva.
24	390	EG	Camiseta de manga longa PV poliéster 67% e viscose 33% Azul Royal Bic, manga longa, punho de ribana em PV. Logo SAAE em silkscreen na frente lado esquerdo superior e também nas costas, com faixa refletiva.
25	150	XGG	Camiseta de manga longa PV poliéster 67% e viscose 33% Azul Royal Bic, manga longa, punho de ribana em PV. Logo SAAE em silkscreen na frente lado esquerdo superior e também nas costas, com faixa refletiva.
26	10	GG	Camisa Masculina Tipo Polo na cor Azul Royal Bic, 67% Poliéster e 33% viscose, Gramatura igual a 180 g/M2, abertura frontal parcial sem vista de 2 botões / caseados, mangas curtas com bainhas fixas; aberturas de +/- 5 cm no final das costuras de fechamentos laterais. No lado esquerdo do peito, Logo SAAE (Medida: 40 mm Altura x 80 mm de largura), bordada na cor branca.
27	30	EG	Camisa Masculina Tipo Polo na cor Azul Royal Bic, 67% Poliéster e 33% viscose, Gramatura igual a 180 g/M2, abertura frontal parcial sem vista de 2 botões / caseados, mangas curtas com bainhas fixas; aberturas de +/- 5 cm no final das costuras de fechamentos laterais. No lado esquerdo do peito, Logo SAAE (Medida: 40 mm Altura x 80 mm de largura), bordada na cor branca.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

28	20	XGG	Camisa Masculina Tipo Polo na cor Azul Royal Bic, 67% Poliéster e 33% viscose, Gramatura igual a 180 g/M2, abertura frontal parcial sem vista de 2 botões / caseados, mangas curtas com bainhas fixas; aberturas de +/- 5 cm no final das costuras de fechamentos laterais. No lado esquerdo do peito, Logo SAAE (Medida: 40 mm Altura x 80 mm de largura), bordada na cor branca.
29	40	M	Camisa Feminina Tipo Pólo na cor Azul Royal Bic, 67% Poliéster e 33% viscose, Gramatura igual a 180 g/M2, abertura frontal parcial sem vista de 2 botões / caseados, mangas curtas com bainhas fixas; aberturas de +/- 5 cm no final das costuras de fechamentos laterais. No lado esquerdo do peito, Logo SAAE (Medida: 40 mm Altura x 80 mm de largura), bordada na cor branca.
30	40	G	Camisa Feminina Tipo Pólo na cor Azul Royal Bic, 67% Poliéster e 33% viscose, Gramatura igual a 180 g/M2, abertura frontal parcial sem vista de 2 botões / caseados, mangas curtas com bainhas fixas; aberturas de +/- 5 cm no final das costuras de fechamentos laterais. No lado esquerdo do peito, Logo SAAE (Medida: 40 mm Altura x 80 mm de largura), bordada na cor branca.
31	60	GG	Camisa Feminina Tipo Pólo na cor Azul Royal Bic, 67% Poliéster e 33% viscose, Gramatura igual a 180 g/M2, abertura frontal parcial sem vista de 2 botões / caseados, mangas curtas com bainhas fixas; aberturas de +/- 5 cm no final das costuras de fechamentos laterais. No lado esquerdo do peito, Logo SAAE (Medida: 40 mm Altura x 80 mm de largura), bordada na cor branca.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

32	20	EG	Camisa Feminina Tipo Pólo na cor Azul Royal Bic, 67% Poliéster e 33% viscose, Gramatura igual a 180 g/M2, abertura frontal parcial sem vista de 2 botões / caseados, mangas curtas com bainhas fixas; aberturas de +/- 5 cm no final das costuras de fechamentos laterais. No lado esquerdo do peito, Logo SAAE (Medida: 40 mm Altura x 80 mm de largura), bordada na cor branca.
----	----	----	---





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA



3 – JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO DO OBJETO

Justifica-se a solicitação de uniformes por remessa, uma vez que os pedidos serão realizados conforme a disponibilidade de estoque. Além disso, é importante considerar que, em determinadas épocas do ano, o desgaste dos uniformes pode ser maior, enquanto em outras pode ser menor, influenciando diretamente na necessidade de reposição. Também poderá haver variações nos tamanhos dos servidores, o que requer uma gestão mais flexível e contínua do fornecimento.

4- PRAZO DO CONTRATO

O objeto do presente ETP precisa ser efetuado, para que este departamento possa disponibilizar para os servidores os uniformes.

5 – LOCAL DE ENTREGA

Saae – Aparecida – Rua Jose Macedo costa, 66 – Ponte Alta- Aparecida/SP

6 – REGRAS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Pagamento com boleto com o prazo de 30 dias.

7- GARANTIA

Cumprimento do contrato.

8 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Necessidade da contratação: A compra de uniformes é essencial para garantir a padronização e o profissionalismo da equipe, promovendo uma imagem uniforme e coerente da organização. Além disso, o





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

uso de uniformes pode contribuir para a segurança no ambiente de trabalho, facilitar a identificação dos colaboradores, e proporcionar maior conforto e praticidade durante as atividades diárias.

Justificativa da solução escolhida: A solução escolhida, no caso da compra de uniformes, foi selecionada com base em uma análise cuidadosa das necessidades da organização e dos benefícios que ela pode proporcionar. Optamos por essa solução devido à sua capacidade de atender às demandas de padronização, segurança e conforto para os colaboradores, além de fortalecer a imagem da empresa e melhorar a identificação no ambiente de trabalho.

Justificativa da quantidade: A quantidade de uniformes solicitada justifica-se com base na necessidade de manter um fornecimento adequado para todos os servidores, assegurando a reposição em casos de desgaste natural, ou troca por variações de tamanho. Considera-se ainda o desgaste maior em alguns setores que são operacionais, o que pode exigir uma reposição mais frequente. Dessa forma, a solicitação visa garantir a continuidade das atividades com padrão adequado de apresentação e higiene dos colaboradores.

Resultados pretendidos: O resultado pretendido é os servidores estarem uniformizados de acordo com seu ambiente de trabalho, seja operacional ou administrativo e que a autarquia SAAE esteja cumprindo a legislação trabalhista e normas de segurança do trabalho.

9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos indispensáveis do objeto: documentações conforme legislação vigente.

10 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Após a entrega e a verificação da conformidade dos uniformes, a nota fiscal será assinada pelo gestor do contrato e o pagamento efetuado em até 30 dias, através de boleto bancário.

11 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Esta solicitação já conta com a designação dos gestores e fiscais de contrato, conforme nomeação estabelecida pela Portaria n.º 46, de 27 de fevereiro de 2025.

12 – Fiscais do Contrato

Maria Clara Conceição Pires da Costa, matrícula 745, mariaclara@saaeaparecida.sp.gov.br

13 – FORMA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Boleto bancário em nome da Empresa vencedora

14 – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Informar a as dotações previstas orçamentárias.

15- DEMONSTRATIVO DE CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

Sim

16- – ESTIMATIVA DA CONTRAÇÃO

Não há valor estimado para contratação.

Maria Clara Conceição Pires da Costa

Chefe de Recursos Humanos, matr 745





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.134/2025.

MODELO - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL.

Ao

SAAE Aparecida

Rua José Macedo Costa, 66 – Ponte Alta.

Aparecida - São Paulo.

CEP: 12575-046

A signatária _____, inscrita no CNPJ (MF) sob nº _____, por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação – **Pregão Eletrônico nº 05/2025** e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

_____, ____ de _____ de 2025

Nome e assinatura da Licitante

Rua José Macedo Costa n.º 66 – Ponte Alta – Cep. 12.575.046 - Aparecida – SP
Telefone: 12-31051530 – SAC 0800-7713195 – CNPJ/MF 43.672.880/0001-55

Assinado por 1 pessoa: JEFFERCY DE SOUZA NUNES CHAD
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/B9F58F1F6C275C271E621524> e informe o código B9F58F1F6C27-5C27





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.134/2025

MODELO - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO.

Ao

SAAE Aparecida,

Pregão Eletrônico nº 05/2025.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ (MF) sob nº 00.000.000/0001-00, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

Local e data

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Rua José Macedo Costa n.º 66 – Ponte Alta – Cep. 12.575.046 - Aparecida – SP
Telefone: 12-31051530 – SAC 0800-7713195 – CNPJ/MF 43.672.880/0001-55

Assinado por 1 pessoa: JEFFERCY DE SOUZA NUNES CHAD
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/B9F5-8F1F-6C27-5C27> e informe o código B9F5-8F1F-6C27-5C27





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

ANEXO IV

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.134/2025

MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao

SAAE Aparecida

Ref.: Pregão Eletrônico nº 05/2025

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/000100, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

Rua José Macedo Costa n.º 66 – Ponte Alta – Cep. 12.575.046 - Aparecida – SP
Telefone: 12-31051530 – SAC 0800-7713195 – CNPJ/MF 43.672.880/0001-55

Assinado por 1 pessoa: JEFFERCY DE SOUZA NUNES CHAD
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/B9F5-8F1F-6C27-5C27> e informe o código B9F5-8F1F-6C27-5C27





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.134/2025

MODELO - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(LC nº 123/06 e suas alterações)

Ao

SAAE Aparecida

Ref.: Pregão Eletrônico nº 05/2025

(Razão Social da Empresa), estabelecida na cidade de XXXXXXXX, Estado de XXXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXX, nº 000, Bairro XXXXX, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 00.000.000/0001-00, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que é microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o **direito de preferência como critério de desempate** no procedimento licitatório e cumprirá com os requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, no momento da contratação, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da citada Lei Complementar.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data

Razão

Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Rua José Macedo Costa n.º 66 – Ponte Alta – Cep. 12.575.046 - Aparecida – SP
Telefone: 12-31051530 – SAC 0800-7713195 – CNPJ/MF 43.672.880/0001-55

Assinado por 1 pessoa: JEFFERCY DE SOUZA NUNES CHAD
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/B9F5-8F1F-6C27-5C27> e informe o código B9F5-8F1F-6C27-5C27





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

ANEXO VI

Nº do documento de identidade
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.134/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

MINUTA – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS DO SAAE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA E A EMPRESA _____, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

Pela presente CONTRATO, o SAAE Aparecida, com sede à Rua José Macedo Costa, nº 66, no bairro Ponte Alta, na cidade de Aparecida, no estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 43.672.880/0001-55, aqui representada pela sua Diretora Executiva **JEFFERCY DE SOUZA NUNES CHAD**, denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado -----, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na Rua -----, nº ---, bairro -----, na cidade de -----, Estado de -----, aqui representado pelo(a) Senhor(a) -----, inscrito(a) no CPF/MF sob nº ---.---.---, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, pactuam o presente contrato que se regerá atendendo as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO

Parágrafo Único - O objeto do presente Contrato é o AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA FUNCIONÁRIOS DO SAAE, *pelo período de 12 (doze) meses*, de forma ÚNICA com a totalidade no **Anexo I**, do Ato Convocatório, com a Proposta apresentada e as cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

Parágrafo Único – o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais que regem a matéria, respondendo, cada qual, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Rua José Macedo Costa n.º 66 – Ponte Alta – Cep. 12.575.046 - Aparecida – SP
Telefone: 12-31051530 – SAC 0800-7713195 – CNPJ/MF 43.672.880/0001-55

Assinado por 1 pessoa: JEFFERCY DE SOUZA NUNES CHAD
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/B9F58F1F6C275C271E621524> e informe o código B9F58F1F6C27-5C27





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se após o cumprimento das formalidades contratuais.

Parágrafo Segundo - O prazo para o fornecimento poderá ser prorrogado, a critério do SAAE Aparecida, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades, sendo instrumentalizado através Termo Aditivo, como faculta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 em seu artigo 107.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR, DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro - Os preços referem-se ao fornecimento do produto, objeto do presente contrato, de que trata a Cláusula Primeira, e importam na quantia de R\$ -----,00 (-----), já inclusos todos os impostos e taxas que incidam ou vierem a incidir.

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos produto	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
XX	XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX,XX	X.xxx,xx

Parágrafo Segundo – Estão inclusos nos preços, os ônus diretos e indiretos, encargos sociais e administrativos, impostos, taxas, amortizações, seguros, juros, lucros e riscos, horas improdutivas de mão-de-obra e equipamentos e quaisquer outros encargos relativos à B. D. I., Benefícios e Despesas Indiretas.

Parágrafo Terceiro - Em havendo prorrogação do contrato, este será reajustado, após 12 (doze) meses, com base no menor índice: IPCA/FGV (Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Getúlio Vargas) ou IGPM/FGV (Índice Geral de Preços – Mercado), acumulado dos últimos 12 (doze) meses.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

CLÁUSULA QUINTA: DOS PAGAMENTOS

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, acompanhada da respectiva Fatura, subsequentes aos fornecimentos, com a aprovação do setor demandante da contratação.

Parágrafo Segundo - A Contratada deverá apresentar ao setor demandante da contratação, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente do fornecimento, o documento fiscal acompanhado de relatório demonstrativo detalhado dos produtos.

Parágrafo Terceiro - Conferida a Nota Fiscal e não estando ela de acordo com os produtos e preços contratados, a Contratante devolverá a Contratada, com os motivos da recusa, por escrito, sendo que, nesta hipótese, o prazo de pagamento se prorrogará pelo tempo decorrido até a devida regularização.

Parágrafo Quarto - Os pagamentos estão condicionados ao cumprimento do estabelecido na Proposta apresentada de acordo com o Instrumento Convocatório.

Parágrafo Quinto - Haverá Retenção de Imposto de Renda na Fonte, nos casos previstos na Instrução Normativa RFB nº 2145/23.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA fica obrigada a destacar na emissão da Nota Fiscal (NF) o valor da retenção do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2145/23.

Parágrafo Sétimo - Os pagamentos estão, ainda, condicionados, ao cumprimento da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 971, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009, ou outra que vier substituí-la e se for aplicada à Contratação, obrigando O(A) CONTRATADO(A) a consignar na Nota Fiscal Eletrônica, Fatura ou Recibo, de forma discriminada a “RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL”, de 11% (onze por cento) do valor dos produtos, com as Deduções (valores retidos e recolhidos, relativos aos serviços subcontratados), se houverem, indicando, assim, o valor a ser efetivamente retido pela CONTRATANTE e, ainda, com a devida aprovação da Diretoria de Finanças do Município.

Parágrafo Oitavo - Não serão concedidas antecipações no pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento da empresa licitante vencedora.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

CLÁUSULA SEXTA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do cumprimento deste procedimento licitatório serão empenhadas nos exercícios de 2025 e subsequente, do Orçamento Geral do SAAE Aparecida, na seguinte dotação orçamentária:

03.02.01 | 17.512.3002.2973 | 04 | 3.3.90.30.00

03.02.01 | 17.512.3002.2970 | 04 | 3.3.90.30.00

03.03.01 | 17.512.3001.2968 | 04 | 3.3.90.30.00

03.04.01 | 17.512.3001.2968 | 04 | 3.3.90.30.00

03.05.01 | 17.512.3001.2968 | 04 | 3.3.90.30.00

03.06.01 | 17.512.3001.2968 | 04 | 3.3.90.30.00

CLÁUSULA SÉTIMA: ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste contrato, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias nos produtos, até o limite determinado em Lei (artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2.021).

Parágrafo Segundo - Os acréscimos e as supressões referidos no parágrafo anterior deverão ser objeto de **TERMO ADITIVO** de fornecimento, preço e, eventualmente, de prazo, conforme disposições legais e acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, a critério desta, e dentro dos prazos que se fizerem necessários, todos os dados e demais informações pertinentes ao fornecimento.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade pelo pagamento de tributos e encargos que competirem à CONTRATADA, tais como, previdenciários, trabalhistas e outros pertinentes à Seguridade Social.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE manterá fixa uma equipe de acompanhamento que exercerá a mais ampla Fiscalização, equipe essa que passará a ser denominada de FISCALIZAÇÃO.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

Parágrafo Quarto - A CONTRATANTE deverá, através da FISCALIZAÇÃO, proceder à avaliação dos produtos fornecidos, para efeito de pagamentos.

Parágrafo Quinto - A FISCALIZAÇÃO será exercida pelo **SETOR DEMANDANTE DA CONTRATAÇÃO**.

CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá recrutar e manter o pessoal, que se torne necessário para o fornecimento, correndo por sua conta todos os ônus, encargos, obrigações e responsabilidades, de ordem trabalhista, previdenciária, civil, penal, fiscal e comercial, resultantes da execução do contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA, além da mão-de-obra e materiais necessários, se obriga, também, quanto ao transporte destes, dos funcionários, alojamentos, alimentação e outros indispensáveis ao desenvolvimento dos trabalhos.

Parágrafo Terceiro - Tomar todas as demais providências, por mais especiais que sejam, que permitam dar início e executar com regularidade, todos os fornecimentos aqui contratados.

Parágrafo Quarto - CONTRATADA reconhece que é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar à CONTRATANTE, pessoas ou bens de terceiros em decorrência fornecimento, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a Administração da Autarquia, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam causar.

Parágrafo Quinto - Fica a CONTRATADA obrigada a cumprir a Legislação de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme Lei Federal 6.514/77 regulamentada pela Portaria 3.214/78 que definiu as 29 (vinte e nove) Normas de Segurança do Trabalho, sendo de total responsabilidade os acidentes que por ventura vierem a ocorrer por ocasião do fornecimento.

Parágrafo Sexto - Fornecer mão-de-obra, especializada e comum, inclusive supervisão técnica, necessária e suficiente à execução dos serviços.

Parágrafo Sétimo - Reforçar ou substituir os seus recursos de equipamento ou pessoal se for constatada a sua inadequação para realização dos serviços.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

Parágrafo Oitavo - Remover imediatamente após notificação, todo e qualquer empregado que, a critério da CONTRATANTE tiver conduta inconveniente.

Parágrafo Nono - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Parágrafo Décimo - Manusear e movimentar todo material, guardar e conservar os equipamentos, materiais e demais utensílios necessários à execução dos serviços, de sua propriedade ou da CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro - Providenciar para que todos os veículos utilizados nos serviços estejam devidamente sinalizados com logotipos e número de telefone da CONTRATADA e manter os funcionários uniformizados, portando crachás de identificação.

Parágrafo Décimo Segundo - A CONTRATADA se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021.

Parágrafo Décimo Terceiro - Participar a FISCALIZAÇÃO, imediatamente após a sua constatação, a ocorrência de qualquer fato ou circunstância, que possa atrasar ou impedir o fornecimento, indicando as medidas para corrigir a situação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE, por intermédio do Setor demandante da contratação, exercerá o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, através de uma equipe constituída para esse fim.

Parágrafo Segundo - A FISCALIZAÇÃO será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE, não excluindo e nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que, na sua ocorrência, não deverá implicar em corresponsabilidade da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - Compete à FISCALIZAÇÃO:





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

- a) Esclarecer, no máximo de 05 (cinco) dias úteis, as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondência protocolada;
- b) Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retificação, sempre por escrito e devidamente protocolado;
- c) Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral dos produtos constantes do objeto deste instrumento Contratual;
- d) Emitir parecer para a liberação das faturas atreladas a análise e aceitação dos produtos ofertados;
- e) Dar permanente assistência à prestação dos serviços e dar solução aos problemas surgidos;
- f) Fiscalizar e acompanhar o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PARALISAÇÃO DO FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro - À CONTRATANTE, reserva-se o direito, e com isso concorda expressamente a CONTRATADA, de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, o fornecimento dos produtos, temporariamente ou em caráter definitivo e mediante comunicação escrita, cabendo à CONTRATADA:

- a) o recebimento do valor dos produtos recebidos e ainda não pagos; e
- b) o ressarcimento de despesas vencidas e vincendas, relacionadas com a respectivo contrato e incorridas até a data em que for comunicada a suspensão ou paralisação.

Parágrafo Segundo - Caso a paralisação seja em caráter definitivo, a CONTRATADA terá direito de receber única e exclusivamente contra entrega dos documentos comprobatórios do cumprimento até então, das obrigações assumidas por força deste contrato, desde que comprovadamente faturados pela CONTRATADA.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Parágrafo Único - Qualquer alteração que implicar em modificações de Cláusulas Contratuais, será indispensável a Lavratura de um Instrumento Aditivo, previamente autorizado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA TRANSFERÊNCIA E SUB-EMPREITADA

Parágrafo Primeiro - Fica terminantemente vedado à CONTRATADA ceder ou transferir, no todo ou em parte o fornecimento objeto deste contrato, bem como os direitos e garantias dele decorrentes, salvo prévia autorização da CONTRATANTE, o que, no entanto, não exime a CONTRATADA pelo fiel e exato cumprimento das obrigações assumidas.

Parágrafo Segundo - Fica, também, expressamente proibido à CONTRATADA, celebrar Contratos derivados com terceiros, objetivando subempreitar no todo ou em parte os fornecimentos contratados, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE, ficando ressaltado que se concedida essa autorização, obrigase a CONTRATADA a celebrar essa subcontratação com inteira observância aos termos e condições do presente instrumento, continuando sob sua integral e exclusiva responsabilidade, a execução dos serviços contratados.

Parágrafo Terceiro - À CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, dar por terminados os subcontratos de cessão, transferência ou empreitada, sem que caiba à CONTRATADA, ou as subcontratadas, direito ou pretensão de reclamar indenização ou prejuízos, a qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - Ao Contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas às sanções legais, garantida defesa prévia, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa;
- c) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item “c” anterior.

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas nesta cláusula nos itens “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade do item “b”, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Pela inexecução parcial, multa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento), do valor total da Ordem de Fornecimento.

Parágrafo Quarto - Pela inexecução total do ajuste, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

Parágrafo Quinto - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

Parágrafo Sexto - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

Parágrafo Sétimo - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a Contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro.

Parágrafo Oitavo - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria do SAAE Aparecida, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - Independentemente de interpelação judicial, o contrato será considerado rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal de quaisquer das ocorrências enunciadas no artigo 137, com seus incisos, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, e a rescisão poderá ser promovida em conformidade com o previsto no artigo 138, incisos e parágrafos, da referida Lei.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento.

Parágrafo Terceiro - Se a rescisão ocorrer por inadimplência da CONTRATADA, proceder-se-á, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 139 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, de acordo com o que segue:

a) a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA as faturas aprovadas, relativas aos fornecimentos até a data da rescisão, deduzindo-se o valor correspondente a eventuais multas e outros débitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Único - Faz parte integrante deste contrato, independentemente de transcrições, o Ato Convocatório com todos os seus Anexos e a Proposta da CONTRATADA, em todos os seus termos e condições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Parágrafo Único - O presente Instrumento subordina-se às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, com suas alterações; à Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 (Código de Defesa do Consumidor), e, ainda, demais disposições legais aplicáveis, inclusive os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Fica expressamente acordado que às relações decorrentes do presente contrato, aplicar-se-ão soluções preconizadas na Legislação Brasileira que as regem.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA obriga-se a execução integral do objeto do presente Instrumento, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

Parágrafo Terceiro - Correrão por conta da CONTRATADA qualquer tributo e/ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

Parágrafo Quarto - O pessoal da CONTRATADA, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terá vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

Parágrafo Quinto - Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital de Pregão Eletrônico, que fica fazendo parte integrante deste Instrumento.

Parágrafo Sexto – o contrato extinguir-se-á de pleno direito com a conclusão dos fornecimentos contratados, após liquidação de todas as obrigações das partes Contratantes, quando darão mútua, plena, geral e irrevogável quitação dos direitos e obrigações contratuais, salvo o que por disposição de Lei ou deste Instrumento, vigorarem além da data de seu encerramento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

Parágrafo Único - As partes Contratantes elegem o foro da Comarca de Aparecida, Estado de São Paulo, como único e exclusivamente competente, para dirimir todas e quaisquer dúvidas a respeito deste contrato, assim como as questões dele decorrentes, com renúncia a todos os outros por mais privilegiados e especiais que sejam.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes firmam o presente Instrumento Jurídico, em 03 (três) vias de um único teor e para um mesmo fim.

Aparecida, ____ de _____ de 2025

CONTRATANTE

CONTRATADA





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

ANEXO VII

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA.

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº: ____/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS DO SAAE, pelo período de 12 (doze) meses, conforme demanda do Setor de _____.

ADVOGADO / Nº OAB / E-MAIL: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

Rua José Macedo Costa n.º 66 – Ponte Alta – Cep. 12.575.046 - Aparecida – SP
Telefone: 12-31051530 – SAC 0800-7713195 – CNPJ/MF 43.672.880/0001-55

Assinado por 1 pessoa: JEFFERCY DE SOUZA NUNES CHAD
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/B9F5-8F1F-6C27-5C27> e informe o código B9F5-8F1F-6C27-5C27





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Aparecida, ____ de _____ de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE e RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

E-MAIL:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

E-MAIL:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

CPF:

EMAIL:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

E-MAIL:

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

EMAIL:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: LIBERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nome:

Cargo:

CPF:

E-MAIL:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: PARECER JURÍDICO Nome:

OAB:

Cargo:

CPF:

E-MAIL:

Ref.: Informações para cadastramento.

Prezados Senhores:

Rua José Macedo Costa n.º 66 – Ponte Alta – Cep. 12.575.046 - Aparecida – SP
Telefone: 12-31051530 – SAC 0800-7713195 – CNPJ/MF 43.672.880/0001-55





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

Solicitamos de Vossas Senhorias, para que no momento do credenciamento, sejam fornecidas as informações abaixo relacionadas para cadastramento.

Queiram por gentileza apresentar as informações da **empresa participante para o cadastramento**, e, se for o caso, apresentar também, as informações **da filial que irá se credenciar para a licitação e que realizará os faturamentos**.

Razão Social da Empresa: _____

Inscrita no CNPJ (MF) sob nº _____

Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal: _____

Sede à Rua/Avenida: _____, nº _____, Bairro: _____

Cidade de _____, Estado de _____

CEP nº _____ Telefones: () _____ - _____ - Fax: () _____ - _____

e-mail: _____

Nome do Representante legal que assinará o Contrato:

Sr.(a) _____

Cargo que exerce na empresa: _____ Exemplo: Diretor
Presidente, Proprietário, Sócio Gerente.

Carteira de Identidade R.G.: nº _____, expedida pela SSP / _____.

C.P.F. (MF) nº: _____ - Outros: _____

Esclarecemos que esta solicitação servirá para o cadastramento da empresa junto ao sistema informatizado da Autarquia, podendo, esta página, ser entregue juntamente com os documentos para o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar da licitação. Atenciosamente,

JEFFERCY DE SOUZA NUNES CHAD
Diretora Executiva

Rua José Macedo Costa n.º 66 – Ponte Alta – Cep. 12.575.046 - Aparecida – SP
Telefone: 12-31051530 – SAC 0800-7713195 – CNPJ/MF 43.672.880/0001-55





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B9F5-8F1F-6C27-5C27

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JEFFERCY DE SOUZA NUNES CHAD (CPF 050.XXX.XXX-27) em 03/06/2025 16:30:53 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saaeparecida.1doc.com.br/verificacao/B9F5-8F1F-6C27-5C27>

Proc. Administrativo 19- 1.134/2025

De: Ana S. - ADM-COM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/06/2025 às 09:04:35

Por razão de alterações necessárias no sistema, as datas precisaram ser alteradas. Solicito nova assinatura.

Anexos:

Minuta_Editado_Pregao_Eletronico_05_2025_2.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Jeffercy de Souza Nunes Ch...	04/06/2025 10:16:24	1Doc JEFFERCY DE SOUZA NUNES CHAD CPF 050.XXX.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D1C8-D6AB-7297-5962**